

2010.0612200321.024.01.1100000.449039.0000	Modernização da Guarda Civil Municipal	1.000,00
2010.0612200321.024.01.1100000.449051.0000	Modernização da Guarda Civil Municipal	1.000,00
2010.0612200321.024.01.1100000.449052.0000	Modernização da Guarda Civil Municipal	1.000,00
2010.0612200321.024.07.1000332.449039.0792	Modernização da Guarda Civil Municipal	300.000,00
2010.0612200321.024.07.1000332.449051.0792	Modernização da Guarda Civil Municipal	4.274.844,26
2010.0612200321.025.01.1100000.339030.0000	Modernização Tecnológica da Segurança Pública Municipal	1.000,00
2010.0612200321.025.01.1100000.339035.0000	Modernização Tecnológica da Segurança Pública Municipal	1.000,00
2010.0612200321.025.01.1100000.339039.0000	Modernização Tecnológica da Segurança Pública Municipal	1.000,00
2010.0612200321.025.01.1100000.339040.0000	Modernização Tecnológica da Segurança Pública Municipal	1.000,00
2010.0612200321.025.01.1100000.449030.0000	Modernização Tecnológica da Segurança Pública Municipal	1.000,00
2010.0612200321.025.01.1100000.449035.0000	Modernização Tecnológica da Segurança Pública Municipal	1.000,00
2010.0612200321.025.01.1100000.449039.0000	Modernização Tecnológica da Segurança Pública Municipal	1.000,00
2010.0612200321.025.01.1100000.449040.0000	Modernização Tecnológica da Segurança Pública Municipal	1.000,00
2010.0612200321.025.01.1100000.449052.0000	Modernização Tecnológica da Segurança Pública Municipal	1.000,00
2010.0612200322.094.01.1100000.339036.0000	Manutenção das Instalações Físicas da SSU	140.000,00
2010.0618100321.026.01.1100000.339030.0000	Integração e Modernização das Forças Policiais	250.000,00
2010.0618100321.026.01.1100000.339036.0000	Integração e Modernização das Forças Policiais	171.610,00
2010.0618100321.026.01.1100000.339039.0000	Integração e Modernização das Forças Policiais	45.000,00
TOTAL		5.625.177,80

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 43862

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00.

LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.334, de 27 de dezembro de 2024 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1123.2026/0000302-8;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementação R\$
0910.0412200112.025.01.1100000.449035.0000	Gestão e Infraestrutura Urbana	1.000.000,00
TOTAL		1.000.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Redução R\$
8010.9999999999.999.01.1100000.999999.0000	Reserva de Contingência	1.000.000,00
TOTAL		1.000.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 43863

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00.

LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, nos termos da autorização contida no artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.464, de 23 de dezembro de 2025 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1123.2026/0000136-0;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte e aplicação da fonte de recursos do orçamento vigente, abaixo indicadas:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementação R\$
0910.1545100111.007.01.1100000.449051.0000	Implantação e Ampliação de Obras de Infraestrutura Urbana	2.000.000,00
TOTAL		2.000.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação orçamentária, conforme fonte e aplicação da fonte de recursos do orçamento vigente, abaixo indicadas:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Redução R\$
8010.9999999999.999.01.1100000.999999.0000	Reserva de Contingência	2.000.000,00
TOTAL		2.000.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 43864

Dispõe sobre a inclusão de elemento de despesa em ação do quadro de detalhamento da despesa.

LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, nos termos da autorização contida no inciso II, do artigo 6º, da Lei Municipal nº 8.464, de 23 de dezembro de 2025 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1111.2026/0009841-4;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído ao detalhamento da seguinte codificação do orçamento vigente, o elemento de despesa, conforme abaixo descrito:

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa
0791.1030100462.147.05.3000157.3390XX.0621	92

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 43865

Dispõe sobre o remanejamento de recursos no valor de R\$ 453.965,35.

LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, nos termos da autorização contida no inciso I e parágrafo único do artigo 6º, da Lei Municipal nº 8.464, de 23 de dezembro de 2025 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1111.2026/0009841-4;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R\$ 453.965,35 (quatrocentos e cinquenta e três mil, novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), no detalhamento do programa de trabalho da Secretaria da Saúde, alterando as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte e aplicação da fonte de recursos do orçamento vigente, abaixo indicadas:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementação R\$	Redução R\$
0791.1030100462.147.05.3000157.339092.0621	Manutenção da Rede de Atenção Primária à Saúde	453.965,35	-
0791.1030100462.147.05.3000157.339039.0621	Manutenção da Rede de Atenção Primária à Saúde	-	453.965,35
TOTAL		453.965,35	453.965,35

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 43866

Dispõe sobre a inclusão de aplicação da fonte de recursos em ação do quadro de detalhamento da despesa.

LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, nos termos da autorização contida no inciso II, do artigo 6º, da Lei Municipal nº 8.464, de 23 de dezembro de 2025 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1123.2026/0000224-2;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída ao detalhamento da seguinte codificação do orçamento vigente, a aplicação da fonte de recursos, conforme abaixo descrito:

Classificação Orçamentária	Aplicação da Fonte de Recursos
0910.1545100111.007.05.XXXXXXX.449051.1108	1000397

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 43867

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 8.719.564,00.

LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, nos termos da autorização contida no artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.464, de 23 de dezembro de 2025 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1123.2026/0000224-2;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 8.719.564,00 (oito milhões, setecentos e dezenove mil, quinhentos e sessenta e quatro reais), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte e aplicação da fonte de recursos do orçamento vigente, abaixo indicadas:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementação R\$
0910.1545100111.007.05.1000397.449051.1108	Implantação e Ampliação de Obras de Infraestrutura Urbana	8.719.564,00
TOTAL		8.719.564,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, são provenientes de excesso de arrecadação referente ao TERMO DE CONVÊNIO 982243/2025 - PROP. 54406/2025 - OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS, nos termos do inciso II do §1º e §3º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 43868

Dispõe sobre a inclusão da aplicação da fonte de recursos, em ação do quadro de detalhamento da despesa.

LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, nos termos da autorização contida no inciso II, do artigo 6º, da Lei Municipal nº 8.464, de 23 de dezembro de 2025 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1123.2026/0000223-4;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída ao detalhamento da seguinte codificação do orçamento vigente, aplicação da fonte de recursos abaixo descrito:

Classificação Orçamentária	Aplicação da Fonte de Recursos
0910.1545100111.007.05.XXXXXXX.449051.1106	1000395

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 43869

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 8.807.640,88.

LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, nos termos da autorização contida no artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.464, de 23 de dezembro de 2025 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1123.2026/0000223-4;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 8.807.640,88 (oito milhões, oitocentos e sete mil, seiscentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos), para suplementar a(s) seguinte(s) classificação(ões) orçamentária(s), conforme fonte e aplicação da fonte de recursos do orçamento vigente, abaixo indicadas:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementação R\$
0910.1545100111.007.05.1000395.449051.1106	Implantação e Ampliação de Obras de Infraestrutura Urbana	8.807.640,88
TOTAL		8.807.640,88

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, são provenientes da apuração de excesso de arrecadação referente do Fundo **Obras de Pavimentação em Vias do Município**, nos termos do inciso II do §1º e §3º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 43870

Dispõe sobre a inclusão da aplicação da fonte de recursos, em ação do quadro de detalhamento da despesa.

LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, nos termos da autorização contida no inciso II, do artigo 6º, da Lei Municipal nº 8.464, de 23 de dezembro de 2025 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1123.2026/0000222-6;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída ao detalhamento da seguinte codificação do orçamento vigente, aplicação da fonte de recursos abaixo descrito:

Classificação Orçamentária	Aplicação da Fonte de Recursos
0910.1545100111.007.05.XXXXXXX.449051.1107	1000396

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 43871

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.684.000,00.

LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, nos termos da autorização contida no artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.464, de 23 de dezembro de 2025 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1123.2026/0000222-6;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 2.684.000,00 (dois milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil reais), para suplementar a(s) seguinte(s) classificação(ões) orçamentária(s), conforme fonte e aplicação da fonte de recursos do orçamento vigente, abaixo indicadas:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementação R\$
0910.1545100111.007.05.1000396.449051.1107	Implantação e Ampliação de Obras de Infraestrutura Urbana	2.684.000,00
TOTAL		2.684.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, são provenientes da apuração de excesso de arrecadação referente do Fundo **Programa Novo PAC Obras de Contenção**, nos termos do inciso II do §1º e §3º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PORTARIAS

Em, 20 de fevereiro de 2026.

PORTARIA Nº 327/2026-GP

Altera a Portaria nº 3459/2025-GP, de 12 de dezembro de 2025, que dispõe sobre nomeação do **Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente - CMDCA**.

LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, e o que constam do processo administrativo nº 15343/90 e processo SEI nº 1115.2025/0007087-0;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 3459/2025-GP, de 12 de dezembro de 2025, que nomeou os membros do **Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente - CMDCA**, para exercerem mandato de 2025/2027, conforme segue:

INCLUIR:

PODER PÚBLICO

SECRETARIA DE FINANÇAS

Titular: Mirian da Cruz Medeiros Aguiar C.F nº 80481

Suplente: Rita de Cássia Sargentini C.F nº 26806

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 328/2026-GP

LUCAS SANCHES, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no Decreto nº 43.143/2025 e o que consta do memorando nº 04/2026-SJCP, SEI nº 3887370, **DELEGA** com ônus à municipalidade, no período de 23.02.2026 a 27.02.2026, o servidor **Rodrigo Maximiano Ribeiro de Oliveira** (código 53788), Procurador do Município (637), para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo de **Procurador Chefe** (307), lotado na SJCP00.04, no impedimento de Rafael Prandini Rodrigues.

PORTARIA Nº 329/2026-GP

LUCAS SANCHES, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no Decreto nº 43.143/2025 e o que consta do memorando nº 24/2026-SAR, SEI nº 3922128, **DELEGA** com ônus à municipalidade, no período de 23.02.2026 a 09.03.2026, o servidor **Marcos Alexandre Fortunato de Faria** (código 34663), Chefe de Seção Administrativa (353), para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo de **Administrador de Regional** (306), lotado na SAR21, no impedimento de Luis Carlos Maia.

PORTARIA Nº 330/2026-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do SEI nº 1101.2026/0010542-4, **EXONERA** a pedido, a contar de 10.02.2026, do serviço público municipal, a servidora **Beatriz Dantas de Souza** (código 65921), ocupante do cargo de **Professor de Educação Básica** (489-1439), lotado na SEG03, devendo entrar em contato com o Departamento de Administração de Pessoal dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria para informações da quitação das verbas rescisórias, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

PORTARIA Nº 331/2026-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do SEI nº 1101.2025/0054234-2, **EXONERA** do serviço público municipal, nos termos do artigo 13, §3º, §4º e §5º da Lei Municipal nº 1.429/1968, o servidor **Fabio Ribeiro Figueiredo** (código 76025), ocupante do cargo de **Motorista** (468-639), lotado na SEMOB, devendo entrar em contato com o Departamento de Administração de Pessoal dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria para informações da quitação das verbas rescisórias, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

PORTARIA Nº 332/2026-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do SEI nº 1101.2025/0054169-9, **EXONERA** do serviço público municipal, nos termos do artigo 13, §3º, §4º e §5º da Lei Municipal nº1.429/1968, o servidor **Ilan Yukio Nunokawa Alves** (código 75951), ocupante do cargo de **Agente Operacional Funerário** (371-24), lotado na SCCE08, devendo entrar em contato com o Departamento de Administração de Pessoal dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria para informações da quitação das verbas rescisórias, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

PORTARIA Nº 333/2026-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do SEI nº 3905051, **EXONERA** a pedido, do serviço público municipal, a servidora **Glayce Mary Ferreira** (código 71885), **Assessor de Políticas Públicas** (656-232), lotado na SGE, devendo entrar em contato com o Departamento de Administração de Pessoal dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria para informações da quitação das verbas rescisórias, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

PORTARIA Nº 334/2026-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

EXONERA do serviço público municipal, o servidor **Rafael do Nascimento de Oliveira Freitas** (código 84781), **Assessor de Projetos Estratégicos** (657-333), lotado na SGE, devendo entrar em contato com o Departamento de Administração de Pessoal dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria para informações da quitação das verbas rescisórias, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

PORTARIA Nº 335/2026-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do SEI nº 3912572, **SUSTA** os efeitos da Portaria nº 2.499/2025-GP, que designou a servidora **Rita de Cassia Elias Fernandes** (código 60859), para exercer as funções de **Chefe de Seção Técnica** (352-1026), lotada na SCCE05.03.01.

PORTARIA Nº 336/2026-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do SEI nº 3854308, **SUSTA** os efeitos da Portaria nº 230/2026-GP, que designou a servidora **Geane Gonçalves da Silva** (código 79730), para exercer as funções de **Supervisão de Setor** (277-1404), lotada na SGE02.00.01.01.

PORTARIA Nº 337/2026-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do SEI nº 3874696, **SUSTA** os efeitos da Portaria nº 2.519/2025-GP, que designou o servidor **Valdeci Dias Ferreira** (código 17719), para exercer as funções de **Supervisão de Setor** (277-1201), lotada na SVCSG01.11.01.04.

PORTARIA Nº 338/2026-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do SEI nº 3886976, **SUSTA** a pedido, os efeitos da Portaria nº 2.509/2025-GP, que designou o servidor **Jose Edson Laurentino** (código 74050), para exercer as funções de **Supervisão de Setor** (277-1369), lotada na SFI02.03.04.01.

PORTARIA Nº 339/2026-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do SEI nº 3906853, **SUSTA** os efeitos da Portaria nº 3.140/2025-GP, que designou o servidor **Douglas Jackson Dias** (código 58704), para exercer as funções de **Supervisão de Setor** (277-1130), lotada na SRC01.05.04.01.

PORTARIA Nº 340/2026-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 113, inciso IV da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do Processo nº 43.029/2022, **AFASTA** no período de 01.02.2026 a 30.04.2026, o servidor **Arthur Monteiro de Aguiar** (código 69032), ocupante do cargo de **Auxiliar Operacional** (396-2716) lotado na SGE02. Devendo o representante ou procurador do servidor em questão tomar ciência do presente Processo Administrativo, estando ciente de que deverá comunicar imediatamente ao Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - SGE01, caso o motivo que ensejou o afastamento cesse antes do prazo descrito acima.

PORTARIA Nº 341/2026-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 113, inciso IV da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 1101.2024/0038460-5, **AFASTA** no período de 01.02.2026 a 30.04.2026, o servidor **Milton Santos Rocha Ribeiro** (código 35788), ocupante do cargo de **Auxiliar em Saúde** (394-1141), lotado na SS. Devendo o representante ou procurador do servidor em questão tomar ciência do presente Processo Administrativo, estando ciente de que deverá comunicar imediatamente ao Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - SGE01, caso o motivo que ensejou o afastamento cesse antes do prazo descrito acima.

PORTARIA Nº 342/2026-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 113, inciso IV da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do Processo nº 767/2024, **AFASTA** no período de 01.02.2026 a 30.04.2026, o servidor **Rogério da Silva Santos** (código 44072), ocupante do cargo de **Guarda Civil Municipal Nível I** (553-453), lotado na SSUGCM. Devendo o representante ou procurador do servidor em questão tomar ciência do presente Processo Administrativo, estando ciente de que deverá comunicar imediatamente ao Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - SGE01, caso o motivo que ensejou o afastamento cesse antes do prazo descrito acima.

PORTARIA Nº 343/2026-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **TORNA SEM EFEITO** a Portaria nº 180/2026-GP, por não atendimento ao prazo de convocação e posse estabelecido no Edital de Abertura do Concurso Público, que expirou em 13.02.2026 referente ao candidato **Daniel de Souza Silva**, nomeado para o cargo de **Motorista** (468-613), lotado na SGE07.

PORTARIA Nº 344/2026-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do SEI nº 1101.2026/0010542-4, **TORNA SEM EFEITO** por desistência, as Portarias abaixo relacionadas, no que dizem respeito aos seguintes candidatos, nomeados/admitidos conforme segue:

PORTARIA	CANDIDATO	CARGO	CLASS.
248/2026-GP	Natalia Penha Meirelis	Técnico de Saúde (Enfermagem) (510-458) - SS	12º
248/2026-GP	Julie Silva	Técnico de Saúde (Enfermagem) (510-100) - SS	13º

PORTARIA Nº 345/2026-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **TORNA SEM EFEITO** a Portaria nº 102/2026-GP, referente ao senhor **Marcos Belmiro da Silva**.

PORTARIA Nº 346/2026-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando a Lei Municipal nº 8.361/2025 e o que consta do SEI nº 3854308,

DESIGNA

Servidor(a): José Ivonaldo da Silva (código 15050) (396);

Para: Supervisão de Setor (277-1421), lotada na SGE02.11.03.01;

Decorrência: sustação da designação de Sara Cristina de Oliveira.

PORTARIA Nº 347/2026-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando a Lei Municipal nº 8.361/2025 e o que consta do SEI nº 3874696,

DESIGNA

Servidor(a): Jailson Gomes do Nascimento (código 79149) (396);

Para: Supervisão de Setor (277-1201), lotada na SVCSG01.11.01.04;

Decorrência: sustação da designação de Valdeci Dias Ferreira.

PORTARIA Nº 348/2026-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando a Lei Municipal nº 8.361/2025 e o que consta do SEI nº 3829361,

DESIGNA

Servidor(a): Mahonri Faria Guitti (código 38014) (463);

Para: Chefe de Seção Técnica (352-1814), lotada na SGE01.15.01;

Decorrência: vaga instituída pela Lei Municipal nº 8.429/2025.

PORTARIA Nº 349/2026-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando a Lei Municipal nº 8.361/2025 e o que consta do memorando nº 23/2026-SAR, SEI nº 3897412,

DESIGNA

Servidor(a): José Carlos Lima Novaes (código 57286) (405);

Para: Supervisão de Setor (277-1527), lotada na SAR15.02.03.01;

Decorrência: vaga instituída pela Lei Municipal nº 8.361/2025.

PORTARIA Nº 350/2026-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando a Lei Municipal nº 8.361/2025 e o que consta do memorando nº 18/2026-SDS, SEI nº 3905229,

DESIGNA os servidores abaixo relacionados, para as seguintes funções:

1 - Edson Ferreira da Silva (código 21745) (396);

Para: Chefe de Seção Administrativa (353-750), SDS00.01.01;

Decorrência: sustação da designação de Alessandra Dias Nogueira Peres, sustando-se a Portaria nº 2.504/2025-GP.

2 - Alessandra Dias Nogueira Peres (código 20373) (414);

Para: Supervisão de Setor (277-1582), SDS02.01.16.01;

Decorrência: sustação da designação de Edson Ferreira da Silva, sustando-se a Portaria nº 149/2026-GP.

PORTARIA Nº 351/2026-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 8.361/2025 e o que consta do SEI nº 3857448,

DESIGNA os servidores abaixo relacionados, para as seguintes funções:

1 - Robson de Oliveira Maximo (código 34922) (396);

Para: Chefe de Seção Administrativa (353-590), SGE07.00.01;

Decorrência: sustação da designação de Charlenne Silva Nogueira.

2 - Charlenne Silva Nogueira (código 60897) (384);

Para: Chefe de Seção Técnica (352-1482), SGE07.03.01;

Decorrência: sustação da designação de Andre Dias de Moura, sustando-se a Portaria nº 3.565/2025-GP.

3 - Andre Dias de Moura (código 68794) (365);

Para: Supervisão de Setor (277-1442), SGE07.03.01.06;

Decorrência: sustação de Benedito Fontes Morgado, sustando-se a Portaria nº 2.510/2025-GP.

PORTARIA Nº 352/2026-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 1101.2025/0037427-0, edital nº 01/2020-SGE01 e concurso nº 2498/2020, **NOMEIA** face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato com o DGPS através do e-mail **selecaosaude@guarulhos.sp.gov.br**, para obter instruções sobre os procedimentos para posse do cargo, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968:

Devendo atuar na SS

CLAS. NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
244º ROGER CHAVES ROMAO	**676424*	***.414.738-**	613	SGE07

Cargo em caráter efetivo: Motorista (468), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

Vaga(s): torna sem efeito de Daniel de Souza Silva.

PORTARIA Nº 353/2026-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,

NOMEIA

Servidor(a): Valmir Gomes dos Santos (código 85586), devendo entrar em contato pelo e-mail **atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br** para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato, RG e CPF digitalizados em formato pdf.

Para o cargo em comissão: Assessor de Políticas Públicas (656-198), lotado na SGE, devendo atuar na SAR.

Vaga: torna sem efeito de Gilson Gomes Carvalho, exonerando-se do cargo que ocupa atualmente.

PORTARIA Nº 354/2026-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,

NOMEIA

Senhor(a): Gilson Gomes Carvalho - CPF ***.533.948-**, devendo entrar em contato pelo e-mail **atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br** para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato, RG e CPF digitalizados em formato pdf.

Para o cargo em comissão: Assessor de Políticas Governamentais (623-295), lotado na SGE, devendo atuar na SDS.

Vaga: exoneração de Valmir Gomes dos Santos, tornando-se sem efeito a Portaria nº 3.571/2025-GP.

PORTARIA Nº 355/2026-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,

NOMEIA

Senhor(a): Josildo Bezerra Sales - CPF ***.147.484-**, devendo entrar em contato pelo e-mail **atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br** para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF.

Para o cargo em comissão: Assessor de Políticas Governamentais (623-204), lotado na SGE, devendo atuar na SAR.

Vaga: torna sem efeito de Marcos Belmiro da Silva.

PORTARIA Nº 079/2026-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **ARMANDO TAVARES DOS SANTOS NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do SEI nº 1111.2026/0008618-1 **SUSTA** a contar de 01.03.2026, os efeitos das Portarias que estenderam a carga horária semanal de trabalho dos servidores abaixo relacionados, conforme segue:

PORTARIA	SERVIDOR/ CÓDIGO	CARGO
175/2024-SGE	Elisama Araujo da Silva (código 60469)	Médico Reumatologista (614-931) - SS
082/2010-SAM	Eufrasio Brito Medeiros (código 39273)	Farmacêutico (5859-7) - SS
439/2025-SGE	Patricia Helaine Perez Moreira (código 29000)	Médico Ambulatorial (617-805) - SS

PORTARIA Nº 080/2026-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **ARMANDO TAVARES DOS SANTOS NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do SEI nº 1101.2026/0010182-8,

RESOLVE:

1 - Aposilar a Portaria nº 06/2026-SGE, que concedeu Jornada Especial de Trabalho à servidora **Bruna Andrielli dos Santos** (código 85468), para fazer constar que a redução da jornada de trabalho se dará no término do expediente diário.

2 - Os efeitos desta Portaria se darão a partir do primeiro dia do mês subsequente a sua publicação.

PORTARIA Nº 081/2026-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **ARMANDO TAVARES DOS SANTOS NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando ainda, o que dispõe a Lei Municipal nº 7.828 de 16 de junho de 2020, sobre a concessão pela Administração Pública Direta e Indireta do Município de Guarulhos, de jornada especial de trabalho ao servidor público municipal com deficiência, bem como àquele que tenha cônjuge ou relação de união estável, filhos ou dependentes com deficiência sob sua guarda e o que consta do SEI nº 1101.2025/0068238-1,

RESOLVE:

1 - Conceder a pedido, jornada especial de trabalho, à servidora **Maria Nazare do Nascimento Jucio** (código 58229), ocupante da função de **Coordenador de Programas Educacionais**, lotada na SEG03, com a redução de 02 (duas) horas no término da jornada do expediente diário, sem prejuízo salarial, nos moldes do inciso I, artigo 2º da Portaria nº 58/2024-SE.

2 - A servidora deverá comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas da Educação para formalizar esta alteração, em até 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

3 - Os efeitos desta Portaria se darão a partir do primeiro dia do mês subsequente a sua publicação.

PORTARIA Nº 082/2026-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **ARMANDO TAVARES DOS SANTOS NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando ainda, o que dispõe a Lei Municipal nº 7.828 de 16 de junho de 2020, sobre a concessão pela Administração Pública Direta e Indireta do Município de Guarulhos, de jornada especial de trabalho ao servidor público municipal com deficiência, bem como àquele que tenha cônjuge ou relação de união estável, filhos ou dependentes com deficiência sob sua guarda e o que consta do SEI nº 1101.2026/0005010-7,

RESOLVE:

1 - Conceder a pedido, jornada especial de trabalho, à servidora **Rosana Barbosa** (código 42240), ocupante do cargo de **Guarda Civil Municipal Nível I**, lotado na SSUGCM, com a redução de 02 (duas) horas no término da jornada do expediente diário, sem prejuízo salarial.

2 - Os efeitos desta Portaria se darão a partir do primeiro dia do mês subsequente a sua publicação.

PORTARIA Nº 083/2026-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **ARMANDO TAVARES DOS SANTOS NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o inciso VI, artigo 14 da Lei Municipal nº 6.058/2005, alterada pelas Leis Municipais nº 6.711/2010 e nº 7.274/2014 e o que consta do memorando nº 20/2026-SEG03.03, SEI nº 1118.2026/0004501-7, **ESTENDE** a contar de 02.02.2026, para Jornada Pedagógica Parcial, de 30 (trinta) horas semanais de trabalho, a carga horária da servidora **Michelli dos Santos Alves** (código 34176), ocupante do cargo de **Professor de Educação Básica** (489), sustando-se a Portaria nº 074/2018-SGE.

PORTARIA Nº 084/2026-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **ARMANDO TAVARES DOS SANTOS NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o inciso VII, artigo 14 da Lei Municipal nº 6.058/2005, alterada pelas Leis Municipais nº 6.711/2010 e nº 7.274/2014 e o que consta do memorando nº 14/2026-SEG03.03, SEI nº 1118.2026/0003217-9, **ESTENDE** a contar de 01.02.2026, para Jornada Pedagógica Integral, de 38 (trinta e oito) horas semanais de trabalho, a carga horária dos servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de **Professor de Educação Básica e Educação Infantil**, conforme segue:

CÓDIGO	NOME	SUSTANDO-SE A PORTARIA
84846	Dayane Mendes Condes	274/2025-SGE
85565	Andrea Santana da Silva	-
85624	Camila Castelhana	-
49707	Adriana Boarretto Barbosa	051/2019-SGE
85570	Carolina Trindade da Silva Silveira	-
85629	Marcia Sakamoto	-
85176	Michelle Cunha Pereira Amaral	427/2025-SGE
85605	Priscila de Miranda Alcantara	-

PORTARIA Nº 085/2026-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **ARMANDO TAVARES DOS SANTOS NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do SEI nº 1101.2026/0010542-4,

APOSTILA a Portaria abaixo relacionada, para fazer constar seu nome atual:

PORTARIA	ANTERIOR/ CÓDIGO	ATUAL
2.446/2024-GP	Ingrid Ramos Vilas Boas Lauande (81095)	Ingrid Ramos Vilas Boas

PORTARIA Nº 086/2026-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **ARMANDO TAVARES DOS SANTOS NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **RETIFICA** a Portaria nº 324/2026-GP, para fazer constar que o nome correto é Thiago Toscanelli Ferreira.



CASA CIVIL

PORTARIA Nº 001/2026-SCC

De 24 de fevereiro de 2026.

O **SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL**, **Carlos Santiago**, no uso de suas atribuições legais e em especial, com fundamento no disposto no Decreto Municipal nº 31.148/2013, e o que constam dos Processos Administrativos nº16384/2021 e SEI nº 1120.2025/0001351-3; e Considerando o disposto no Decreto nº 43.073, de 5 de setembro de 2025, que instituiu o Observatório de Políticas Públicas e o Grupo Técnico de Trabalho Consultivo para alimentar, com dados, o sistema de indicadores vinculado ao referido Observatório;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição do Grupo Técnico de Trabalho Consultivo, designado pela **Portaria nº 002/2025, de 21 de outubro de 2025**, destinado a alimentar com dados o sistema de indicadores vinculado ao Observatório de Políticas Públicas, visando subsidiar o monitoramento e a avaliação de políticas públicas, no âmbito da Secretaria de Gestão, conforme segue:

Secretaria de Gestã

EXCLUIR:

- Alessandra Paula de Souza Gorun - CF 80.990
- Julia Alcantara Rossi - CF 77.142

INCLUIR:

- Francisco Lucas Araujo Cavalcante - CF 79.753
- Leandro Ferreira da Conceição - CF 74.760

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA EXECUTIVA DA CASA CIVIL

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 06/2026 - SCCE08

O Sr. Edmilson dos Santos, Diretor do Departamento de Serviços Funerários do Município de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que de acordo com a **Lei Municipal nº 8110/2023 e Decreto Municipal nº 40.153 de 18/04/2023** ficam **INDEFERIDOS** os Serviços Funerários Assistenciais relacionados abaixo em função de não realizarem a abertura do processo administrativos/apresentar renda superior ao determinado/ não apresentação de documentos ou falta de atendimento aos e-mails enviados e/ou telefone, cuja primeira publicação ocorreu através do edital 08/2025 no Diário Oficial nº 100/2025-GP de 17 de outubro de 2025. O débito referente à contratação do funeral será implantado em nome do Requerente que terá um prazo de 05 (cinco) dias), para retirada de boletos no Departamento de Serviços Funerários. Após o prazo os boletos deverão ser retirados junto ao Fácil.

A falta de pagamento implicará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município.

Notas contratadas em julho/2025

CONTRATANTE	VALOR (UFG)	Nº NOTA
ADRIANA DUARTE RAMOS	385,6471	136755_CAM
ALESSANDRO SANTOS DE LUCENA	385,6471	136490_CAM
ANDERSON QUIRINO DE MELO	437,9506	136741_CAM
CAMILA CAETANO DE SOUZA VALENTIM	385,6471	136750_CAM
CASSIA FRANCISCA DA ROCHA	208,8081	043577_BON
CASSIA MARIA DA COSTA	150,2838	065798_CEN
CLARA ALVES SIZENANDO DAS MERCES	300,6562	136767_CAM
CRISTIANI APARECIDA RIGORFI DE OLIVEIRA	297,2354	137034_CAM
ELISEU APARECIDO NOVAES	323,9879	136386_CAM
EVANA LUCIA SOARES DA SILVA	235,5740	136388_CAM
FRANCISCA MARIA DA SILVA BERNARDO	323,9879	136304_CAM
GABRIEL DIAS MARTINS MENDES	409,4976	136370_CAM
GINAURA NERY DE SOUZA	383,9334	136523_CAM
JANAINA COSTA DOS PASSOS	350,2971	043650_BON
JENYFER SILVA CESARIO	385,6471	065745_CEN
JORGE DE OLIVEIRA FILHO	385,6471	136737_CAM
KALWIN DA SILVA ESPINDOLA	385,6471	137074_CAM
LAURA MILAT CHAVES	385,6471	065589_CEN
LEONARDO MORAES OLIVEIRA	208,8104	065725_CEN
LIVIA MARIA DE OMENA LISBOA	437,9506	136877_CAM
LUCAS SERGIO DE SOUZA BARROS	207,0944	136707_CAM
LUIZ HENRIQUE DA SILVA SANTOS	235,5740	136486_CAM
MARCELA BORGES IZIDORO	335,5053	137010_CAM
MARCOS ANTONIO DA SILVA FILHO	207,0944	136308_CAM
MARIA HELENA MORAIS DE ALMEIDA VIANA	235,5740	136475_CAM
MARIANAZARE DA SILVA	235,5762	136708_CAM
PALMIRA SANTOS ROCHA CABRAL	298,9491	043633_BON
PALOMA BASALIA CAMPANELLI	323,9879	136906_CAM
PATRICIA PEREIRA DA SILVA	323,9879	136763_CAM
SUELEN ALVES CABRAL	335,5053	136900_CAM
THAIS LUANA DA SILVA GABRIEL	385,6471	136201_CAM
THIAGO MARCELO GOMES	207,0944	136311_CAM
VALDEMILSON BATISTA DA SILVA	385,6471	137030_CAM
VILMA NUNES DE MORAES DE OLIVEIRA	395,4485	136309_CAM
YASMIN DE SOUZA CHAVES	207,0922	065843_CEN

EDITAL Nº 01/2026-SCCE08.01.01

O Sr. Edmilson dos Santos, Diretor do Departamento de Serviços Funerários, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO e solicita o comparecimento dos familiares ou responsáveis, para providenciarem a exumação dos restos mortais dos falecidos que se encontram inumados na quadra N2 Conjuntos 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20 (sepultura comum adulto), abaixo relacionadas, que estão com os seus prazos de concessão vencidos, ficando notificados, os familiares ou responsáveis para a devida regularização, no prazo de 15 (QUINZE) dias, a contar desta publicação.

O não atendimento a está notificação no prazo mencionado, implicará em exumação dos restos mortais, nos termos do disposto no artigo 28, § 1º ao § 5º, da Lei Municipal nº 8.110 de 17 de janeiro de 2023.

Os interessados em providenciar a exumação dos restos mortais deverão comparecer no Cemitério Necrópole do Campo Santo, Av. Benjamin Harris Hannicutt, 1327 - Vila Rio de Janeiro - Guarulhos - SP

Relatório de Exumações Vencidas para Publicação. Parâmetro: Vencimento < ou = 22/01/2026.

Obituario	Falecido	Quadra	Conj.	Sepult.	Prev_Exum
189996	ABIGAIL COSTA PINTO	N2	17	42	29/12/2025
190053	ABIRINO MOTIZUKI	N2	20	25	03/01/2026
189293	ADALBERTO MENDES	N2	09	1	09/11/2025
189735	ADAO DOMINGOS DOS SANTOS	N2	16	8	10/12/2025
189066	ADAUTO JOSE DOS SANTOS	N2	07	21	24/10/2025
189584	ADEILDO MARTINS DA SILVA	N2	10	49	01/12/2025
189811	ADELAIDE CALDEIRA SANTOS LOPES	N2	19	9	15/12/2025

189967	ADELAIDE DA CONCEIÇÃO FONTOURA COQUIM	N2	16	39	27/12/2025
189807	ADELIA LOUREIRO	N2	19	5	15/12/2025
188974	ADEMAR GOMES FERREIRA	N2	06	21	17/10/2025
189827	ADEMIR FORTINI	N2	19	23	16/12/2025
189932	ADILSON CASSIO DOS SANTOS	N2	15	33	24/12/2025
190073	ADILSON SANTOS SILVA	N2	20	44	05/01/2026
189254	ADILSON TIOZZI	N2	06	40	07/11/2025
190062	ADRIANA MARIA DA SILVA RAMOS	N2	20	33	04/01/2026
188781	ADRIELLY LAIS RIBEIRO DA SILVA	N2	02	41	03/10/2025
189449	AGENTINA MARIA MEIRA DOS SANTOS	N2	11	10	21/11/2025
189901	AILTON RODRIGUES DA SILVA	N2	14	33	21/12/2025
189177	ALAIDE MARIA DA SILVA COSTA	N2	04	51	01/11/2025
188835	ALBERTO PEREIRA DA CRUZ	N2	04	6	07/10/2025
189867	ALDO ALVES DE LIMA	N2	13	35	19/12/2025
189300	ALESSANDRO LUIZ DA CONCEIÇÃO	N2	09	6	09/11/2025
189077	ALESSANDRO SANTOS DA SILVA	N2	07	31	25/10/2025
189734	ALEXANDRE BERKI	N2	16	7	10/12/2025
189957	ALEXANDRE DIAS ALBINO	N2	16	30	27/12/2025
189738	ALEX DE PAIVA OLIVEIRA	N2	16	11	11/12/2025
188904	ALICE DOMINGUES DA SILVA	N2	05	33	12/10/2025
189544	ALISSON APARECIDO BANHETT CORREIA	N2	09	48	28/11/2025
189367	ALISSON GONÇALVES DE MORAES	N2	07	62	14/11/2025
189842	ALMIRO MANOEL DOS REIS	N2	20	10	17/12/2025
189833	ALONSO LOPES DE SOUZA	N2	20	3	16/12/2025
189722	ALTAMIRA FRANCISCA DE OLIVEIRA	N2	15	20	09/12/2025
189855	ALTAMIR FRANCISCO DE CARVALHO	N2	20	19	18/12/2025
189385	ALVARO GONCALVES LEVADINHA	N2	10	13	16/11/2025
189314	ALVARO LUIZ MARTINAZZO	N2	09	15	10/11/2025
188823	AMELIA STAEL SCHOUERI	N2	03	33	06/10/2025
189794	ANA CANDIDA DINIZ IMOTO	N2	18	19	14/12/2025
188739	ANA CARLA GUIMARAES DE SOUZA CARAÇA	N2	02	4	30/09/2025
189554	ANA LUCIA DA SILVA	N2	09	58	28/11/2025
189488	ANA MARIA DE JESUS CASTRO	N2	12	19	24/11/2025
189187	ANA MARIA LOPEZ HIRAMATSU	N2	04	57	02/11/2025
189963	ANANIAS MALAQUIAS DA SILVA	N2	16	35	27/12/2025
189746	ANA PAULA FRANÇA DO NASCIMENTO	N2	16	18	11/12/2025
189141	ANA PAULA SANTOS	N2	08	16	30/10/2025
189276	ANA RODRIGUES DE SOUZA	N2	06	56	08/11/2025
189517	ANA ROSA PAULINO DE OLIVEIRA	N2	13	19	25/11/2025
189859	ANA ROZA DE OLIVEIRA	N2	20	23	18/12/2025
189703	ANDERSON GOMES DA SILVA	N2	15	7	08/12/2025
189929	ANDERSON GONÇALVES DO NASCIMENTO	N2	15	31	24/12/2025
188858	ANDERSON VIEIRA DE LIMA	N2	04	26	08/10/2025
189229	ANDRE APARECIDO SILVA DE ANDRADE	N2	05	57	05/11/2025
188900	ANDRE HENRIQUE DA MATA	N2	05	30	11/10/2025
189825	ANDREIA LELIS NASCIMENTO	N2	19	21	16/12/2025
190012	ANDRÉ MARQUES DE SANTANA	N2	18	36	30/12/2025
189034	ANGELA MARIA SOUZA BARBOSA	N2	02	75	21/10/2025
188699	ANGELINA DOS SANTOS AGUIAR	N2	01	8	28/09/2025
189146	ANGELO BONACINA	N2	08	20	30/10/2025
189354	ANTENOR DOMINGOS DOS SANTOS	N2	07	49	13/11/2025
188755	ANTONIA CARDOSO DO PRADO	N2	02	17	02/10/2025
189939	ANTONIA DE OLIVEIRA BERTOLLI	N2	15	39	25/12/2025
189024	ANTONIA GUILHERMINA VEIT	N2	02	70	21/10/2025
189041	ANTONIA LUCILENE XAVIER DA SILVA	N2	02	82	22/10/2025
189500	ANTONIETA MULARONI FERREIRA	N2	13	4	24/11/2025
189878	ANTONIO ALVES DOS SANTOS	N2	13	46	19/12/2025
189223	ANTONIO ALVES DOS SANTOS	N2	05	53	04/11/2025
189754	ANTONIO AUGUSTO DOS SANTOS	N2	17	3	11/12/2025
189860	ANTONIO BIANCHI	N2	13	28	18/12/2025
189744	ANTONIO BITENCOURT GAMA	N2	16	16	11/12/2025
189775	ANTONIO CARLOS DOMINGOS	N2	17	22	13/12/2025
189239	ANTONIO CARLOS EVANGELISTA	N2	05	65	05/11/2025
189025	ANTONIO CARLOS FILHO	N2	02	71	21/10/2025
190033	ANTONIO CARLOS LOPES FERREIRA	N2	19	33	01/01/2026
188897	ANTONIO CARLOS SANTOS PEREIRA	N2	05	27	11/10/2025
188847	ANTONIO CARLOS SILVA	N2	04	16	08/10/2025
189559	ANTONIO CAVALHER	N2	09	62	29/11/2025
189215	ANTONIO CEZAR BARBOSA LIMA	N2	05	46	04/11/2025
189169	ANTONIO CLAUDIO MILTON ZAMBUZZI	N2	04	43	01/11/2025
190047	ANTONIO DA SILVA ALVES	N2	19	45	03/01/2026
189138	ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA	N2	08	13	30/10/2025
188690	ANTONIO DE ARAUJO CHAVES	N2	01	1	27/09/2025
189585	ANTONIO DE LIMA	N2	10	50	01/12/2025
189133	ANTONIO DE SOUSA	N2	08	8	29/10/2025
189653	ANTONIO DE SOUZA NOGUEIRA	N2	12	44	05/12/2025
189109	ANTONIO DE SOUZA PIMENTA	N2	03	63	28/10/2025
189394	ANTONIO DIAS DE MOURA	N2	10	22	16/11/2025
189263	ANTONIO DOMINGOS NETO	N2	06	47	07/11/2025
190059	ANTONIO DOS SANTOS	N2	20	30	04/01/2026
189630	ANTONIO DOS SANTOS PIRES	N2	11	54	03/12/2025
189937	ANTONIO FERREIRA DA SILVA	N2	15	37	25/12/2025
189973	ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO	N2	16	44	27/12/2025
188740	ANTONIO MANOEL DA SILVA	N2	02	5	30/09/2025
189818	ANTONIO MANOEL RAMOS	N2	19	15	15/12/2025
189242	ANTONIO MARQUES DA SILVA	N2	05	67	06/11/2025
189031	ANTONIO MATOS SILVA	N2	02	72	21/10/2025
189719	ANTONIO NOGUEIRA DOS SANTOS	N2	15	17	09/12/2025
188826	ANTONIO ODETE GOMES DA SILVA	N2	03	36	06/10/2025
190049	ANTONIO PERRELLA	N2	19	47	03/01/2026
189546	ANTONIO SANTOS SILVA	N2	09	50	28/11/2025
189721	ANTONIO SEVERINO DA COSTA SILVA	N2	15	19	09/12/2025
189317	ANTONIO TEIXEIRA MATOS	N2	09	18	11/11/2025
189315	ANTONIO VITORINO BERNARDES	N2	09	16	10/11/2025
189702	APARECIDA DA SILVA ALVES	N2	15	6	08/12/2025
189361	APARECIDA DIAS DE LACERDA	N2	07	56	13/11/2025
188773	APARECIDA MARIA DE LIMA BRAGA	N2	02	34	03/10/2025
189678	APARECIDA MARIA DE OLIVEIRA	N2	14	13	07/12/2025
189844	APARECIDO DE ARAUJO	N2	20	11	17/12/2025
189535	APARECIDO MARQUES DA SILVA	N2	09	40	27/11/2025
189019	APARECIDO NATAL FREGATTI	N2	02	66	20/10/2025
189999	APARECIDO RIBEIRO DE CASTRO	N2	17	44	29/12/2025
189812	ARGEMIRO MARCOLINO DE OLIVEIRA	N2	19	10	15/12/2025
189893	ARLINDO PEDRO DE OLIVEIRA	N2	14	27	20/12/2025
189679	ARMANDO BASSETTO	N2	14	14	07/12/2025
190039	ARMANDO CUNHA	N2	19	38	02/01/2026
189039	ARMANDO PEREIRA PIRES	N2	02	80	22/10/2025
189387	ARNALDO DANTAS DE SOUSA	N2	10	15	16/11/2025
189121	ARNALDO DA SILVA	N2	03	75	28/10/2025
189857	ARQUIMEDES GALDINO FERNANDES	N2	20	21	18/12/2025
189819	ARTHUR EDUARDO CAMARGO	N2	19	16	15/12/2025
189886	ASSUNTA MONTANHA PROMENZIO	N2	13	53	19/12/2025
189114	ATAIRSON FAUSTINO DA SILVA	N2	03	68	28/10/2025
189168	ATEVALDO SOARES SANTOS	N2	04	42	31/10/2025
189474	AUREA DE OLIVEIRA BARBOZA	N2	12	5	23/11/2025
188779	AUREA GARCIAALVES	N2	02	39	03/10/2025
189389	BEATRIZ MOURA DA SILVA NASCIMENTO	N2	10	17	16/11/2025</

189375	BENTO MANOEL DA SILVA	N2	10	4	14/11/2025	189002	EDSON CESARIO DA FONSECA	N2	02	50	19/10/2025
189429	BRASILINO BUENO DE FREITAS	N2	08	58	19/11/2025	189532	EDSON DOS SANTOS	N2	09	37	27/11/2025
189838	BRENDA FERREIRA XAVIER	N2	20	7	16/12/2025	188810	EDSON HERNANDO	N2	03	21	05/10/2025
188729	BRUNA CRISTINA RIBEIRO	N2	01	37	30/09/2025	189926	EDSON JOSE DOS SANTOS	N2	15	28	24/12/2025
189328	CAETANO BEZERRA DA SILVA	N2	09	27	11/11/2025	189095	EDSON LUIZ TOGNINI	N2	03	52	26/10/2025
188707	CANDIDA DOS SANTOS	N2	01	16	28/09/2025	189005	EDSON ROGERIO DE MORAES	N2	02	53	19/10/2025
189288	CARLOS ALEXANDRE RODRIGUES DE PAULA JESUS	N2	06	68	09/11/2025	189900	EDSON SERAGIOLLI	N2	14	32	21/12/2025
189909	CARLOS ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	N2	14	39	22/12/2025	188746	EDSON VITORIO SANTOS	N2	02	10	01/10/2025
189836	CARLOS APARECIDO REDI COPA	N2	20	5	16/12/2025	189688	EDUARDO CARVALHO DA SILVA	N2	14	19	07/12/2025
188716	CARLOS FAJARDO AROCA	N2	01	25	29/09/2025	188706	EDUARDO ISSAMU KAWAGOE	N2	01	15	28/09/2025
189516	CARLOS GABRIEL HENRIQUE	N2	13	18	25/11/2025	189455	EDUARDO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR	N2	11	16	21/11/2025
189958	CARLOS HENRIQUE KAATZ	N2	16	31	27/12/2025	189072	EDUARDO ROSAARLINDO DA SILVA	N2	07	26	25/10/2025
189401	CARLOS PADRON	N2	10	28	17/11/2025	189820	EDUAR FELIPE NIETO GIRALDO	N2	19	17	15/12/2025
188893	CARLOS ROBERTO DE MORAES	N2	05	23	11/10/2025	189548	EDVALDO BEZERRA DA SILVA	N2	09	52	28/11/2025
189479	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS	N2	12	10	23/11/2025	189294	EDVÂNIO JOSE DA SILVA	N2	09	2	09/11/2025
190070	CARLOS ROCHA DA SILVA	N2	20	41	04/01/2026	189545	EFIGENIA CATARINA DAASSUNÇÃO RIBEIRO	N2	09	49	28/11/2025
189943	CARMERINA FRANCISCA DA SILVA OLIVEIRA	N2	15	43	25/12/2025	189379	EGBERTO CARNEIRO	N2	10	8	15/11/2025
189132	CARMEZINA DOS SANTOS OLIVEIRA	N2	08	7	29/10/2025	189420	EGLANTINA PAIXAO DA SILVA	N2	08	51	18/11/2025
189976	CARMINHA DE MAGISTRIS	N2	17	23	27/12/2025	189357	ELENICE ROBERTO MARQUES	N2	07	52	13/11/2025
189234	CARMO DE MELO	N2	05	61	05/11/2025	189895	ELENILDE ARAUJO DOS SANTOS	N2	14	29	20/12/2025
189891	CÁSSIA APARECIDA DA SILVA SANTOS	N2	13	56	20/12/2025	189649	ELIANA MARIA ANTONIO DOS SANTOS	N2	12	40	04/12/2025
188713	CATIA VITOR MUNCK	N2	01	22	29/09/2025	188725	ELIANE LOPES	N2	01	33	30/09/2025
189325	CELESTINA FRANCISCA DA SILVA LEVANDOVSKI	N2	09	24	11/11/2025	189692	ELIAS GUILHERME DOS SANTOS	N2	14	22	08/12/2025
189747	CESAR ALBERTO DE ANDRADE	N2	16	19	11/12/2025	189936	ELIAS MANOEL PEREIRA	N2	15	36	25/12/2025
189647	CESAR AUGUSTO COELHO	N2	12	38	04/12/2025	189409	ELIAS MARIANO FERNANDES	N2	08	41	17/11/2025
189253	CICERA LAURA DOS SANTOS	N2	06	39	06/11/2025	188832	ELIAS SIDREIRA DA FONSECA	N2	04	3	07/10/2025
189280	CICERO FRANCISCO ALVES	N2	06	60	08/11/2025	189086	ELISVALDO GOMES LOBO	N2	03	44	25/10/2025
189485	CICERO PEREIRA DA SILVA	N2	12	16	24/11/2025	189006	ELITA ANTONIA DA CONCEIÇÃO	N2	02	54	19/10/2025
188926	CLADOMIRA NUNES RAMOS	N2	01	58	13/10/2025	189847	ELIZABETE BONFANTE	N2	20	14	17/12/2025
190026	CLAIDE GONCALVES CURSI	N2	19	28	31/12/2025	189475	ELIZA DE SOUZA SILVA	N2	12	6	23/11/2025
189791	CLARA CORREIA DA ROCHA	N2	18	16	14/12/2025	189105	ELIZANGELA SOUSA DA SILVA	N2	03	59	27/10/2025
189197	CLARA ELISABETH VARGA SOUZA	N2	04	67	03/11/2025	189972	ELOI GONCALO FILHO	N2	16	43	27/12/2025
189762	CLAUDECIR BRAZ FALCONI	N2	17	11	12/12/2025	189785	ELSA GONÇALVES STRIATO	N2	18	10	13/12/2025
189638	CLAUDETE DE JESUS	N2	12	30	04/12/2025	189159	ELVIRA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA	N2	08	31	31/10/2025
189255	CLAUDETE MARIA DA SILVA	N2	06	41	07/11/2025	190014	ELVIRA DE JESUS CELESTINA SANTANA	N2	18	38	30/12/2025
190043	CLAUDIA SILVA DE MELO	N2	19	41	02/01/2026	189799	ELYSAMA FARIAS SANTOS FEITOSA	N2	18	24	14/12/2025
189470	CLAUDIO CARDOSO DE SÁ	N2	12	1	22/11/2025	189949	ELZA CASTORINA DA SILVA	N2	15	49	26/12/2025
189558	CLAUDIO FERREIRA DE FREITAS	N2	09	61	29/11/2025	189750	ELZITA DE MACEDO	N2	16	22	11/12/2025
189178	CLAUDIO JACOMO DA SILVA	N2	04	52	01/11/2025	189642	EMERSON BRAZ MARTINS	N2	12	34	04/12/2025
189751	CLAUDIO JOSE MARIANO	N2	16	23	11/12/2025	188771	EMERSON MAGANINI	N2	02	32	03/10/2025
189605	CLAUDIONETE MATIAS FEITOSA	N2	11	35	02/12/2025	188980	EMERSON RICARDO DE OLIVEIRA	N2	06	25	17/10/2025
189565	CLAUDIONOR MOURA	N2	10	31	30/11/2025	189230	ENESIO FRANCISCO DE SOUZA	N2	05	58	05/11/2025
189495	CLAUDIONOR PEREIRA DOS SANTOS	N2	12	26	24/11/2025	189070	ENI MARIA DE JESUS LOPES	N2	07	25	25/10/2025
189610	CLEBER LUCIANO DE SOUZA JUNIOR	N2	11	40	02/12/2025	189037	ENIS RAMOS	N2	02	78	22/10/2025
189384	CLEITON BARBOSA DOS SANTOS	N2	10	12	16/11/2025	189765	ENOQUE LAURENTINO DOS SANTOS	N2	17	12	12/12/2025
189981	CLEMENTE CARDOSO DOS SANTOS	N2	17	28	28/12/2025	189118	ERASMO CARLOS NUNES PEREIRA	N2	03	72	28/10/2025
189720	CLEOMIR CASTELINI	N2	15	18	09/12/2025	189875	ERCILIA GARCIA DA SILVA	N2	13	43	19/12/2025
189447	CLEYTON TEOTONIO DE JESUS	N2	11	8	20/11/2025	188880	ERIKA SANTIAGO DE MELO	N2	05	10	10/10/2025
188873	CLODOALDO APARECIDO DE SOUZA	N2	05	3	09/10/2025	189186	ESTELA CONCEIÇÃO MARANGON	N2	04	56	02/11/2025
190016	CORNELIO BERNARDO DE SOUZA	N2	18	40	30/12/2025	189396	ESTELITIA MARIA DA SILVA	N2	10	24	16/11/2025
189091	COSMO PEREIRA DA SILVA	N2	03	48	26/10/2025	189710	EUGENIO RODRIGUES DA SILVA	N2	15	14	09/12/2025
189438	CREUZA CRUZ DE OLIVEIRA SILVA	N2	08	65	19/11/2025	189337	EULINAARAUJO DA SILVA	N2	07	36	12/11/2025
189850	CREUZA MARIA PINTO	N2	20	16	17/12/2025	189600	EUNICE CARVALHO DA SILVA	N2	11	32	01/12/2025
189733	CRISTIANO BAPTISTA	N2	16	6	10/12/2025	189670	EUNICE DOS SANTOS	N2	14	5	06/12/2025
189245	DAIANE ALVES BOMFIM	N2	05	70	06/11/2025	189590	EUNICE MARIA GHIRALDELLI DO NASCIMENTO	N2	10	54	01/12/2025
188845	DAMARES SANTOS SILVA	N2	04	15	08/10/2025	188862	EUNICE ROCHA NATALINO	N2	04	30	08/10/2025
188934	DAMIAO JOAQUIM DE SOUZA	N2	01	66	14/10/2025	189446	EURIDECE BALDUINO FERMIANO	N2	11	7	20/11/2025
189302	DANIEL CERQUEIRA REIS	N2	09	7	10/11/2025	188928	EURINISE VIEIRA SILVA	N2	01	60	13/10/2025
189012	DANIEL JOSE DE OLIVEIRA	N2	02	59	19/10/2025	189117	EVANDRO DA SILVA ITAPIREMA	N2	03	71	28/10/2025
188985	DANIEL LEAL	N2	06	29	18/10/2025	189344	FABIO DIAS RODRIGUES	N2	07	41	12/11/2025
189588	DANIEL MOREIRA DE SOUZA	N2	10	52	01/12/2025	189043	FABIO FERRAZ PEREIRA	N2	07	1	22/10/2025
189651	DANIEL PINHÃO	N2	12	42	05/12/2025	189366	FABIO LIMA DE OLIVEIRA	N2	07	61	14/11/2025
189852	DANIELY LOURENÇO MATIAS	N2	20	18	17/12/2025	188885	FAGNER JERRAN ANDRADE SILVA DOS SANTOS	N2	05	15	10/10/2025
189194	DANILO SILVA CAMPOS	N2	04	64	02/11/2025	189115	FELICIANO FERREL	N2	03	69	28/10/2025
188786	DARCY ALDA BARBOSA FIRMINO	N2	03	3	04/10/2025	189846	FELIPPE HERRERO	N2	20	13	17/12/2025
190044	DAVID PEREIRA DA SILVA	N2	19	42	02/01/2026	189780	FELIX RODRIGUES NUNES	N2	18	5	13/12/2025
188829	DAVI FERREIRA CANDIDO DA SILVA	N2	03	39	06/10/2025	189377	FELIX XAVIER DE ALMEIDA	N2	10	6	15/11/2025
189046	DAVI GONCALVES DA COSTA SILVA	N2	07	4	22/10/2025	188896	FERNANDA SOARES BATISTA	N2	05	26	11/10/2025
189278	DAVINA EMIDIO TEODORO	N2	06	58	08/11/2025	190045	FERNANDO JORGE PEREIRA DIAS	N2	19	43	03/01/2026
189477	DAVINA RIBEIRO	N2	12	8	23/11/2025	189480	FERNANDO LUIZ PARISCIANI	N2	12	11	23/11/2025
189602	DAVI USIGNOLLO AUGUSTO	N2	11	33	02/12/2025	188852	FERNANDO MESSIAS GOMES	N2	04	20	08/10/2025
189279	DEBORA GARCIA SAVEDRA	N2	06	59	08/11/2025	189690	FIDELCINO SOARES BONFIM	N2	14	20	08/12/2025
189330	DÉCIO ZANZINI	N2	09	29	11/11/2025	189525	FILEPE VITORIO DE MELO	N2	13	27	26/11/2025
189441	DELMA DE OLIVEIRA MELO	N2	11	2	20/11/2025	189769	FILOMENA ANNUNZIATO DESTRO	N2	17	16	12/12/2025
189494	DEOLINDA DE ILIO SOUZA	N2	12	25	24/11/2025	188776	FIRMINA MARIA DE JESUS	N2	02	37	03/10/2025
190005	DERCI DA SILVA PASSOS FLAUZINO	N2	18	29	29/12/2025	189509	FLAVIO BELLOLI	N2	13	10	25/11/2025
189880	DESCONHECIDO Nº2611/22 - IML GUARULHOS/SP	N2	13	48	19/12/2025	189192	FLAVIO BOTELHO	N2	04	62	02/11/2025
189879	DESCONHECIDO Nº3055/22 - IML GUARULHOS/SP	N2	13	47	19/12/2025	188839	FRANCINETE ALVES DE SOUZA	N2	04	10	07/10/2025
189081	DESCONHECIDO Nº 1994/22	N2	03	41	25/10/2025	189741	FRANCIRIBERTA DOMINGUES PEREIRA	N2	16	13	11/12/2025
189515	DESCONHECIDO Nº 2817/22	N2	13	17	25/11/2025	189067	FRANCISCA BEZERRA DE LIMA	N2	07	22	24/10/2025
190064	DESCONHECIDO Nº 3218/2022 - IML	N2	20	35	04/01/2026	188981	FRANCISCA DIAS DOS SANTOS	N2	06	26	17/10/2025
189681	DESCONHECIDO NÚMERO 2992/22	N2	14	16	07/12/2025	189483	FRANCISCA FEITOSA TEIXEIRA DE MELO	N2	12	14	23/11/2025
189284	DEUSDETE ALMEIDA DA SILVA	N2	06	64	08/11/2025	189882	FRANCISCA LAUDELINA DA SILVA	N2	13	50	19/12/2025
189456	DHYENNIFER FRANÇA BELO	N2	11	17	21/11/2025	189464	FRANCISCA SELMA AVELINO LEITE	N2	11	24	22/11/2025
188923	DIEGO DE OLIVEIRA BOTELHO	N2	01	55	13/10/2025	188859	FRANCISCA VIEIRA DE FIGUEIREDO	N2	04	27	08/10/2025
189044	DIEGO OLIVEIRA FRANCO	N2	07	2	22/10/2025	189212	FRANCISCO ALVES DA SILVA	N2	05	43	04/11/2025
189078	DIEGO RODRIGO PARREIRA	N2	07	32	25/10/2025	189934	FRANCISCO ARIAS CAPITAN	N2	15	35	24/12/2025
189659	DILETA CAVALARI	N2	12	49	06/12/2025	189748	FRANCISCO ARTUR PEREIRA DOS SANTOS	N2	16	20	11/12/2025
188949	DILSON CANDIDO DOS SANTOS	N2	06	1	15/10/2025	188855	FRANCISCO CARLOS DE LIMA	N2	04	23	08/10/2025
189808	DINA LUZIA DE SOUZA CARRIAO	N2	19	6	15/12/2025	189371	FRANCISCO COUTINHO DA SILVA	N2	07	66	14/11/2025
189329	DIRCE APARECIDA SILVA CARVALHO MEGDA	N2	09	28	11/11/2025	189618	FRANCISCO DAS CHAGAS ARAUJO DOS SANTOS	N2	11	45	02/12/2025
189452	DIRCE PEREIRA RIBEIRO	N2	11	13	21/11/2025	189193	FRANCISCO MARTINS DA SILVA	N2	04	63	02/11/2025
189540	DIRCE STECCA DE LIMA	N2	09	44	27/11/2025	189627	FRANCISCO PERCILIANO DOS SANTOS	N2	11	53	03/12/2025
188933	DIRCE TAMBORIM DA SILVA	N2	01	65	14/10/2025	189060	FRANCISCO VENANCIO TEIXEIRA	N2	07	18	24/10/2025
189928	DIRCEU DOS REIS SILVA	N2	15	30	24/12/2025	189948	GABRIEL CORREIA DOS REIS	N2	15	48	26/12/2025
189787	DIRCEU GLORIA	N2	18	12	14/12/2025	189966	GARCIA MATIAS DOS SANTOS	N2	16	38	27/12/2025
188995	DIRCEU THOME DA SILVA	N2	02	43	18/10/2025	189908	GEOME COSTA	N2	14	38	22/12/2025
189575	DIVACIL DA PAIXAO PEREIRA DE ARAUJO	N2	10	40	30/11/2025	189923	GEDALVA LOPES	N2	14	52	24/12/2025
189571	DJALMA SILVA BATISTA	N2	10	36	30/11/2025	189822	GENESIO SILVA	N2	19	18	15/12/2025
189061	DOMINGOS DA HORA BERTOUDO	N2	07	19	24/10/2025	189797	GENI CARDOSO DA SILVA				

188709	GIVALDO TEODOSIO DA SILVA	N2	01	18	28/09/2025	189130	JOSE CARLOS DOS SANTOS	N2	08	5	29/10/2025
189903	GIVANETE NUNES DE OLIVEIRA E SILVA	N2	14	35	21/12/2025	188853	JOSE CARNEIRO FILHO	N2	04	21	08/10/2025
189916	GUSTAVO ERICK SATURNINO DE SOUZA	N2	14	45	23/12/2025	189350	JOSE CORREIA DE LIMA FILHO	N2	07	46	13/11/2025
189723	HEBERT CARVALHO MAZINI	N2	15	21	09/12/2025	189501	JOSE COSTA	N2	13	5	24/11/2025
188992	HELENA TUNIS BUENO	N2	06	35	18/10/2025	190060	JOSE DA SILVA	N2	20	31	04/01/2026
189492	HELENO BEZERRA LINS	N2	12	23	24/11/2025	189160	JOSE DO CARMO LOPES	N2	08	32	31/10/2025
189654	HÉLIO BATATINHA DOS SANTOS	N2	12	45	05/12/2025	188944	JOSE DOS SANTOS	N2	01	76	15/10/2025
189299	HELOISA LOPES TELHADA	N2	09	5	09/11/2025	188818	JOSE EDGAR DA SILVA	N2	03	29	06/10/2025
189090	HENRIQUE DE JESUS	N2	03	47	26/10/2025	189906	JOSÉ EDIVALDO DA SILVA	N2	14	37	22/12/2025
189910	HENRIQUE JORGE CRUZ	N2	14	40	22/12/2025	189781	JOSE EDNALDO DOS SANTOS	N2	18	6	13/12/2025
189259	HERLEY JUNIOR MIRANDA SÁ	N2	06	45	07/11/2025	189183	JOSE EDUARDO CAMARGO DE OLIVEIRA	N2	04	55	01/11/2025
189849	HERYCH ERNESTO DE MICCO	N2	20	15	17/12/2025	188753	JOSE EDUARDO RODRIGUES LIMA	N2	02	16	02/10/2025
189327	HILDA GUIMARAES DE ARAUJO	N2	09	26	11/11/2025	189841	JOSE ESMAR ALVES DE OLIVEIRA	N2	20	9	17/12/2025
188927	HILDA PEREIRA DOS SANTOS	N2	01	59	13/10/2025	189413	JOSEFA BARBOSA SILVA	N2	08	45	18/11/2025
189225	HOZANA DOS SANTOS	N2	05	54	04/11/2025	189953	JOSEFA DE JESUS SANTANA BRITO	N2	16	27	26/12/2025
189491	HOZANO FERREIRA SOBRAL	N2	12	22	24/11/2025	189553	JOSEFA FELIX DA COSTA	N2	09	57	28/11/2025
190027	IARA FRANCISCA GONÇALVES FERREIRA	N2	19	29	01/01/2026	188816	JOSEFA FERNANDO DE OLIVEIRA	N2	03	27	06/10/2025
188879	IDALIA OLIVEIRA	N2	05	9	10/10/2025	189699	JOSEFA FERREIRA BATISTA	N2	15	3	08/12/2025
189013	IDALICIO BORGES DOS SANTOS	N2	02	60	20/10/2025	189959	JOSEFA HIGINO DA SILVA	N2	16	32	27/12/2025
189788	IDALINA ROSA DE ANDRADE	N2	18	13	14/12/2025	189858	JOSEFA POSSIDONIO DA SILVA	N2	20	22	18/12/2025
189774	IDALMO RODRIGUES MENEZES	N2	17	21	13/12/2025	189504	JOSEFA SALES JORGE	N2	13	8	25/11/2025
189641	IDMA SUELY ALMEIDA DOS SANTOS	N2	12	33	04/12/2025	189059	JOSE FERNANDO DA SILVA	N2	07	17	24/10/2025
189563	IGLEZIA DAMASCENO MIRANDA	N2	09	64	29/11/2025	188948	JOSE FERREIRA DA SILVA	N2	01	80	15/10/2025
188915	ILDETE FREIRE PEREIRA	N2	01	47	12/10/2025	189359	JOSÉ FERREIRA DE SOUZA FILHO	N2	07	54	13/11/2025
188728	INES APARECIDA CARVALHO DA SILVA	N2	01	36	30/09/2025	189667	JOSEFINA CONCEIÇÃO	N2	14	3	06/12/2025
190048	INES APARECIDA FONTES DE OLIVEIRA	N2	19	46	03/01/2026	188916	JOSEFINA FERREIRA RICARDO	N2	01	48	12/10/2025
189633	INES DA CRUZ MELO	N2	11	57	04/12/2025	189174	JOSEFINA TORQUATO DE JESUS	N2	04	48	01/11/2025
190067	INEZ ANTONIA DO NASCIMENTO	N2	20	38	04/01/2026	189007	JOSE GERALDO DA SILVA	N2	02	55	19/10/2025
189539	INGRID IARA SANTOS DE OLIVEIRA	N2	09	43	27/11/2025	188701	JOSE GERALDO DE OLIVEIRA	N2	01	10	28/09/2025
189319	IRACEMAANGOTTI LEANDRO	N2	09	20	11/11/2025	189921	JOSÉ GUIMARAES LIMA	N2	14	50	24/12/2025
189577	IRACI PEREIRA DOS SANTOS GONÇALVES	N2	10	42	30/11/2025	189512	JOSE ISIDIO PEREIRA DA SILVA IRMAO	N2	13	14	25/11/2025
189922	IRACI RODRIGUES E RODRIGUEZ	N2	14	51	24/12/2025	188704	JOSE IVANILSON DA SILVA	N2	01	13	28/09/2025
189823	IRAILDES DA SILVA ALENCAR	N2	19	19	16/12/2025	189869	JOSÉ JOÃO DA SILVA	N2	13	37	19/12/2025
189257	IRENE TARCIZIA KAÇALA MACHADO	N2	06	43	07/11/2025	189793	JOSE JOAQUIM DE OLIVEIRA	N2	18	18	14/12/2025
189120	IRENIO RIBEIRO DOS SANTOS	N2	03	74	28/10/2025	189894	JOSE JULIO DE SOBRAL	N2	14	28	20/12/2025
189552	IRINEU DA SILVA	N2	09	56	28/11/2025	188952	JOSELIA MARIA DA SILVA	N2	06	2	15/10/2025
189045	ISAAC DE SOUZA LEAO	N2	07	3	22/10/2025	189736	JOSE LUCAS	N2	16	9	10/12/2025
189790	ISABEL CRISTINA PEREIRA DA SILVA	N2	18	15	14/12/2025	189352	JOSE LUCAS DOS SANTOS	N2	07	47	13/11/2025
189919	ISABEL MOREIRA DE ALMEIDA ROCHA	N2	14	48	23/12/2025	189783	JOSE MANOEL DA SILVA	N2	18	8	13/12/2025
188738	ISABEL RECHE CARUSO	N2	02	3	30/09/2025	189798	JOSE MARIA DA SILVA	N2	18	23	14/12/2025
188700	ISABEL RODAS	N2	01	9	28/09/2025	189472	JOSE MENDES PEREIRA	N2	12	3	23/11/2025
188955	ISABEL VIRGILINA DE JESUS	N2	06	4	15/10/2025	189378	JOSEMERE ALVES SANTANA	N2	10	7	15/11/2025
189614	ISMAEL DE MORAES GABRIEL	N2	11	42	02/12/2025	188744	JOSE NICOLAU DE FREITAS	N2	02	8	01/10/2025
189743	ISMAEL ROSA	N2	16	15	11/12/2025	188705	JOSENILDA DE JESUS SILVA	N2	01	14	28/09/2025
189960	ISRAEL FELIX DE LIMA	N2	16	33	27/12/2025	189524	JOSE NILSON NUNES LUNA	N2	13	26	26/11/2025
189407	ITALITA AMELIA SENA	N2	08	39	17/11/2025	189135	JOSE OLIMPIO ALBERTO	N2	08	10	29/10/2025
189557	IVAN FERREIRA DA SILVA	N2	09	60	29/11/2025	189814	JOSE PRESSINATO	N2	19	11	15/12/2025
189924	IVANICE FERREIRA DA SILVA	N2	15	26	24/12/2025	189994	JOSE QUITERIO TEIXEIRA DE SOUZA	N2	17	40	29/12/2025
189673	IVANILDO LUIZ DA SILVA	N2	14	8	07/12/2025	188968	JOSE RAIMUNDO DE SOUZA	N2	06	16	16/10/2025
189062	IVANILMA ALVES DA SILVA	N2	07	20	24/10/2025	189157	JOSÉ RIBEIRO DA COSTA	N2	08	29	31/10/2025
189778	IVANIR FERREIRA LIMA	N2	18	3	13/12/2025	188961	JOSE RIBEIRO DOS SANTOS	N2	06	10	15/10/2025
189872	IVO CINTRA	N2	13	40	19/12/2025	188962	JOSE RICARDO MOURA PEREIRA	N2	06	11	16/10/2025
189828	IZABEL ALVES PEREIRA	N2	19	24	16/12/2025	189373	JOSE ROBERTO CORREA	N2	10	2	14/11/2025
190019	IZABEL DA SILVA	N2	18	43	31/12/2025	189661	JOSE ROBERTO COSTOLA	N2	12	51	06/12/2025
189256	IZABEL PEREIRA SILVA	N2	06	42	07/11/2025	188883	JOSE ROBERTO DOS SANTOS	N2	05	13	10/10/2025
188988	IZAIAS PEREIRA SOARES DA SILVA	N2	06	32	18/10/2025	189476	JOSE SILVESTRE DA SILVA	N2	12	7	23/11/2025
189623	IZOLINA PEREIRA RODRIGUES	N2	11	50	03/12/2025	189001	JOSE ULISSES DA SILVA	N2	02	49	19/10/2025
189151	JACI FELIX BIDONE LEITE	N2	08	24	31/10/2025	189108	JOSE VICENTE DE CASTRO	N2	03	62	27/10/2025
189338	JACKSON COUTINHO COSTA	N2	07	37	12/11/2025	189806	JOSE VICTOR DE LIMA	N2	19	4	14/12/2025
189530	JAILSON VASCONCELOS DE OLIVEIRA	N2	09	35	27/11/2025	189632	JOSÉ VITOR MARCIANO	N2	11	56	04/12/2025
189052	JAIR FERREIRA DE FRANÇA	N2	07	10	23/10/2025	189660	JOSE WILLAMS SANTOS DE LIMA	N2	12	50	06/12/2025
189433	JANAINA BERTOLDO SILVA	N2	08	61	19/11/2025	188695	JOSE WILLES LEONARDO DE LIMA	N2	01	4	28/09/2025
189461	JANDIRA DOS SANTOS	N2	11	22	21/11/2025	189388	JOSILENE NUNES DE GOIS	N2	10	16	16/11/2025
188954	JANDIRA RODRIGUES	N2	06	3	15/10/2025	189206	JOSINEIDE PEREIRA SCHNEIDER	N2	05	37	03/11/2025
189514	JARDIONÔR DE OLIVEIRA ALVES	N2	13	16	25/11/2025	188849	JUCELINO MEIRA SILVA	N2	04	18	08/10/2025
188864	JEFFERSON SANTIAGO DA CRUZ	N2	04	32	09/10/2025	189011	JUCELMA ADELINA ANTONIO	N2	02	58	19/10/2025
188761	JESSICA DA SILVA RODRIGUES	N2	02	23	02/10/2025	188801	JULIA AGUIAR ARAUJO	N2	03	14	05/10/2025
189386	JESSICA MESSIAS LEVADINHA	N2	10	14	16/11/2025	189496	JULIA BELLO FERREIRA	N2	12	27	24/11/2025
189340	JOANA DOS SANTOS MENDES DOS SANTOS	N2	07	39	12/11/2025	189416	JULIA DOS SANTOS OLIVEIRA	N2	08	47	18/11/2025
188925	JOANA NORBERTINA DOS SANTOS SILVA	N2	01	57	13/10/2025	189542	JULIA ECILIANA DOS SANTOS	N2	09	46	28/11/2025
189771	JOÃO BATISTA DA CRUZ	N2	17	18	13/12/2025	188752	JULIANA CARDOSO DOS SANTOS	N2	02	15	02/10/2025
189625	JOÃO BATISTA RAMOS DE OLIVEIRA	N2	11	52	03/12/2025	189810	JULIANA GALLINARO GOMES DE LIMA	N2	19	8	15/12/2025
188924	JOÃO CARBONARI	N2	01	56	13/10/2025	189527	JULIA RONDINA BUENO	N2	09	33	26/11/2025
189817	JOAO CARLOS DOS SANTOS	N2	19	14	15/12/2025	189730	JULIA SIMPLICIO RIBEIRO	N2	16	3	10/12/2025
190058	JOÃO CASAGRANDE NETO	N2	20	29	03/01/2026	189941	JULIETTE APARECIDA ARNONI DOS SANTOS	N2	15	41	25/12/2025
189616	JOAO CLEIDIVAL DE ARAUJO	N2	11	43	02/12/2025	189243	JULIO CESAR LEONCIO DA SILVA	N2	05	68	06/11/2025
189589	JOAO COSTA FILHO	N2	10	53	01/12/2025	189482	JULIO GONÇALVES DO NASCIMENTO	N2	12	13	22/11/2025
189944	JOAO DANTAS DE LIMA	N2	15	44	25/12/2025	189250	JURANDIR FERREIRA DOS SANTOS	N2	05	73	06/11/2025
189718	JOÃO DE DEUS DE SOUSA	N2	15	16	09/12/2025	189478	JUSCELINO RODRIGUES LEITE	N2	12	9	23/11/2025
189595	JOÃO DE PAULA SANTOS	N2	10	59	01/12/2025	189112	JUSSARA DA CONCEIÇÃO EUGENIO	N2	03	66	28/10/2025
189831	JOÃO FRANCISCO NETO	N2	20	1	16/12/2025	189423	JUSSARA NUNES CARVALHO	N2	08	53	19/11/2025
188950	JOAO FRANCO TEIXEIRA	N2	01	81	15/10/2025	188959	JUSTINO CARDOSO DA SILVA	N2	06	8	15/10/2025
189995	JOÃO JOSÉ DA SILVA	N2	17	41	29/12/2025	189442	JUVENAL DOMINGOS DOS SANTOS	N2	11	3	20/11/2025
188986	JOÃO MENDES BARBOZA	N2	06	30	18/10/2025	189444	KALEB RAYMOND DANIEL DE SOUZA	N2	11	5	20/11/2025
189353	JOÃO MIGUEL DA SILVA	N2	07	48	13/11/2025	189421	KAMILA PRISCILA DA SILVA DAVIS	N2	08	52	18/11/2025
189986	JOAO NEVES FILHO	N2	17	33	28/12/2025	189244	KATIA SILENE DA LAPA	N2	05	69	06/11/2025
189969	JOÃO PAULO DE OLIVEIRA	N2	16	41	27/12/2025	189671	KETLIN ALVES DE CARVALHO	N2	14	6	06/12/2025
190066	JOAO SABINO DO CARMO FILHO	N2	20	37	04/01/2026	188890	KLEBER CHAVES DE OLIVEIRA	N2	05	20	11/10/2025
189677	JOÃO SIQUEIRA LEITE	N2	14	12	07/12/2025	189701	LAERCIO FERREIRA DOS SANTOS	N2	15	5	08/12/2025
188833	JOAO TIMOTEO DE LIMA	N2	04	4	07/10/2025	189427	LAIR VICENTE IZIDORO	N2	08	56	19/11/2025
188898	JOAO VALDEMAR FRANCISCO DOS SANTOS	N2	05	28	11/10/2025	189770	LARISSA FERNANDES DE MELO	N2	17	17	13/12/2025
189918	JOÃO VIEIRA DE AZEVEDO COUTINHO	N2	14	47	23/12/2025	189175	LAUDECI JESUS DE LIMA OLIVEIRA	N2	04	49	01/11/2025
189594	JOÃO VITOR LUIZ DOS SANTOS	N2	10	58	01/12/2025	190046	LAUDICEIA DE SENA	N2	19	44	03/01/2026
188715	JOAQUIM ALVES MONTEIRO	N2	01	24	29/09/2025	189164	LAURA MARIA ALMEIDA DA SILVA	N2	04	39	31/10/2025
189725	JOAQUIM ANIZIO DA SILVA	N2	15	23	10/12/2025	188766	LAURA MIRANDA SANTOS	N2	02	28	02/10/2025
189892	JOAQUIM DONISETI ALVES	N2	14	26	20/12/2025	189180	LAZARO JOSE DOS SANTOS	N2	04	53	01/11/2025
189800	JOAQUINA BRAZ DA SILVA	N2	19	1	14/12/2025	188932	LAZARO LOSQUI DA COSTA	N2	01	64	14/10/2025
189708	JOCELDA FONTANI GIOVANELI	N2	15	12	09/12/2025	188991	LEANDRO BORGES ESTEVAM	N2	06	34	18/10/2025
189270	JOEL DE JESUS SANTOS	N2	06	52	07/11/2025	189439	LENILDES DA SILVA SANTOS	N2	08	66	20/11/2025
189085	JOILSON BARROS DOS SANTOS	N2	03	43	25/10/2025	189075	LEONALDO JOSE DE FRANÇA	N2	07	29	25/10/2025
188874	JORGE ANTONIO DE JESUS	N									

188820	LUCIAAPARECIDA LOPES	N2	03	31	06/10/2025	189526	MARIA IGDALINA MARCOS DE LIMA	N2	09	32	26/11/2025
189198	LUCIANA ALEXANDRINO ALVES EUZEBIO	N2	04	68	03/11/2025	188977	MARIA IMACULADA DA SILVA	N2	06	24	17/10/2025
189365	LUCIANA MARIA JESUS ANDRADE	N2	07	60	14/11/2025	189181	MARIA ISAURA DOS SANTOS	N2	04	54	01/11/2025
189643	LUCIANO DOS SANTOS	N2	12	35	04/12/2025	190021	MARIA IZABEL DA SILVA SOUZA	N2	18	44	31/12/2025
188906	LUCIANO SILVA SANTOS	N2	05	35	12/10/2025	190032	MARIA JANUINA DAMASCENA SANTOS	N2	19	32	01/01/2026
189974	LUCIA TSENG	N2	16	45	27/12/2025	188913	MARIA JOANA DE SOUSA	N2	01	45	12/10/2025
189964	LUCILEIDE CRISTINA DA CRUZ DOS SANTOS	N2	16	36	27/12/2025	189237	MARIA JOSE DA CONCEIÇÃO	N2	05	63	05/11/2025
190013	LUCILENE ALVES SANTANA	N2	18	37	30/12/2025	189047	MARIA JOSE DA SILVEIRA BARROS	N2	07	5	23/10/2025
189268	LUCILETE MARIA DE SOUZA	N2	06	50	07/11/2025	189484	MARIA JOSE DE ANDRADE	N2	12	15	23/11/2025
189036	LUIS BATISTA POLICARPO	N2	02	77	22/10/2025	189134	MARIA JOSE DE JESUS	N2	08	9	29/10/2025
188998	LUIS CARLOS BARBOSA DE OLIVEIRA	N2	02	46	18/10/2025	189210	MARIA JOSE DE OLIVEIRA	N2	05	41	03/11/2025
189497	LUIS CARLOS CHRISTOFERO	N2	13	1	24/11/2025	189282	MARIA JOSE DE SOUSA ALVES	N2	06	62	08/11/2025
189987	LUIZ ANTONIO GONÇALVES	N2	17	34	28/12/2025	189988	MARIA JOSÉ MARCOLINO BARBOSA	N2	17	35	28/12/2025
189870	LUIZ ANTONIO PIMENTEL MOREIRA	N2	13	38	19/12/2025	189131	MARIA JULIA DE OLIVEIRA	N2	08	6	29/10/2025
189246	LUIZ BARBOSA DA CONCEIÇÃO	N2	05	71	06/11/2025	189709	MARIA LENI DOS SANTOS BARBOSA	N2	15	13	09/12/2025
189779	LUIZ BEZERRA DA SILVA	N2	18	4	13/12/2025	189003	MARIA LUCIA ALVES FEITOSA	N2	02	51	19/10/2025
188994	LUIZ CARLOS RECHE	N2	06	36	18/10/2025	189773	MARIA LUCIA BARBOSA	N2	17	20	13/12/2025
190041	LUIZ JOSE DE MELO	N2	19	40	02/01/2026	189498	MARIA LUCIA DA SILVA DUDA	N2	13	2	24/11/2025
188762	LUIZ SEVERINO DA SILVA	N2	02	24	02/10/2025	190054	MARIA MADALENA DA SILVA	N2	20	26	03/01/2026
190071	LUIZ WALDEMAR BERNARDO	N2	20	42	04/01/2026	189954	MARIA MADALENA MONTEIRO LIMA	N2	16	28	26/12/2025
189200	LUSSINEIA BATISTA DA SILVA	N2	04	70	03/11/2025	189795	MARIA MIELLE	N2	18	20	14/12/2025
190008	LUZIA MARIA DOS SANTOS	N2	18	32	30/12/2025	189150	MARIA MOREIRA DA SILVA	N2	08	23	30/10/2025
189830	LUZINETE AMBROSIO DE OLIVEIRA	N2	19	26	16/12/2025	189171	MARIA NAZARE DE QUEIROZ	N2	04	45	01/11/2025
189436	MAGNA RUTE DO NASCIMENTO SIMÃO	N2	08	64	19/11/2025	189376	MARIA NAZARE GALVÃO CARVALHO	N2	10	5	15/11/2025
189569	MANOEL ALVES COELHO	N2	10	35	30/11/2025	189683	MARIA NILDE OLIVEIRA DE SOUSA	N2	14	18	07/12/2025
189508	MANOEL ANTONIO DA SILVA	N2	13	11	25/11/2025	188844	MARIA NILZA DE JESUS	N2	04	14	08/10/2025
189731	MANOEL BENEDITO PESTANA	N2	16	4	10/12/2025	189789	MARIANO EVARISTO DOS SANTOS	N2	18	14	14/12/2025
188831	MANOEL CARLOS BARBOSA	N2	04	2	07/10/2025	189076	MARIA OSMALDA FELIX DE PAULA	N2	07	30	25/10/2025
188930	MANOEL DE SENA BEZERRA FILHO	N2	01	62	13/10/2025	189757	MARIA PEREIRA DA SILVA	N2	17	6	12/12/2025
188782	MANOEL LEITE DE OLIVEIRA	N2	02	42	03/10/2025	190031	MARIA RAMOS FERNANDES	N2	19	31	01/01/2026
188772	MANOEL LUIZ DA SILVA	N2	02	33	03/10/2025	189116	MARIA RITA REIS CAVALCANTE DOS SANTOS	N2	03	70	28/10/2025
189682	MANOEL MESSIAS OLIVEIRA	N2	14	17	07/12/2025	189897	MARIA ROSA DE MELO E SILVA	N2	14	30	20/12/2025
189977	MANOEL NERIS DE SOUZA	N2	17	24	28/12/2025	189646	MARIA ROSALINA DOS SANTOS NASCIMENTO	N2	12	37	04/12/2025
189519	MANOEL PAULO DA SILVA	N2	13	21	26/11/2025	189283	MARIA ROSA SANTOS	N2	06	63	08/11/2025
189342	MANUEL BERNARDINO DE SOUZA NETO	N2	07	40	12/11/2025	188769	MARIA SALETE VIDAL DA COSTA	N2	02	30	03/10/2025
188702	MARA FURTADO DE LIMA	N2	01	11	28/09/2025	189332	MARIA SANTA EVANGELISTA DE MAGISTRIS	N2	09	31	12/11/2025
189172	MARCELO APARECIDO DOS SANTOS SOARES	N2	04	46	01/11/2025	188987	MARIA SOLIDADE DE SIQUEIRA	N2	06	31	18/10/2025
190011	MARCELO BARBOSA DE FARIAS	N2	18	35	30/12/2025	188774	MARIA SONIA SOARES SAMPAIO	N2	02	35	03/10/2025
188922	MARCELO COSTA	N2	01	54	13/10/2025	189621	MARIA SUELY ASSUNÇÃO	N2	11	48	03/12/2025
188909	MARCELO DA SILVA CIRINO	N2	01	42	12/10/2025	189453	MARIA TEREZINHA DE PAULA THOMAZ	N2	11	14	21/11/2025
189556	MARCELO FERREIRA DE LIMA	N2	09	59	29/11/2025	188871	MARIA TEREZINHA DE SOUZA	N2	05	1	09/10/2025
189603	MARCELO PUPO TEIXEIRA	N2	11	34	02/12/2025	189069	MARIA VANILTA DE MEDEIROS ARAUJO	N2	07	24	24/10/2025
189672	MARCELO RODRIGUES PEREIRA	N2	14	7	06/12/2025	188789	MARIA ZELIA FERREIRA DE BARROS	N2	03	6	04/10/2025
189050	MARCIA CARDOSO SANTOS	N2	07	8	23/10/2025	188821	MARIA ZULMA NOGUEIRA DA SILVA	N2	03	32	06/10/2025
189756	MARCIA FERREIRA	N2	17	5	12/12/2025	188763	MARIELLE SOUZA DE LIMA	N2	02	25	02/10/2025
189955	MARCIA REIS CIQUINO	N2	16	29	26/12/2025	189845	MARILEIDE HENRIQUE DA SILVA	N2	20	12	17/12/2025
190057	MARCIA SANTOS PEREIRA	N2	20	28	03/01/2026	189920	MARILZA BISPO DOS SANTOS	N2	14	49	23/12/2025
188830	MARCIA SARTORATO	N2	03	40	07/10/2025	190001	MARINES SIMOES DOS SANTOS	N2	18	26	29/12/2025
189700	MARCIA TAIS FERREIRA DOS SANTOS	N2	15	4	08/12/2025	189581	MARIO DA SILVA	N2	10	46	30/11/2025
189251	MARCI MANOEL	N2	06	37	06/11/2025	188891	MARISA BASSANI	N2	05	21	11/10/2025
188841	MARCIO ANTONIO DE OLIVEIRA	N2	04	12	07/10/2025	189611	MARISA DIAS DE ANDRADE	N2	11	41	02/12/2025
189538	MARCIO ODAS	N2	09	42	27/11/2025	189826	MARLENE DE OLIVEIRA BEZERRA	N2	19	22	16/12/2025
189018	MARCO ANTONIO RAMOS NOGUEIRA	N2	02	65	20/10/2025	189952	MARLI APARECIDA LOURENÇO	N2	16	26	26/12/2025
188749	MARCO AURELIO DA CRUZ	N2	02	12	01/10/2025	189405	MARLI BASTOS CAVALCANTE	N2	08	37	17/11/2025
189369	MARCO MACIEL DOS SANTOS	N2	07	64	14/11/2025	189140	MARLI DE SOUZA GREGÓRIO	N2	08	15	30/10/2025
189214	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS	N2	05	45	04/11/2025	189680	MARLI VICTORIO DA SILVA	N2	14	15	07/12/2025
189984	MARCOS ANTONIO RUIZ	N2	17	31	28/12/2025	189326	MARLY DAMAZO DE SOUZA	N2	09	25	11/11/2025
189188	MARCOS ANTONIO SOARES DA SILVA	N2	04	58	02/11/2025	189726	MARTA BELMIRO DOS SANTOS FRANCISCO	N2	15	24	10/12/2025
189942	MARCOS JOSE DA SILVA	N2	15	42	25/12/2025	189523	MARTHA LUCIA MONTEIRO SCHNEIDER	N2	13	25	26/11/2025
189711	MARCUS JOSE DA SILVA	N2	15	15	09/12/2025	188768	MAURA CONCORDIA NICOLAU DE ALMEIDA	N2	02	29	02/10/2025
189468	MARGARIDA CARACA	N2	11	28	22/11/2025	189862	MAURICIO DE OLIVEIRA SILVA	N2	13	30	18/12/2025
189767	MARGARIDA DOS SANTOS SOUZA	N2	17	14	12/12/2025	188808	MAURICIO MATEUS SALES TEIXEIRA	N2	03	19	05/10/2025
189760	MARGARIDA MARIA FACUNDES DA COSTA	N2	17	9	12/12/2025	188813	MAURO ALVIN NOVAES	N2	03	24	06/10/2025
189382	MARIA ALONSO PALAGANI	N2	10	11	15/11/2025	188869	MAURO PEREIRA DA SILVA	N2	04	36	09/10/2025
189372	MARIA AMÉLIA DOS SANTOS	N2	10	1	14/11/2025	188996	MEIRE LUCIA ALVES DA SILVA	N2	02	44	18/10/2025
188800	MARIA ANUNCIADA DE LIMA	N2	03	13	05/10/2025	188714	MEIRE SOARES PEREIRA DE MOURA	N2	01	23	29/09/2025
189127	MARIA APARECIDA BARBOSA VIEIRA	N2	08	2	29/10/2025	189978	MICHELE GRISELLI	N2	17	25	28/12/2025
189015	MARIA APARECIDA BORGES	N2	02	62	20/10/2025	189583	MICHERLLAN DE JESUS NEVES	N2	10	48	01/12/2025
189637	MARIA APARECIDA DAINES	N2	12	29	04/12/2025	188860	MIGUEL ALVES DE OLIVEIRA	N2	04	28	08/10/2025
189521	MARIA APARECIDA DE CARVALHO	N2	13	23	26/11/2025	189940	MIGUEL GOMES NETO	N2	15	40	25/12/2025
190006	MARIA APARECIDA DE LIMIAS	N2	18	30	29/12/2025	189203	MILTON DE OLIVEIRA	N2	04	73	03/11/2025
189320	MARIA APARECIDA DE SOUZA	N2	09	21	11/11/2025	189222	MILTON FERREIRA DA CRUZ	N2	05	52	04/11/2025
189902	MARIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	N2	14	34	21/12/2025	189107	MILTON TASSI	N2	03	61	27/10/2025
189403	MARIA APARECIDA GAIOZO	N2	08	35	17/11/2025	189208	MILTON XAVIER DE OLIVEIRA JUNIOR	N2	05	39	03/11/2025
189927	MARIA APARECIDA GALVANI VIEGAS	N2	15	29	24/12/2025	189460	MIRIAM LOURDES COSTA KALINAUSKAS SILVA	N2	11	21	21/11/2025
188756	MARIA APARECIDA RACK MOREIRA	N2	02	18	02/10/2025	189358	MIRIAN DUARTINA DIAS GODAS	N2	07	53	13/11/2025
189128	MARIA APOLONIO DOS SANTOS	N2	08	3	29/10/2025	189139	MIRIAM NERY DOS SANTOS	N2	08	14	30/10/2025
189466	MARIA APPARECIDA FRANCO NOGUEIRA	N2	11	26	22/11/2025	189252	MOACIR DOS SANTOS LARA	N2	06	38	06/11/2025
188770	MARIA ARGEMIRA SANTOS SILVA	N2	02	31	03/10/2025	189536	NAGIB DA SILVA CARDOSO	N2	09	41	27/11/2025
189156	MARIA ASSENÇÃO BATISTA E SOUZA	N2	08	28	31/10/2025	189204	NAIR BORGES DA SILVA	N2	04	74	03/11/2025
189309	MARIA AUXILIADORA DA SILVA	N2	09	13	10/11/2025	189582	NAIR SERAFIM LUCENA	N2	10	47	30/11/2025
189162	MARIA BARRETO DIAS	N2	08	34	31/10/2025	189348	NALZIRA LOPES BARBOSA	N2	07	44	12/11/2025
189598	MARIA BEZERRA DA ROCHA	N2	11	30	01/12/2025	189573	NATALINO TURISCO DE ASSIS	N2	10	38	30/11/2025
189502	MARIA CAVALCANTE DA SILVA	N2	13	6	25/11/2025	190068	NATANAEL ANTONIO PEDROSO	N2	20	39	04/01/2026
189277	MARIA CECILIA COSTA	N2	06	57	08/11/2025	188892	NELCY FERRAZ DA SILVA	N2	05	22	11/10/2025
189125	MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA	N2	03	79	29/10/2025	189425	NELSON APARECIDO GROTI	N2	08	54	19/11/2025
190040	MARIA CONCEIÇÃO REGIS	N2	19	39	02/01/2026	188733	NELSON BANDEIRA DOS SANTOS	N2	01	40	30/09/2025
189970	MARIA CORTÉZ DE NOVAES	N2	16	42	27/12/2025	189454	NELSON DE OLIVEIRA SILVA	N2	11	15	21/11/2025
189917	MARIA CRISTINA ALESSANDRA FERRAZ	N2	14	46	23/12/2025	189195	NELSON GONÇALVES DE SOUZA	N2	04	65	03/11/2025
189291	MARIA DAS DORES SOUSA SANTOS	N2	06	70	09/11/2025	189040	NELSON GONZALES GARCIA	N2	02	81	22/10/2025
189084	MARIA DAS GRAÇAS JULIARI	N2	03	42	25/10/2025	189321	NELSON IGNÁCIO DA SILVA	N2	09	22	11/11/2025
189905	MARIA DAS GRAÇAS SEBASTIÃO DE QUEIROZ	N2	14	36	21/12/2025	189380	NELSON MARINI	N2	10	9	15/11/2025
188727	MARIA DA SILVA REGO	N2	01	35	30/09/2025	189975	NEUSA DE JESUS DA SILVA	N2	16	46	27/12/2025
189318	MARIA DAS MERCES FERREIRA DA PAZ	N2	09	19	11/11/2025	189796	NEUSA RODRIGUES DE JESUS	N2	18	21	14/12/2025
190025	MARIA DAS NEVES ROCHA CORREIA	N2	19	27	31/12/2025	189648	NEUZA DA SILVA SANTOS	N2	12	39	04/12/2025
189448	MARIA DE ARAUJO BARBOSA	N2	11	9	20/11/2025	189782	NEUZA MARIA SILVERIO CARNICA	N2	18	7	13/12/2025
189111	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS OLIVEIRA	N2	03	65	28/10/2025	189619	NEUZA MORAES SANTOS	N2	11	46	03/12/2025
189691	MARIA DE FATIMA RAMOS DO NASCIMENTO	N2	14	21	08/12/2025	189410	NICEU MARTINS	N2	08	42	17/11/2025
189911	MARIA DE LIMA VENANCIO	N2	14	41	22/12/2025	189547	NICOLA VENANCI	N2	09	51	28/11/2025
189137	MARIA DELLAFINA PINTO BARBOSA	N2	08	12	29/10/2025	189739	NILSON PEREIRA DE ARAUJO	N2	16	12	11/12/2025
188960	MARIA DE LOURDES ALVES DOS SANTOS	N2	06</								

189609	ORLANDO SILVA DE BRITO	N2	11	39	02/12/2025
188969	OSMAR GOMES MOREIRA DOS SANTOS	N2	06	17	16/10/2025
189503	OSMIR GONÇALVES DE MOURA	N2	13	7	25/11/2025
189104	OSVALDO ROSSATO	N2	03	58	27/10/2025
188742	OSWALDO FEHR	N2	02	7	01/10/2025
189877	OTAVIO LEITE DE MORAES JUNIOR	N2	13	45	19/12/2025
188887	OTAVIO MARTINS DA SILVA	N2	05	17	10/10/2025
189129	OTAVIO SOARES	N2	08	4	29/10/2025
189370	OTILIA VICTOR DA SILVA	N2	07	65	14/11/2025
188975	OVIDIO FELICIANO	N2	06	22	17/10/2025
188946	OZANAAUGUSTO DE ARAUJO	N2	01	78	15/10/2025
189697	PASCHOALINA FURLAN FERREIRA	N2	15	1	08/12/2025
188983	PASCOAL PALOPOLI	N2	06	27	17/10/2025
189534	PATRICIA REIS DA SILVA	N2	09	39	27/11/2025
189617	PATRIKY SENA DO NASCIMENTO	N2	11	44	02/12/2025
189190	PAULA ROBERTA PEREIRA	N2	04	60	02/11/2025
188757	PAULO CESAR PAULINO	N2	02	19	02/10/2025
189755	PAULO GABRIEL SOBRINHO	N2	17	4	11/12/2025
189566	PAULO GILBERTO ARAUJO PERES	N2	10	32	30/11/2025
190034	PAULO GOMES DOS REIS	N2	19	34	01/01/2026
189010	PAULO HENRIQUE TWARDOSKI	N2	02	57	19/10/2025
190018	PAULO LOPES DA COSTA	N2	18	42	30/12/2025
189579	PAULO MALZONE	N2	10	44	30/11/2025
189110	PAULO PEREIRA DA SILVA	N2	03	64	28/10/2025
189866	PAULO PEREIRA DE BRITO	N2	13	34	18/12/2025
189392	PAULO SERGIO DOMICIANO	N2	10	20	16/11/2025
189606	PAULO TEIXEIRA LIMA	N2	11	36	02/12/2025
189089	PAULO TRINDEADE AGUIAR	N2	03	46	26/10/2025
188889	PEDRO ALVES DO NASCIMENTO	N2	05	19	11/10/2025
188843	PEDRO ALVES DOS SANTOS	N2	04	13	08/10/2025
189020	PEDRO AUGUSTO MANSO	N2	02	67	20/10/2025
189511	PEDRO DE ARAUJO ALMEIDA	N2	13	13	25/11/2025
189074	PEDRO EUGENIO	N2	07	28	25/10/2025
189890	PEDRO FRANCISCO PINTO	N2	13	55	20/12/2025
189668	PEDRO GAMA DA SILVA	N2	14	4	06/12/2025
189147	PEDRO LOPES DE CERQUEIRA	N2	08	21	30/10/2025
189092	PEDRO ROLDAO	N2	03	49	26/10/2025
189247	PENHA IMACULADA DE SOUZA	N2	05	72	06/11/2025
189142	PRISCILA SILVA OLIVEIRA	N2	08	17	30/10/2025
188765	QUITERIA FILIPE PINTO	N2	02	27	02/10/2025
188970	QUITERIA MARIA DA SILVA	N2	06	18	16/10/2025
189568	RAIMUNDAALVINA GONÇALVES DE JESUS	N2	10	34	30/11/2025
188918	RAIMUNDA MARIA JESUS DO NASCIMENTO	N2	01	50	13/10/2025
188907	RAIMUNDA PINHEIRO DA SILVA	N2	05	36	12/10/2025
189217	RAIMUNDO CONCEICAO DOS SANTOS	N2	05	48	04/11/2025
189620	RAIMUNDO FRANCISCO DA SILVA	N2	11	47	03/12/2025
189550	RAIMUNDO JOSE ALVES DOS SANTOS FILHO	N2	09	54	28/11/2025
189933	RAIMUNDO SILVA SANTOS	N2	15	34	24/12/2025
188917	RAIMUNDO TAVARES NASCIMENTO	N2	01	49	12/10/2025
189804	RAUL SERGIO DA SILVA	N2	19	3	14/12/2025
189593	REGENEIDE FELIX DA SILVA	N2	10	57	01/12/2025
189391	REGINAAPARECIDA SALES	N2	10	19	16/11/2025
189260	REGINALDO ZAKABI	N2	06	46	07/11/2025
189834	REGINA MARIA DE JESUS	N2	20	4	16/12/2025
189829	RENATA NOBREGA DA SILVA	N2	19	25	16/12/2025
189707	RENATO GONÇALVES MENDES	N2	15	11	09/12/2025
188697	RIAN DA SILVA SOUZA	N2	01	6	28/09/2025
189226	RICARDO HEITOR BRAGA	N2	05	55	04/11/2025
189528	RICIERI SILVERIO FILHO	N2	09	34	26/11/2025
189732	RITA MARIA FEITOSA	N2	16	5	10/12/2025
189281	RITA SOUSA SILVA CORDEIRO	N2	06	61	08/11/2025
188838	ROBERTO DA SILVA	N2	04	9	07/10/2025
188803	ROBERTO DE ANDRADE	N2	03	16	05/10/2025
188863	ROBERTO DE ARO MULA	N2	04	31	08/10/2025
189786	ROBERTO FERREIRAALCIDES	N2	18	11	13/12/2025
188895	ROBERTO GONÇALVES	N2	05	25	11/10/2025
189402	ROBERTO PARAIZO SILVA	N2	10	29	17/11/2025
189004	ROBERTO SOLER DE FREITAS	N2	02	52	19/10/2025
189170	ROGERIO APARECIDO SANTOS	N2	04	44	01/11/2025
188840	ROGERIO CANDIAN	N2	04	11	07/10/2025
189152	ROSA DA SILVA BROLLO	N2	08	25	31/10/2025
189124	ROSALVA CAVALCANTE DE CAMPOS	N2	03	78	29/10/2025
188719	ROSA MARIA VITORINO	N2	01	28	29/09/2025
189997	ROSANA FELIX CORREIA DA SILVA	N2	17	43	29/12/2025
189349	ROSANGELA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	N2	07	45	12/11/2025
190023	ROSANGELA FERREIRA LOPES DA SILVA	N2	18	45	31/12/2025
189541	ROSARIA MARIA GONÇALVES DE MORAES	N2	09	45	27/11/2025
189815	ROSA SILVA	N2	19	12	15/12/2025
189666	ROSEANE MARQUES SANTANA	N2	14	2	06/12/2025
188937	ROSEMARY ARANTES	N2	01	69	14/10/2025
189489	ROSILDAALVES DA SILVA	N2	12	20	24/11/2025
188935	ROSIMEIRE JOSEFA DA SILVA	N2	01	67	14/10/2025
189123	ROSIVALDO ANDRADE MENDES	N2	03	77	29/10/2025
189049	ROSSIL SIMÕES MARTINS	N2	07	7	23/10/2025
189465	RUBENS DOS SANTOS	N2	11	25	22/11/2025
189000	RUBENS NALIN	N2	02	48	18/10/2025
189792	RUI MARIANO DE OLIVEIRA	N2	18	17	14/12/2025
189889	SALVADOR BISPO VIEIRA	N2	13	54	20/12/2025
189772	SALVIO RODRIGUES CARNEIRO	N2	17	19	13/12/2025
189608	SAMUEL ALMEIDA DIAS	N2	11	38	02/12/2025
189865	SAMUEL LUCIANO DE LIMA	N2	13	33	18/12/2025
189856	SANDRA CELINA DOS SANTOS	N2	20	20	18/12/2025
189381	SANDRA LIPPA PEREIRA	N2	10	10	15/11/2025
189219	SANDRA MARCIA DE AZEVEDO MENEZES	N2	05	50	04/11/2025
189324	SANTINA DAS DORES FERRARI	N2	09	23	11/11/2025
190015	SEBASTIÃO ANTONIO DOS SANTOS	N2	18	39	30/12/2025
188791	SEBASTIÃO BARBOSA DA SILVA	N2	03	8	04/10/2025
189549	SEBASTIÃO DOS SANTOS CARNEIRO	N2	09	53	28/11/2025
189417	SEBASTIÃO GERMANO MOREIRA	N2	08	48	18/11/2025
189232	SEBASTIÃO NUNES	N2	05	60	05/11/2025
189695	SEBASTIÃO ROBERTO DOS REIS	N2	14	25	08/12/2025
189406	SEBASTIAO SEABRA CARNEIRO	N2	08	38	17/11/2025
189766	SELMA MOURA SANTOS	N2	17	13	12/12/2025
189885	SELMA PEREIRA DE ANDRADE	N2	13	52	19/12/2025
189356	SERAFIM ROSA	N2	07	51	13/11/2025
188721	SERGIO DA SILVA	N2	01	30	29/09/2025
189418	SERGIO DA SILVA	N2	08	49	18/11/2025
189861	SEVERINA JOAQUIM DE LIMA MONTEIRO	N2	13	29	18/12/2025
189752	SEVERINA JORGE DE OLIVEIRA	N2	17	1	11/12/2025
188836	SEVERINO ALVES DA SILVA	N2	04	7	07/10/2025
190061	SEVERINO BEZERRA DA SILVA	N2	20	32	04/01/2026
189469	SEVERINO SEBASTIAO SOBRAL	N2	11	29	22/11/2025
188857	SHEILAAPARECIDA DOS SANTOS	N2	04	25	08/10/2025
189148	SHEILA GONÇALVES	N2	08	22	30/10/2025
189576	SILVÉRIO MARTINS	N2	10	41	30/11/2025
189837	SILVINO DE SOUZA	N2	20	6	16/12/2025
189058	SILVIO PEREIRA DO AMARAL	N2	07	16	24/10/2025
190030	SIVALDO FERREIRA SILVA	N2	19	30	01/01/2026
189881	SOLANGE NORIKO MIYAKE	N2	13	49	19/12/2025
189106	SOLANGE SANTOS DE MATOS	N2	03	60	27/10/2025
189272	SONIA MARIAALVES DOS SANTOS	N2	06	54	08/11/2025
189650	SONIA REGINA DA CRUZ	N2	12	41	05/12/2025

189622	SONIA VENANCIO PIRES	N2	11	49	03/12/2025
190024	STEFANIE SANTOS DE OLIVEIRA	N2	18	46	31/12/2025
189912	SUMIKO MATSUBA	N2	14	42	22/12/2025
189951	TAKASHI NAGATE	N2	16	25	26/12/2025
189784	TANIA MARIA DOS SANTOS	N2	18	9	13/12/2025
190003	TATIANE DE LIMA DOS SANTOS	N2	18	28	29/12/2025
188764	TATIANE MONTEIRO DA SILVA	N2	02	26	02/10/2025
189290	TATIANE OLIVEIRA SILVA PEREIRA	N2	06	69	09/11/2025
189458	TEREZA FRANCISCA DE OLIVEIRA	N2	11	19	21/11/2025
189199	TEREZA GOMES PIRRI	N2	04	69	03/11/2025
189305	TEREZA MARIA DA SILVA	N2	09	9	10/11/2025
189216	TEREZA ROCHA DOS SANTOS	N2	05	47	04/11/2025
189871	TEREZINHA ALVES DA SILVA	N2	13	39	19/12/2025
188758	TEREZINHA DOS SANTOS REBECHI	N2	02	20	02/10/2025
189307	TEREZINHA FELIS PEREIRA SILVA	N2	09	11	10/11/2025
189202	TEREZINHA NEVES DA ROCHA	N2	04	72	03/11/2025
189467	TERTULIANO DOS SANTOS FILHO	N2	11	27	22/11/2025
189397	THEREZA BRUNO	N2	10	25	16/11/2025
189803	THEREZINHA DOS SANTOS FONSECA	N2	19	2	14/12/2025
189374	THIAGO HENRIQUE NAVARRO	N2	10	3	14/11/2025
190007	THIAGO MARTINS	N2	18	31	29/12/2025
189990	THIFANI SOUZA	N2	17	37	28/12/2025
189868	TIAGO MENDES ALVES DA SILVA	N2	13	36	19/12/2025
188696	UBIRAJARA EDSON DE ASSIS	N2	01	5	28/09/2025
189145	UILSON PEREIRA DE ANDRADE	N2	08	19	30/10/2025
189364	VALDECI SANTOS OLIVEIRA	N2	07	59	14/11/2025
189639	VALDELICE PAULA DOS SANTOS	N2	12	31	04/12/2025
189884	VALDELICE ROSA DA SILVA	N2	13	51	19/12/2025
188819	VALDEMAR PEREIRA	N2	03	30	06/10/2025
189578	VALDENICE MARIA DOS SANTOS	N2	10	43	30/11/2025
189592	VALDINEIA BARBOSA SILVA DE BARROS	N2	10	56	01/12/2025
188802	VALDIR ALVES QUIRINO	N2	03	15	05/10/2025
189946	VALDIR ARCANJO DOS SANTOS	N2	15	46	26/12/2025
189486	VALMIRAALENCAR DE SOUSA	N2	12	17	24/11/2025
188903	VALMIR BATISTA DOS SANTOS	N2	05	32	12/10/2025
189985	VALMIR POMPERMAIER	N2	17	32	28/12/2025
189068	VALTER COSTA FERREIRA	N2	07	23	24/10/2025
189347	VALTER RODRIGUES COSTA	N2	07	43	12/11/2025
189965	VANDAAPARECIDA VIEIRA GRIGORIO	N2	16	37	27/12/2025
188708	VANDA FERREIRA NUNES	N2	01	17	28/09/2025
188914	VANDA MARIA DE JESUS THEREZA	N2	01	46	12/10/2025
189054	VANDERLAN COSTA DE SOUZA	N2	07	12	23/10/2025
189599	VANDERLEY DA SILVA BERNABE	N2	11	31	01/12/2025
189607	VANESSA GOMES DA SILVA SOUSA	N2	11	37	02/12/2025
189176	VERA LUCIA FERREIRA SOARES	N2	04	50	01/11/2025
190069	VERA LÚCIA ROCHA DA SILVA	N2	20	40	04/01/2026
188805	VERGINIA BATISTA FELICIO	N2	03	18	05/10/2025
188790	VERONICA PENDLOSKI DA SILVA	N2	03	7	04/10/2025
188938	VICENCIAALEXANDRE DA SILVA	N2	01	70	14/10/2025
189231	VICÊNCIA SOARES GOMES	N2	05	59	05/11/2025
189100	VICENTE AUGUSTO DA CRUZ	N2	03	55	27/10/2025
189631	VICENTE FERREIRA DOS SANTOS	N2	11	55	04/12/2025
189531	VICENTE MARIANO FROES	N2	09	36	27/11/2025
189241	VICENTE RIBEIRO DO ROSARIO	N2	05	66	06/11/2025
189414	VILIANO DA SILVA GOMES	N2	08	46	18/11/2025
188872	VILMA GOMES DE LUCENA	N2	05	2	09/10/2025
188787	VIOLETA SOARES DA SILVA	N2	03	4	04/10/2025
189704	VIRGINIA BEZERRA DE SA	N2	15	8	09/12/2025
189113	WAGNER DE OLIVEIRA	N2	03	67	28/10/2025
188760	WALDECK CARDOSO IRMÃO	N2	02	22	02/10/2025
189023	WALDECY BARBOSA DOS SANTOS	N2	02	69	20/10/2025
188785	WALDEMAR RAIMUNDO ZAGO	N2	03	2	04/10/2025
188788	WALFREDO SOUZA DE AVILA	N2	03	5	04/10/2025
189093	WALTER DE MELO	N2	03	50	26/10/2025
189597	WALTER GUASE ROMAN	N2	10	60	01/12/2025
189758	WALTER OLIVA PORTELA	N2	17	7	12/12/2025
189992	WELLINGTON TELES DOS SANTOS	N2	17	39	29/12/2025
189950	WILIAN OLIVEIRAARAUJO	N2	16	24	26/12/2025
189824	WILLIANS GONÇALVES DO NASCIMENTO	N2	19	20	16/12/2025
189564	WILSON BARBOSA	N2	10	30	29/11/2025
188794	WILTON AIRES	N2	03	11	04/10/2025
189989	WIRLEY DOS SANTOS	N2	17	36	28/12/2025
190000	ZACARIAS CORREIA DA CRUZ	N2	18	25	29/12/2025
189663	ZELIA MARIA PEREIRA DE LIMA	N2	12	53	06/12/2025
189914	ZILDAALVES COSTA	N2	14	44	22/12/2025
188775	ZILDA CARDOSO DE SOUZA	N2	02	36	03/10/2025
189925	ZILDA MARIA BERNARDO DOS SANTOS	N2	15	27	24/12/2025
189053	ZULAMAR JOSE DA SILVA	N2	07	11	23/10/2025



CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 111/2026-CGM05

De 19 de fevereiro de 2026

A CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DIANA CARDOSO DE MELO MATOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 8361/2025, bem como o disposto nos artigos **194** e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, a fim de apurar as eventuais irregularidades na conduta de servidores, referente aos fatos relatados no processo administrativo nº **1111.2025/0068455-9**, oriundo da Secretaria da Saúde.

RESOLVE:

1. Constituir **Comissão de Sindicância** para apurar os fatos acima descritos, composta pelos seguintes servidores:

Presidente: EDSON DE PAULA LIMA JUNIOR - CF 70103

Membros: MURILO DE JESUS VIEIRA - CF 59021

ISABELLA PRADO BUENO AGUIAR - CF 77168

Secretário: LEANDRO MARINHO - CF 74778

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 112/2026-CGM05

De 19 de fevereiro de 2026

A CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DIANA CARDOSO DE MELO MATOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 8361/2025, bem como o disposto nos artigos **194** e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, a fim de apurar as eventuais irregularidades na conduta de servidores, referente aos fatos relatados no processo administrativo nº **1111.2026/0001358-3**, oriundo da Secretaria da Saúde.

RESOLVE:

1. Constituir **Comissão de Sindicância** para apurar os fatos acima descritos, composta pelos seguintes servidores:

Presidente: DENILSON TAKEHIKO TOGUCHI - CF 31551

Membros: GILMARA CORREIA AZENHA - CF 42330

CARLOS JOAO KOCK - CF 15730

Secretário: CARLOS ALEXANDRE TEIXEIRA - CF 74764

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 113/2026-CGM05

De 19 de fevereiro de 2026

A CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DIANA CARDOSO DE MELO MATOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 8361/2025, bem como o disposto nos artigos **194** e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, a fim de apurar as eventuais irregularidades na conduta de servidores, referente aos fatos relatados no processo administrativo nº **1111.2026/0005503-0**, oriundo da Secretaria da Saúde.

RESOLVE:

1. Constituir **Comissão de Sindicância** para apurar os fatos acima descritos, composta pelos seguintes servidores:

Presidente: LARISSA MARCONI LANIGRA - CF 77087

Membros: REGINA LURIKO SHIMIZU - CF 55701

MARCIO DONISETTE JURADO - CF 47133

Secretária: RENATA APARECIDA DO NASCIMENTO - CF 60689

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 114/2026-CGM05

De 19 de fevereiro de 2026

A CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DIANA CARDOSO DE MELO MATOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 8361/2025, bem como o disposto nos artigos **206** e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo nº **1111.2024/0012370-9**.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº **912/2024-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão, conforme solicitado via e-mail.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 115/2026-CGM05

De 19 de fevereiro de 2026

A CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DIANA CARDOSO DE MELO MATOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 8361/2025, bem como o disposto nos artigos **194** e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo nº **1124.2025/0010214-3**, oriundo da Secretaria de Mobilidade Urbana.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº **015/2026-CGM05**, para conclusão dos trabalhos da Comissão, conforme solicitado via processo SEI.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 116/2026-CGM05

De 19 de fevereiro de 2026

A CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DIANA CARDOSO DE MELO MATOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 8361/2025, bem como o disposto nos artigos **194** e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo nº **1124.2026/0000037-7**, oriundo da Secretaria de Mobilidade Urbana.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº **013/2026-CGM05**, para conclusão dos trabalhos da Comissão, conforme solicitado via processo SEI.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 117/2026-CGM05

De 19 de fevereiro de 2026

A CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DIANA CARDOSO DE MELO MATOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 8361/2025, bem como o disposto nos artigos **194** e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo nº **1124.2026/0000038-5**, oriundo da Secretaria de Mobilidade Urbana.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº **014/2026-CGM05**, para conclusão dos trabalhos da Comissão, conforme solicitado via processo SEI.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CITAÇÃO POR EDITAL

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 001/2026-CGM05, para apurar os fatos constantes do processo SEI nº 1111.2024/0025108-1, vem CITAR, pelo presente EDITAL, a servidora **Jaqueline Aparecida Dantas Rodrigues**, código funcional nº 60.801, lotada na Secretaria da Saúde, para comparecer perante a Corregedoria do Município, localizada na Avenida Salgado Filho, nº 494, 6º andar, Centro, Guarulhos-SP, em 10 (dez) dias, contados desta publicação, para apresentar defesa escrita no Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 1111.2024/0025108-1, a qual responde, sob pena de revelia.

Dr. Itamar Albuquerque

Presidente da Comissão Processante



SECRETARIA DE
GESTÃO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS Nº 01/2026-SGE01

O Secretário de Gestão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no artigo 1º, inciso II, do Decreto Municipal nº. 21.310/2001, por meio do Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, **TORNA PÚBLICO** a abertura das inscrições para **PROCESSO SELETIVO ON-LINE DE ESTAGIÁRIOS**, a realizar-se em conformidade com a Lei Federal nº 11.788/2008, Leis Municipais nº 6.764/2010 e 7.046/2012, para atuarem nas Secretarias da Prefeitura de Guarulhos, de acordo com o contido no Processo SEI nº 1101.2026/0000613-2 e disposições abaixo:

O estágio visa proporcionar ao(à) estudante regularmente matriculado(a) em Instituição de Ensino Pública ou Privada, e somente enquanto estiver cursando, o exercício de atividades correlatas à sua formação profissional, em complementação aos conhecimentos teóricos recebidos. A Seleção Pública On-line será regida pelas instruções especiais a seguir transcritas:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo de Seleção on-line destina-se ao provimento de vagas de estagiários(as) do curso estabelecido na tabela adiante, observadas as normas deste Edital e a Legislação citada no preâmbulo:

Curso	Quantidade de Vagas
Administração de Empresas	Cadastro Reserva
Arquitetura e Urbanismo	Cadastro Reserva
Engenharia Civil	Cadastro Reserva

1.2. As inscrições, bem como o Processo Seletivo nº. 01/2026-SGE01, serão realizados por meio do CIEE - Centro de Integração Empresa Escola.

1.3. Os(as) candidatos(as) classificados(as) poderão ser convocados(as) para as vagas que surgirem durante o prazo de validade deste Processo Seletivo.

2. DO ESTÁGIO

2.1. O estágio é destinado aos(às) alunos(as) de cursos de Ensino Superior, regularmente matriculados(as) e que estejam efetivamente frequentando cursos vinculados à estrutura de ensino público ou particular.

2.2. Os(as) estagiários(as) deverão desenvolver atividades conforme as atribuições constantes do **Anexo I** deste Edital.

2.3. Fica vedada a participação neste Processo Seletivo de servidores(as) da Prefeitura de Guarulhos.

2.4. Poderão participar deste Processo Seletivo os(as) estudantes regularmente matriculados(as) no respectivo curso, sendo que por ocasião da contratação, deverão estar cursando o Ensino Superior correspondente e definido no item 1.1 deste Edital **a partir do 3º semestre**, não podendo ter previsão de conclusão do curso em período inferior a 6 (seis) meses a contar da data da contratação.

2.5. O estágio terá duração de 01 (um) ano, sendo automaticamente prorrogado por igual período, não excedendo a 02 (dois) anos, caso não haja manifestação por parte da Administração Pública, respeitando-se a conclusão do curso, desde que o contrato com o Agente de Integração esteja vigente.

2.6. A carga horária do estágio será de 06 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais, sendo vedada a prorrogação.

2.7. O(a) estagiário(a) receberá bolsa-auxílio e auxílio-transporte dos dias efetivos de estágio.

2.7.1. O auxílio-transporte será restrito aos dias estagiados, com valor mensal estimado de **R\$ 233,20 (duzentos e trinta e três reais e vinte centavos)**.

2.8. O valor mensal da bolsa-auxílio será o equivalente a **R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**.

2.9. É assegurado ao(à) estagiário(a), sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado nos meses de dezembro, janeiro ou julho, a critério da Secretaria em que estiver atuando.

2.9.1. Fica assegurado ao(à) estagiário(a), cobertura do Fundo de Assistência ao Estágio - FAE em caso de Acidentes Pessoais, conforme previsto no Termo de Convênio celebrado com o CIEE.

2.10. O estágio não possui caráter efetivo, não criando em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer natureza com a Administração Municipal, nos termos da Lei Federal 11.788/2008 e Lei Municipal 6.764/2010.

2.11. Considera-se estudante de nível superior aquele(a) que frequenta cursos de Educação Superior de Graduação ou Sequenciais, incluindo Cursos Tecnológicos de Graduação e Educação à Distância.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. O(a) candidato(a), ao se inscrever, estará declarando sob as penas da lei que, após a aprovação neste Processo Seletivo e no ato da contratação irá satisfazer as seguintes condições:

3.2.1. Ser brasileiro(a) nato(a), naturalizado(a) ou estrangeiro(a), com visto permanente no país;

3.2.2. Estar em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

3.2.3. Estar em dia com as obrigações militares, quando for o caso;

3.2.4. Estar regularmente matriculado(a) e efetivamente frequentando curso de nível superior devidamente reconhecido pelo MEC;

3.2.5. Ter idade mínima de 16 (dezesesseis) anos.

3.3. As inscrições serão recebidas somente via internet, pelo site: <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>, no período de **13/02/2026 até às 12:00 horas (horário de Brasília) do dia 05/03/2026**. Não serão aceitas outras formas de inscrição.

3.4. Para realizar a inscrição no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar o site do CIEE <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>, em "FILTRE SUA PESQUISA", clicar em "STATUS DO PROCESSO", selecionar "INSCRIÇÕES ABERTAS", localizar na lista o logotipo da **Prefeitura de Guarulhos (Edital 01/2026-SGE01)** e clicar neste link.

3.5. O(a) candidato(a) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL e ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome, deverá selecionar em "Dados pessoais" a opção "Desejo informar meu nome social" e preencher o campo "Nome Social" no ato da inscrição.

3.5.1. O(a) candidato(a) nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo "nome completo", ficando ciente de que o nome social será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do Termo de Compromisso de Estágio) e para a devida identificação do(a) candidato(a), nos termos legais.

3.6. O(a) candidato(a) deverá preencher total e corretamente o formulário de inscrição.

3.6.1. O correto preenchimento do formulário de inscrição será de total responsabilidade do(a) candidato(a);

3.6.2. Caso declare algum dado errado poderá corrigir, desde que exclua a inscrição e refaça dentro do período determinado neste Edital, e desde que não tenha iniciado a prova on-line;

3.6.3. Nenhuma correção será possível, vencido o período de inscrição;

3.6.4. No ato da inscrição, não será exigida apresentação de documentos;

3.7. Não será deferida a inscrição que:

a) For preenchida de forma incorreta, incompleta ou com dados insuficientes;

b) Estiver em desacordo com os requisitos deste edital;

c) For efetuada fora do período fixado;

3.8. Não será cobrada taxa de inscrição.

3.9. A Prefeitura de Guarulhos e o CIEE não se responsabilizam por solicitação de inscrição/realização da prova on-line não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.10. Não poderão se inscrever candidatos(as) que já tenham feito estágio na Prefeitura de Guarulhos no período de 02 (dois) anos completos, corridos ou interpolados.

3.11. Só será admitida uma única inscrição por candidato(a), sob pena de ter sua inscrição neste Processo Seletivo indeferida.

3.12. A Prefeitura de Guarulhos e o CIEE - Centro de Integração Empresa Escola poderão, a qualquer tempo, verificar as informações fornecidas no ato da Inscrição, podendo o(a) candidato(a), em caso de informações falsas ou inverídicas, ser desclassificado(a) do presente processo, ser acionado(a) judicialmente, ou ainda, ter seu contrato encerrado, caso tenha sido aprovado(a) e contratado(a).

4. DAS PROVAS OBJETIVAS E SEU JULGAMENTO

4.1. O presente Processo Seletivo para preenchimento das vagas de estágio será composto de prova on-line, de caráter eliminatório e classificatório, a saber:

PROVA	NÍVEL SUPERIOR	Nº DE QUESTÕES
Língua Portuguesa		07
Matemática		07
Conhecimentos Gerais		16

*Consulte o conteúdo programático no Anexo II.

4.2. A prova on-line será realizada gratuitamente, no período de **13/02/2026 até às 12:00 horas (horário de Brasília) do dia 05/03/2026**.

a) o(a) candidato(a) deverá estar com o seu cadastro devidamente atualizado no portal do CIEE (<https://web.ciee.org.br/login>) para início da prova on-line.

b) para realizar a prova no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar o site do CIEE <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>, seguir as etapas descritas no item 3.4, dentro da página deste processo seletivo, clicar em "ACESSAR" (faça o login com a sua conta do CIEE) e NO SEU PERFIL clicar em "MEUS PROCESSOS", localizar este processo seletivo, clicar em "OPÇÕES" e em seguida, em "FAZER A PROVA".

4.3. Ao término da inscrição, o(a) candidato(a) estará apto(a) a iniciar a prova on-line.

4.4. O(a) candidato(a) só poderá acessar a prova com o login e senha cadastrados durante a inscrição.

4.4.1. Ao logar no sistema de acesso à prova, o(a) candidato(a) receberá via SMS ou e-mail o código de confirmação para liberação do acesso à prova on-line.

4.4.2. O CIEE - Centro de Integração Empresa Escola - não se responsabiliza pelo não recebimento do SMS ou e-mail com o código de confirmação para liberação do acesso à prova on-line por motivo de ordem dos computadores, celulares, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, falta de sinal, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

4.4.3. O(a) candidato(a) que tiver dificuldades no recebimento do código deverá enviar e-mail para eucandidatosp@ciee.org.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo do(a) candidato(a) e o número do CPF, relato do erro que está ocorrendo e o envio da imagem/print da tela/erro apresentado - o atendimento deste canal ocorrerá em dias úteis das 08:00 às 17:00 horas. O(a) candidato(a) com dificuldade deverá encaminhar e-mail relatando-a até às 12:00 horas do dia útil anterior ao término das inscrições) antes do término do período de inscrições.

4.5. O(a) candidato(a) é responsável por realizar a prova em conexão estável e segura.

4.6. Orientações antes do início da prova:

a) Certifique sua disponibilidade de tempo para realizar a prova;

b) Procure um local tranquilo e silencioso;

c) Realize a prova individualmente, sem consulta ou apoio de outros materiais ou pessoas;

d) Procure acessar a prova em um local que ofereça internet banda larga;

e) Não abra mais de uma janela/aba do navegador;

f) Certifique-se que o navegador está com o JavaScript ativado.

4.7. Durante a realização da prova, o(a) candidato(a) não poderá:

a) Abrir mais de uma janela/aba do navegador e/ou clicar fora da área de realização da prova;

b) Capturar imagem da questão (print da tela ou outra forma).

4.8. O(a) candidato(a) terá 02 (dois) minutos para responder cada questão. Caso não responda dentro do tempo determinado, o sistema gravará a resposta em branco.

4.8.1. Após a conclusão da questão ou término do tempo previsto no item 4.8, esta não poderá mais ser acessada;

4.8.2. As questões serão selecionadas no banco de dados e apresentadas de forma randômica, questão por questão.

4.9. Ao acessar a prova, o(a) candidato(a) só poderá desconectar caso clique no campo "Responder e sair da prova".

4.10. A desconexão por qualquer outro motivo, salvo a do item anterior, acarretará na perda de 1 (uma) questão. Ao realizar nova conexão, a questão não será visualizada novamente e sua resposta será nula, sem direito de substituição da questão.

4.11. O(a) candidato(a) que não realizar completamente a prova on-line será automaticamente eliminado(a) deste Processo Seletivo.

4.12. Acarretará a eliminação do(a) candidato(a) ou anulação da questão, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas mencionadas nos itens 4.6, a 4.7, para a realização da prova, definidas neste Edital ou em outros relativos a este Processo Seletivo, nos comunicados, nas instruções ao(à) candidato(a) ou naquelas constantes em cada prova.

4.13. Para cada acerto será computado 01 (um) ponto, totalizando 30 (trinta) pontos.

4.14. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. O(a) candidato(a) que obtiver a pontuação inferior a 06 (seis) pontos será automaticamente desclassificado(a) do processo seletivo. E os(as) outros(as) candidatos(as) serão habilitados(as) e classificados(as) por ordem decrescente das notas obtidas, município de residência e o nome completo do(a) candidato(a). As listas de Classificação Geral e Especial serão elaboradas pelo CIEE, nos termos deste edital, e serão divulgadas no site (<https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>) e no Diário Oficial do Município de Guarulhos.

5.2. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate e terá preferência sucessivamente o(a) candidato(a) que:

5.2.1. Residir no Município de Guarulhos;

5.2.2. Tiver a maior nota nas questões de Língua Portuguesa;

5.2.3. Tiver a maior nota nas questões de Matemática;

5.2.4. Tiver a maior nota nas questões de Conhecimentos Gerais; e

5.2.5. Tiver a maior idade.

5.3. Persistindo ainda o empate, haverá sorteio, podendo contar com a participação dos(as) candidatos(as) envolvidos(as).

6. DOS RECURSOS

6.1. O gabarito provisório e o caderno de questões (espelho de prova) ficarão disponíveis no dia **06/03/2026**.

6.2. Para visualizá-los, o(a) candidato(a) deverá acessar o site do CIEE <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>, em "FILTRE SUA PESQUISA", clicar em "STATUS DO PROCESSO", selecionar "EM ANDAMENTO", localizar na lista o logotipo da **Prefeitura de Guarulhos (Edital 01/2026-SGE01)** e clicar neste link. Dentro da página deste processo seletivo, clicar em "ACESSAR" (faça o login com a sua conta do CIEE) e NO SEU PERFIL clicar em "MEUS PROCESSOS", localizar este processo seletivo, clicar em "OPÇÕES" e em seguida, em "ESPELHO DE PROVA".

6.3. Serão admitidos recursos quanto ao gabarito (espelho de prova) da prova objetiva, que deverão ser encaminhados eletronicamente no dia **07/03/2026**, para o endereço eletrônico recursos.psp.guarulhos@ciee.org.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo e o número do CPF), em formulário específico, disponível para download no site do CIEE.

6.4. Não serão aceitos recursos por via postal ou fac-símile, ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.

6.5. Serão rejeitados, também, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo indicado no item 6.3 deste capítulo, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do(a) candidato(a) ou for redigido de forma ofensiva.

6.6. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, legislação, páginas de livros, nomes dos autores, etc., com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes e, ainda, exposição de motivos e argumentos.

6.7. A decisão da banca examinadora do CIEE será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceita, ainda, revisão de recursos.

6.8. Se do exame de recurso resultar na anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos(as) os(as) candidatos(as) que tiveram acesso a referida questão, independentemente de terem recorrido.

6.9. A divulgação da lista de classificação provisória está prevista para o dia **24/03/2026**, através da internet, no site do CIEE: <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>.

6.10. O recurso contra a lista de classificação provisória deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico recursos.psp.guarulhos@ciee.org.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo e o número do CPF), no dia **25/03/2026**.

6.11. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de recursos de recursos, revisão de recursos e/ou recurso do gabarito definitivo e resultado definitivo.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. A convocação para a contratação será publicada no Diário Oficial do Município de Guarulhos.

7.2. Todo o trâmite de contratação será realizado pelo CIEE e acompanhado pelo Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Secretaria de Gestão da Prefeitura de Guarulhos.

7.3. A contratação dos(as) candidatos(as) aprovados(as), de acordo com a necessidade da Prefeitura, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final.

7.4. O(a) candidato(a) convocado(a) que por qualquer motivo não atender à convocação no prazo de 03 (três) dias úteis, terá o ato tornado sem efeito.

7.5. Os(as) candidatos(as) com deficiência deverão apresentar Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, a validade do laudo médico (original ou cópia autenticada), o qual deverá ter sido expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao término das inscrições.

7.6. A aprovação do(a) candidato(a) não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a contratação.

7.7. O não atendimento ao prazo de convocação ou a não comprovação de preenchimento dos requisitos previstos, ensejará a exclusão do(a) candidato(a) neste Processo Seletivo de estágio.

8. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

8.1. Do total de bolsas de estágio, 10% serão reservados para estudantes com deficiência, na forma do §5º, art. 17, da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

8.2. O(a) candidato(a) com deficiência participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos(as) no que se refere ao critério de avaliação e a nota mínima exigida para aprovação.

8.3. Caso não existam estudantes com deficiência aptos e em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, serão convocados(as) estudantes da lista geral.

8.4. O(a) primeiro(a) candidato(a) com deficiência classificado(a) neste Processo Seletivo será convocado(a) para ocupar a 10ª (décima) vaga aberta, enquanto os(as) demais candidatos(as) com deficiência classificados(as) serão convocados(as) para ocupar a 20ª (vigésima), a 30ª (trigésima) vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo.

8.4.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O(a) candidato(a) com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência";

8.4.2. Considera-se pessoa com deficiência, para os fins de ingresso na reserva de vagas, o indivíduo diagnosticado com audição unilateral, conforme previsto no Art. 1º da Lei 16.769/2018;

8.4.3. O(a) candidato(a) com deficiência auditiva, além do laudo médico solicitado no item 7.5 deverá fazer upload do exame de audiometria tonal nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.

8.4.4. O(a) candidato(a) com deficiência visual, além do laudo médico solicitado no item 7.5 deverá fazer upload do exame/ laudo médico contendo informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos, de acordo com o art. 5º, §1º, alínea c, inciso I do Decreto nº 5.296/2004.

8.4.5. O(a) candidato(a) com deficiência no ato da inscrição deverá fazer o upload do laudo médico (documento original ou cópia legível), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do(a) médico(a) responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando também o nome do(a) candidato(a).

8.4.5.1. O laudo médico deverá incluir a descrição detalhada das limitações, suficientes para o enquadramento nas reservas de vagas, decorrentes do diagnóstico.

8.4.6. Não sendo comprovada a situação descrita no item 8.4.5, o(a) candidato(a) perderá o direito a ser admitido(a) para as vagas reservadas aos(às) candidatos(as) com deficiência;

8.4.7. As pessoas com deficiência poderão, na ficha de inscrição, solicitar o recurso de acessibilidade (tempo adicional). O(a) candidato(a) que solicitar, deverá fazer o upload do laudo médico, comprovando a condição para atendimento;

8.4.7.1. O tempo para a realização das provas, e tão somente neste caso, a que as pessoas com deficiência serão submetidas poderá, desde que requerido justificadamente, ser diferente daquele previsto para os(as) demais candidatos(as);

8.4.8. Se constatado no laudo médico, a inveracidade da solicitação declarada, o(a) candidato(a) será desclassificado(a).

8.5. Aos(às) candidatos(as) abrangidos(as) pela legislação descrita no item 8.1, é assegurado o direito de inscrever-se na condição de deficiente, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo ao qual concorre, conforme descrito no **Anexo I**.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do(a) candidato(a) importará no conhecimento do presente Edital e na aceitação das condições e normas disciplinares da seleção, tais como se encontram aqui estabelecidas.

9.1.1. O ato da inscrição implicará na aceitação/autorização do recebimento de comunicação do CIEE por e-mail, SMS ou outros serviços de mensagem instantânea;

9.2. A Secretaria Municipal de atuação do(a) estagiário(a) poderá, a qualquer tempo, desligar o(a) estagiário(a) que descumprir suas atribuições ou apresentar conduta inadequada.

9.3. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas de seleção.

9.4. O prazo de validade desta Seleção Pública On-line será de 1 (um) ano, a contar da publicação da homologação (conforme a data no item 9.8), prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.

9.5. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos ou ainda outras irregularidades constatadas no decorrer deste processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a contratação do(a) candidato(a), sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

9.6. Todos os atos relativos à presente Seleção Pública On-line, avisos e resultados serão divulgados no site do CIEE: <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>.

9.7. O(a) candidato(a) obriga-se a manter atualizado(a) seu cadastro junto ao CIEE durante o período de validade deste Processo Seletivo, sob pena de perder a vaga.

9.8. A classificação **definitiva** da presente Seleção Pública On-line será divulgada no site do CIEE: <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico> e no Diário Oficial do Município de Guarulhos, prevista para **31/03/2026**.

9.9. Para os(as) candidatos(as) classificados(as), gera apenas expectativa de direito ao estágio. A contratação só ocorrerá segundo os critérios de conveniência e oportunidade da Prefeitura de Guarulhos, em decorrência de condições técnicas de estágio e necessidade das áreas, bem como disponibilidade orçamentária;

9.10. As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Secretaria de Gestão.

9.11. Em caso de dúvidas ou dificuldades durante o período de inscrições, o(a) candidato(a) deverá enviar e-mail para eucandidatosp@ciee.org.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo do(a) candidato(a) e o número do CPF, relato do erro que está ocorrendo e o envio da imagem/print da tela/erro apresentado) até às 12:00 horas do dia útil anterior ao término das inscrições. O atendimento deste canal ocorrerá em dias úteis das 08:00 às 17:00 horas;

9.12. A simples inscrição no presente Processo Seletivo autoriza o CIEE e a Prefeitura de Guarulhos a utilizar-se dos dados inseridos ou transferi-los, mantendo-se a mesma finalidade para os quais foram fornecidos.

9.13. DADOS PESSOAIS:

9.13.1. O CIEE respeita a sua privacidade. Qualquer informação que você nos forneça será tratada com o mais alto nível de cuidado e segurança, sendo utilizada apenas de acordo com os limites estabelecidos neste documento e na legislação aplicável.

9.13.2. Os dados pessoais e dados pessoais sensíveis: nome completo, nº CPF, data de nascimento, sexo, estado civil, endereço completo, e-mail, telefone residencial, telefone celular, instituição de ensino em que estuda, curso, semestre, previsão de conclusão do curso, turno de aula e em caso de pessoas com deficiência o CID e laudo médico, coletados em razão do presente Processo Seletivo, serão tratados pelo CIEE e poderão ser compartilhados com a Prefeitura de Guarulhos, órgão o qual você está realizando a inscrição com a finalidade de: dar andamento às demais etapas deste Processo Seletivo; possibilitar a comprovação de sua identidade; apresentar em eventual fiscalização quanto à realização do certame; bem como poderão ser publicados no site do CIEE (<https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>) e no Diário Oficial do Município de Guarulhos para dar publicidade aos participantes do certame, mantendo-se as mesmas finalidades para as quais os dados pessoais foram fornecidos.

9.13.3. Os seus dados pessoais serão automaticamente eliminados pelo CIEE quando deixarem de ser úteis para os fins que motivaram o seu fornecimento e não forem mais necessários para cumprir qualquer obrigação legal.

9.14. SEGURANÇA DOS DADOS

9.14.1. O CIEE se responsabiliza pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

Guarulhos, em 10 de fevereiro de 2026

Armando Tavares dos Santos Neto

Secretário de Gestão

ANEXO I

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES

ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS

I. Atendimento, sob supervisão, a outros servidores, aos munícipes e permissionários, pessoalmente e por telefone;

II. Atividades de apoio administrativo: triagens de documentação atinentes aos serviços realizados, cadastro, pesquisa e tramitação de documentos, execução e conferência de relatórios, organização de pastas e arquivos, impressão de formulários etc.;

III. Apoio na gestão de processos: arquivamento, desarquivamento, tramitação, montagem, juntada de ordem de anexos e documentos, realização de cotas administrativas internas e externas, numeração, etc.;

IV. Preparar informações para atualização de banco de dados dos sistemas utilizados na área;

V. Preparar relatórios, ofícios, cartas, memorandos, planilhas e demais expedientes relativos a atividades de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata;

VI. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata;

VII. Outras atividades específicas da área.

ARQUITETURA E URBANISMO

I. Vistorias técnicas e elaboração dos respectivos relatórios técnicos;

II. Apoio ao desenvolvimento de projetos urbanísticos e habitacionais de interesse social;

III. Diagramação de projetos para plotagens;

IV. Acompanhamento supervisionado em órgãos públicos;

V. Pesquisa, identificação e mapeamento de áreas;

VI. Desenvolvimento supervisionado de peças técnicas relacionadas a processos administrativos e memoriais descritivos;

VII. Elaboração de desenhos no Autocad em geral;

VIII. Atividades de apoio administrativo;

IX. Outras atividades específicas da área.

ENGENHARIA CIVIL

I. Realização de vistorias em áreas com processo de regularização fundiária e elaboração dos respectivos relatórios técnicos;

II. Atendimentos técnicos;

III. Elaboração de projetos de moradia econômica;

IV. Acompanhamento supervisionado em órgãos públicos;

V. Pesquisa, identificação e mapeamento de áreas em processo de regularização fundiária;

VI. Desenvolvimento supervisionado de peças técnicas relacionadas a processos de regularização e memoriais descritivos;

VII. Análise e encaminhamento de processos administrativos;

VIII. Elaboração de desenhos no Autocad em geral;

IX. Atividades de apoio administrativo;

X. Outras atividades específicas da área.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA TODAS AS ÁREAS

CONHECIMENTOS DE LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto. Ortografia. Acentuação. Pontuação. Emprego, classificação e flexão das palavras (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, advérbio, preposição, conjunção, interjeição e verbo). Tempos e modos verbais. Colocação pronominal. Significação das palavras (antônimo, sinônimo, homônimo, parônimo). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Sintaxe. Figuras de linguagem. Crase. Coerência Textual. Plurais.

CONHECIMENTOS DE MATEMÁTICA

Resolução de situações-problema. Números Inteiros: Operações, Propriedades, Múltiplos e Divisores. Números Racionais: Operações e Propriedades. Razões e Proporções. Divisão Proporcional. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Juros Simples. Equação de 1º e 2º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio Lógico. Conjuntos numéricos.

CONHECIMENTOS GERAIS

Meio Ambiente e Cidadania: problemas, políticas públicas, aspectos locais e globais. História e Geografia. Cultura e Sociedade: música, literatura, rádio, cinema e televisão. Atualidades. Responsabilidade social.



**SECRETARIA DE
JUSTIÇA E CIDADANIA**

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2026-SJC

Donatário: MUNICÍPIO DE GUARULHOS-SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA

Doador: CAIO PERONA TECNOLOGIA LTDA.

Objeto: Doação sem encargos e sem exclusividade, dos serviços de treinamento e suporte, juntamente com a licença de uso das soluções de Inteligência Artificial do Ecossistema JAI, especificamente os módulos MinutAI, PJeIA e EproclA pela DOADORA, para que o DONATÁRIO realize uma Prova de Conceito (PoC).

Prazo: 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período.

Data da Assinatura: 09/02/2026

Fundamento: Decreto nº 37.236/2020.



**SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO URBANO**

CÂMARA TÉCNICA DE LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA

Nos termos dos artigos 21 e 22 da Lei Municipal nº 7.888, de 2021, do Decreto nº 37.939/2021 e do Decreto 38.301/2021

RESOLUÇÃO Nº 05 - BIÊNIO 2025/2026 - CTLU

Dispõe sobre os procedimentos para a análise por parte da CTLU, para os casos previstos no artigo 21, inciso IV da Lei Municipal nº 7.888, de 15/01/2021.

A Câmara Técnica de Legislação Urbanística - CTLU, em sua 3ª Reunião Ordinária, realizada em 5 de fevereiro de 2026, no exercício de suas atribuições no inciso VI, art. 21 da Lei Municipal nº 7.888/2021, alterada pela Lei Municipal nº 8.213/2023, que trata do parcelamento, uso e ocupação do solo delibera que;

Considerando que compete à CTLU analisar os casos de imóveis com acesso por via não oficial conforme estabelecido no artigo 21, inciso IV da Lei Municipal nº 7.888/2021, alterada pela Lei Municipal nº 8.213/2023;

Considerando que o imóvel que não possui acesso por via oficial, consequentemente não possui tamanho de frente do lote, parâmetro necessário para verificar a permissão de usos por zona;

Considerando que há casos de vias implantadas com a devida pavimentação, com guias, sarjetas e iluminação pública, com processo de oficialização em andamento, aguardando a conclusão dos trâmites administrativos;

Considerando a necessidade de estabelecer procedimentos e critérios para a análise desses tipos de caso.

RESOLVE:

Art. 1º Os imóveis com frente para via não oficial somente serão submetidos à Câmara Técnica de Legislação Urbanística -

CTLU para análise quanto ao tamanho da frente do lote para a aplicação das regras definidas no quadro 4C, anexo da Lei Municipal nº 7.888, de 15/01/2021, desde que a via em questão atenda o que segue:
I - via pavimentada, com guias, sarjetas e iluminação pública há mais de 10 anos;
II - existência de procedimento administrativo deferido, com imissão na posse e/ou registro no Cartório e/ou tombamento no patrimônio público para a oficialização da via.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e tem validade até a revisão da legislação que trata do parcelamento, uso e ocupação do solo.

Guarulhos, 09 de fevereiro de 2026.
Gabriel Rodrigues de Arruda
Presidente da Câmara Técnica de Legislação Urbanística - CTLU



SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026-SEL

SELEÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO E/OU CAPACITAÇÃO DE GUARDA-VIDAS
O MUNICÍPIO DE GUARULHOS, por intermédio da **SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital de Chamamento Público, destinado à seleção de pessoa jurídica especializada na realização de curso de formação e/ou capacitação de guarda-vidas, a ser executado sem quaisquer ônus para a Administração Pública, nos termos das contrapartidas e demais condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Chamamento a seleção de pessoa jurídica especializada na realização de curso de formação e/ou capacitação de guarda-vidas, a ser executado sem ônus financeiro para a Administração Pública Municipal.
1.2. Como **contrapartida** pela utilização das dependências do Centro Social Esportivo João Carlos de Oliveira - “João do Pulo”, a pessoa jurídica selecionada deverá **oferecer vagas gratuitas** no curso aos **servidores públicos indicados pela Secretaria de Esportes e Lazer**.

2. DO INTERESSE PÚBLICO

2.1. A presente iniciativa visa à **qualificação técnica de servidores públicos**, ao aprimoramento das ações de **prevenção de afogamentos**, promoção da **segurança das atividades aquáticas** e fortalecimento das políticas públicas de esporte e lazer, no âmbito do Município de Guarulhos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do Chamamento Público as **pessoas jurídicas de direito privado**, com ou sem fins lucrativos, que:
a) possuam **comprovada experiência** na realização de cursos de formação e/ou capacitação de guarda-vidas;
b) estejam legalmente constituídas e em regular funcionamento;
c) atendam integralmente às exigências previstas neste Edital.
3.2. Estão impedidas de participar as pessoas jurídicas:
a) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal;
b) impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e/ou Indireta do Município de Guarulhos, nos termos do artigo 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21;
c) cuja falência haja sido decretada.

4. DAS INSCRIÇÕES DAS PROPOSTAS

4.1. Os interessados em participar do presente Chamamento deverão protocolar suas propostas até as 16h do dia 20 de março de 2026, na sede da Secretaria de Esportes e Lazer, situada na Rua: Claudino Barbosa nº 313 - Anexo II - 2º Andar, bairro Macedo, Guarulhos.

4.2. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelope lacrado.

4.3. O envelope lacrado deverá conter os seguintes dizeres em sua face externa:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026-SEL

SELEÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO E/OU CAPACITAÇÃO DE GUARDA-VIDAS

PROPOSANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

4.4. A **PROPOSTA** deverá ser instruída com a seguinte documentação, devidamente assinada pelo seu representante legal, na ordem abaixo descrita.

4.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.5.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou
4.5.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
4.5.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.
4.5.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
4.6. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
4.6.1. Comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ, emitido por meio do site da Receita Federal.
4.6.2. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.
4.6.3. Certidão de regularidade com a Fazenda *Estadual*.
4.6.4. Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da pessoa jurídica, ou outra equivalente, na forma da lei.
4.6.5. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
4.6.6. Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal.
4.6.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

4.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.7.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
4.7.2. Em caso de recuperação judicial, deverá ser apresentado o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

4.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.8.1. Comprovação de experiência técnica na realização de cursos de guarda-vidas (atestados, declarações, certificados ou documentos equivalentes).

4.9. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DE TRABALHO

4.9.1. Declaração do proponente, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, que não há fato impeditivo para sua habilitação e que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme **ANEXO II**.

5. DO PLANO DE TRABALHO

5.1. O plano de trabalho deverá conter, no mínimo:
a) objetivos do curso;
b) público-alvo;
c) carga horária;
d) descrição das atividades teóricas e práticas;
e) metodologia;
f) qualificação dos instrutores;
g) número total de vagas ofertadas, com indicação clara da **quantidade de vagas destinadas gratuitamente aos servidores indicados pela Secretaria de Esportes e Lazer**;
h) local de realização das atividades teóricas e práticas;
i) cronograma previsto para execução do curso.

6. DA CONTRAPARTIDA

6.1. A pessoa jurídica selecionada deverá ofertar, como contrapartida obrigatória, **no mínimo 4 (quatro) vagas gratuitas** no curso de formação e/ou capacitação de guarda-vidas, para **servidores públicos indicados pela Secretaria de Esportes e Lazer**, sem qualquer ônus para a Administração Pública Municipal.

6.2. Não haverá qualquer repasse de recursos financeiros por parte do Município de Guarulhos à pessoa jurídica selecionada.

7. DO SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL

7.1. A pessoa jurídica selecionada deverá contratar e manter vigente, durante todo o período de execução das atividades objeto do presente Chamamento Público, seguro de responsabilidade civil, em companhia seguradora legalmente autorizada a funcionar no País, com cobertura suficiente para garantir a reparação de danos pessoais, materiais e morais eventualmente causados a terceiros, usuários, participantes, servidores públicos ou ao patrimônio público, em decorrência direta ou indireta da execução do objeto.

8. DA SELEÇÃO E DO JULGAMENTO

8.1. A seleção e julgamento das propostas será realizada pela Comissão Especial de Avaliação
8.2. A Comissão Especial de Avaliação será formada pelos seguintes servidores da Secretaria de Esportes e Lazer:
a) Eduardo Esposito Mazzeo, CF nº 52509;
b) Roney de Oliveira - CF nº 20946;
c) Marcos Silva de Sousa - CF nº 40203.
8.3. A seleção observará, dentre outros, os seguintes critérios:

a) adequação da proposta ao objeto do chamamento;
b) qualidade técnica do curso proposto;
c) experiência comprovada do proponente;
d) **maior número de vagas gratuitas ofertadas como contrapartida**, observado o mínimo estabelecido neste Edital.
8.4. **Será considerado vencedor do presente Chamamento Público o proponente que oferecer o maior número de vagas gratuitas para a Secretaria de Esportes e Lazer**, desde que atendidas integralmente as exigências técnicas, jurídicas e documentais previstas neste Edital.
8.5. **Em caso de empate entre duas ou mais propostas**, o desempate será realizado por **sorteio público**, a ser efetuado na **sede da Secretaria de Esportes e Lazer**, em data e horário previamente comunicados, **com a presença facultada aos representantes legais dos proponentes interessados**.
8.6. A seleção não gera direito subjetivo à celebração do instrumento jurídico, ficando a Administração livre para revogar ou anular o Chamamento Público, por razões de interesse público devidamente justificadas.
9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR
9.1. O resultado preliminar deste Chamamento será publicado no Diário Oficial do Município.
10. DOS RECURSOS
10.1. Caberá pedido de recurso da decisão da Comissão Especial de Avaliação, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado preliminar no Diário Oficial, que deverá ser protocolado no expediente da Secretaria de Esportes e Lazer, situada na Rua: Claudino Barbosa nº 313 - Anexo II - 2º Andar - Macedo, Guarulhos, no horário das 9h às 16h, direcionado ao Secretário de Esportes e Lazer, podendo ser interposto por qualquer proponente interessado.
10.2. O ato de deferimento ou não dos recursos será motivado, sendo os resultados publicados no Diário Oficial do Município.
11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
11.1. O resultado final da seleção será publicado no Diário Oficial do Município.
11.2. Realizado todos os ritos e prazos previstos neste Edital, caberá ao Secretário de Esportes e Lazer de Guarulhos a homologação do resultado definitivo.
12. DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA
12.1. A pessoa jurídica selecionada deverá comparecer, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de sua convocação, à sede da Secretaria de Esportes e Lazer, para a assinatura do Acordo de Cooperação Técnica, **Anexo I**.
12.2. O não comparecimento ou a não assinatura do instrumento no prazo estabelecido implicará a convocação do próximo classificado.
13. DO PRAZO E DA EXECUÇÃO
13.1. O prazo de execução do curso será aquele definido na proposta aprovada, observado o interesse da Administração.
13.2. Ao final da execução do objeto, a entidade parceira deverá apresentar à Secretaria de Esportes e Lazer **Relatório Final de Execução**, contendo, no mínimo, a descrição das atividades realizadas, o cronograma efetivamente executado, a relação de participantes, com destaque para os servidores beneficiados pelas vagas gratuitas, e registros comprobatórios da realização do curso.
14. DAS VEDAÇÕES
14.1. É expressamente vedada a realização de qualquer forma de publicidade, propaganda ou promoção comercial da entidade parceira, de terceiros ou de marcas, nos espaços públicos utilizados, bem como a utilização do nome, símbolos ou logomarcas do Município de Guarulhos e da Secretaria de Esportes e Lazer para fins promocionais ou mercadológicos.
14.2. Eventuais menções institucionais deverão restringir-se ao estritamente necessário para fins informativos, mediante prévia e expressa autorização da Secretaria de Esportes e Lazer.
14.3. É igualmente vedada qualquer forma de exploração comercial ou obtenção de lucro financeiro direto ou indireto em decorrência da utilização do espaço público objeto da parceria, não podendo a entidade parceira:
a) cobrar valores de terceiros pela utilização do espaço público cedido;
b) realizar atividades comerciais não autorizadas no local disponibilizado;
c) converter a cessão do espaço público em qualquer tipo de compensação financeira, vantagem econômica ou benefício patrimonial, direto ou indireto.
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados à Comissão Especial de Avaliação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes, exclusivamente de forma eletrônica pelo endereço eletrônico: editais.esportesguarulhos@gmail.com, indicando no assunto “Edital de Chamamento Público nº 001/2026-SEL”.
15.2. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão Especial de Avaliação, bem como entranhados aos autos do processo de Chamamento Público, no qual estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
15.3. A participação no Chamamento Público implica a **aceitação integral** das condições estabelecidas neste Edital.
15.4. Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte integrante:
a) Anexo I - Minuta de Acordo de Cooperação Técnica;
b) Anexo II - Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo e de situação regular perante o Ministério de Trabalho.
15.5. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão decididos pela Comissão Especial de Avaliação.

ANEXO I
MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ____/2026

O MUNICÍPIO DE GUARULHOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 46.319.000/0001-50, com sede administrativa na Avenida Bom Clima, nº 90, Bairro Bom Clima, Guarulhos/SP, neste ato representado pelo SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER, SR. TICIANO NEVES TAVARES, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominado ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO, e a _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede administrativa na Rua/Av _____, nº _____, bairro _____, município _____/SP, doravante denominada ENTIDADE PARCEIRA, neste ato representada por seu responsável legal, SR. _____, portador do RG nº _____, inscrita no CPF sob o nº _____,

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode celebrar acordos de cooperação, sem transferência de recursos financeiros, para execução de ações de interesse público;
CONSIDERANDO a relevância da formação e capacitação de profissionais de guarda-vidas, voltadas à prevenção de afogamentos, à promoção da segurança aquática e à proteção da vida;
CONSIDERANDO a existência de equipamentos esportivos municipais aptos à realização de atividades formativas teóricas e práticas;
CONSIDERANDO o interesse público na capacitação e qualificação técnica dos servidores que desempenham atividades aquáticas em piscinas públicas;
RESOLVEM celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, nos termos da legislação vigente, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a conjugação de esforços institucionais entre o ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO e a ENTIDADE PARCEIRA para a realização do curso de formação e/ou capacitação de guarda-vidas, com aulas teóricas e práticas, voltado à capacitação técnica em salvamento aquático, primeiros socorros, suporte básico de vida e prevenção de afogamentos.

Parágrafo único. O curso será realizado em equipamento esportivo municipal, conforme condições estabelecidas neste instrumento e no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO

O ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO concede à ENTIDADE PARCEIRA autorização de uso temporária, não onerosa e precária, das dependências do Centro Social Esportivo João Carlos de Oliveira - “João do Pulo”, exclusivamente para a execução das atividades previstas neste Acordo.

§ 1º A utilização compreenderá:

I. sala ou espaço adequado para aulas teóricas;
II. piscina para aulas práticas de treinamento aquático.
§ 2º É vedada a cessão do espaço, total ou parcial, a terceiros, a qualquer título.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PÚBLICO

Compete ao ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

I. disponibilizar o espaço físico necessário para as aulas teóricas e práticas, conforme cronograma previamente acordado;
II. autorizar o uso da piscina e das demais dependências necessárias à execução do curso;
III. designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Acordo;
IV. zelar para que a utilização do espaço observe as normas internas de funcionamento da unidade esportiva.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE PARCEIRA

Compete à ENTIDADE PARCEIRA:

I. planejar, organizar e executar integralmente o Curso de Guarda-Vidas Profissional;
II. fornecer corpo técnico, instrutores habilitados, coordenação pedagógica e material didático necessários;
III. disponibilizar equipamentos próprios e adequados para o treinamento aquático e aulas práticas;
IV. observar rigorosamente as normas de segurança, protocolos técnicos, sanitários e operacionais aplicáveis;
V. obter todas as licenças, autorizações e certificações legalmente exigidas;
VI. responsabilizar-se integralmente pelos alunos, instrutores e equipe técnica durante a execução das atividades;
VII. emitir certificados aos participantes do curso;
VIII. providenciar seguro de responsabilidade civil;
IX. emitir relatório final de execução;

X. restituir o espaço público nas mesmas condições em que foi recebido, respondendo por eventuais danos.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRAPARTIDA INSTITUCIONAL

Como contrapartida pela cooperação estabelecida, a ENTIDADE PARCEIRA deverá conceder ____ vagas gratuitas no Curso de Guarda-Vidas Profissional, destinadas a servidores municipais indicados pela Secretaria de Esportes e Lazer.

Parágrafo único. As vagas concedidas não poderão ser convertidas em valores financeiros ou qualquer outra forma de compensação pecuniária.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUSÊNCIA DE REPASSE FINANCEIRO

As partes declaram expressamente que não haverá repasse de recursos financeiros, pagamento, subvenção ou transferência de valores entre si, arcando cada qual com as despesas decorrentes das obrigações assumidas neste Acordo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A ENTIDADE PARCEIRA responderá integralmente por quaisquer danos materiais, morais ou pessoais causados a terceiros, alunos, instrutores ou ao patrimônio público, decorrentes da execução das atividades objeto deste Acordo.
O ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO não responderá por acidentes, falhas técnicas ou danos ocorridos durante a execução do curso.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Acordo será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO, que poderá solicitar informações, documentos e a adoção de ajustes necessários ao fiel cumprimento do objeto.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O presente Acordo de Cooperação Técnica vigorará pelo prazo necessário à execução do curso, estimado em _____ dias consecutivos, conforme cronograma definido no Plano de Trabalho, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Acordo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse público devidamente justificado ou por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, mediante comunicação formal, sem direito a indenização entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos oriundos do presente Termo, que não possam ser resolvidos pela mediação administrativa, as partes elegem a Comarca do Município de Guarulhos.

E por estarem assim justas e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Guarulhos, ____ de _____ de 2026.
TICIANO NEVES TAVARES
SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER
ENTIDADE PARCEIRA
ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DE TRABALHO

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da pessoa jurídica e assinado por seu representante legal)

A
Prefeitura de Guarulhos
Secretaria de Esportes e Lazer
Edital de Chamamento Público nº
Processo Administrativo nº
Objeto:

Nome completo _____, representante legal da pessoa jurídica _____, com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, interessada em participar do Edital em epígrafe, instruído no processo administrativo indicado, DECLARA, sob as penas da Lei:

- a) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente Chamamento Público, bem como estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e
- b) que nos encontramos em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

Nome, R.G, cargo e assinatura do responsável pela pessoa jurídica.



SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA

CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

PORTARIA DISCIPLINAR Nº 003/2026-SSU02

De 20 de fevereiro de 2026.

O Corregedor da Guarda Civil Municipal, **MESSIAS PIRES DE CARVALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inc. III do Art. 169 e III e VIII do Art. 227 da Lei n.º 8.361/2025, alterada pela Lei n.º 8.429/2025 e, considerando que na apuração realizada nos autos do Processo Administrativo SEI n.º 1125.2025/0000324-8, restou comprovada transgressão disciplinar praticada por integrante da Guarda Civil Municipal; e considerando o contido no inc. IV do Art. 205 da Lei n.º 1.429/1968, **decide**:

- 1 - Aplicar sanção disciplinar de **REPREENSÃO** ao Guarda Civil Municipal Ricardo Tiecher Alves - Classe Especial, Código Funcional n.º **45.659**, por infringir o inc. VII do Art. 171 da Lei n.º 1429/1968, regulado pelo § 3.º do Art. 59 do Decreto n.º 11615/2023 e Art. 5.º da Portaria n.º 004/2024-SASPGCM de 02/02/2024 publicada em 06/02/2024.
- 2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA N.º 007/2025-SASP02

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1125.2025/0000386-8.

PARTES: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E R.N.J., CÓDIGO FUNCIONAL N.º 45.704.

COMPROMISSO: ASSUME A OBRIGAÇÃO DE REALIZAR AVALIAÇÃO COM TEMÁTICA VOLTADA AOS DEVERES E PROIBIÇÕES, SOB A GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA DIVISÃO TÉCNICA DA ACADEMIA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE GUARDAS - SSU00.03.

DATA DA ASSINATURA: 10/02/2025.

VIGÊNCIA: INÍCIO IMEDIATO, ATÉ O FINAL DO MÊS DE ABRIL DE 2026 A CONTAR DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO DEVIDAMENTE HOMOLOGADO PELA CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL.

MESSIAS PIRES DE CARVALHO
CORREGEDOR DA GUARDA
CIVIL MUNICIPAL



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 02/2026-SDS

De 19 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL **HENRIQUE ROCHA MENEZES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos II e III, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município, considerando o Decreto Municipal nº 31148, de 20 de agosto de 2013; e considerando o que consta no processo administrativo nº 15343/1990;

RESOLVE:

- 1 - **ALTERAR a Portaria nº 3459/2025-GP** de 12/12/2025, que nomeou os membros integrantes do **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, conforme segue:

SOCIEDADE CIVIL:

ACISEG - Associação Cultural Interligada Social e Esportiva de Guarulhos

EXCLUIR:

Titular: LEIDIJANE DE SOUZA BARBOSA

Suplente: SHERRY FRANÇA ALVES

INCLUIR:

Titular: BIANCA EUZÉBIA PANUCCI SENA DARIO

Suplente: DÉBORA PANUCCI DIAS DE SOUZA

CÁRITAS DIOCESANA DE GUARULHOS

EXCLUIR:

Titular: CÉLIA DA SILVA

INCLUIR:

Titular: EMANUELA ALVES BATISTA

- 2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RESULTADO PRELIMINAR - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - SDSI PROJETO “ATIVIDADE 60+”

OSC / NOME SOCIAL	Proposta / Tipo Serviço	Pontuação
Associação Guará De Promoção A Vida	Oficinas Corporais e Ações de Convivência para o Envelhecimento Ativo e Socialmente Integrado.	46



JUNTAS

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS

EDITAL Nº 009/2026-JRF

A Presidência da Junta de Recursos Fiscais, no estrito cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 8.456/2025, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que em 12/02/2026, foram julgados os processos abaixo:

Processo nº: **6833/2009- PAT**

Requerente: FABIO MARTINS NORONHA

Assunto: COMPENSAÇÃO DE VALORES

Relator: Mikaele dos Santos

Acordão nº: **023/2026-JRF**

Extrato de Acórdão: Votação unânime em Conhecer do Recurso e no mérito Dar Parcial Provimento.

Processo nº: **14746/2009- PAT**

Requerente: CLARICE AUGUSTO TEIXEIRA

Assunto: ISENÇÃO DE IPTU (EXERCÍCIO 2010)

Relator: Alessandra Toledo Ramalho / vistas Mikaele dos Santos

Acordão nº: **024/2026-JRF**

Extrato de Acórdão: Por empate na votação (4x4), com voto de qualidade do Sr. Presidente desta Junta de Recursos Fiscais, acordam em Conhecer do Recurso e no mérito Dar Provimento. Será submetido à recurso de ofício ao Sr. Secretário da Receita nos termos do art. 34 da LM 8.456/2025.

Processo nº: **43059/2016- PAT**

Requerente: REGINA CELIA RISSO SATO

Assunto: ISENÇÃO DE IPTU (EXERCÍCIO 2017)

Relator: Karine Rios Pereira / vistas Mikaele dos Santos

Acordão nº: **025/2026-JRF**

Extrato de Acórdão: Votação unânime em Conhecer do Recurso e no mérito Negar Provimento.

Processo nº: **71055/2018- PAT**

Requerente: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES IRMÃ LUCINDA

Assunto: ISENÇÃO ISSQN

Relator: Mikaele dos Santos

Situação: Retirado de pauta face o pedido de vistas da titular Karine Rios Pereira.

Processo nº: **17706/2019 - PAT**

Requerente: COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS

Assunto: CANCELAMENTO INTIMAÇÃO FISCAL (1009321 E AIM 153843)

Relator: Carla Guelfi Troiano Taveira

Acordão nº: **026/2026-JRF**

Extrato de Acórdão: Votação unânime em Conhecer do Recurso e no mérito Negar Provimento.

Processo nº: **32680/2019 - PAT**

Requerente: UNIMED CENTRAL INTERCOOPERATIVA DE SAÚDE E AFINS DE GUARULHOS

Assunto: CANCELAMENTO DE INTIMAÇÃO FISCAL (1009258 E AIM 154048)

Relator: Mikaele dos Santos / vistas Alonso Santos Alvares

Acordão nº: **027/2026-JRF**

Extrato de Acórdão: Votação unânime em Conhecer do Recurso e no mérito Negar Provimento.

Processo SEI nº: **1101.2025/0004376-1- PAT**

Requerente: RED MULT SERVIÇO TERCEIRIZADO LTDA

Assunto: IMPUGNAÇÃO (TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL)

Relator: Karine Rios Pereira

Acordão nº: **028/2026-JRF**

Extrato de Acórdão: Votação unânime em Conhecer do Recurso e no mérito Negar Provimento.

EDITAL Nº 010/2026-JRF

A Presidência da Junta de Recursos Fiscais, no estrito cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 8456/2025, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que se encontram pautados para os trabalhos do dia 26/02/2026, às 18:00 hrs, nas instalações do prédio da Secretaria da Receita, situado na Rua do Rosario, 300, Camargos, o debate e o julgamento dos processos abaixo:

Processo nº: 27228/2017- PAT

Requerente: ARCEIO TARDIVO

Assunto: ISENÇÃO DE IPTU (EXERCÍCIO 2018)

Relator: Carla Guelfi Troiano Taveira

Processo nº: 32951/2022- PAT

Requerente: ABEL FERREIRA MODESTO FILHO

Assunto: ISENÇÃO DE IPTU (EXERCÍCIO 2023)

Relator: Carla Guelfi Troiano Taveira

Processo SEI nº: 1101.2024/0000805-0- PAT

Requerente: EDNA MARIA ELIAS

Assunto: IMPUGNAÇÃO DE IPTU (EXERCÍCIO 2024)

Relator: Karine Rios Pereira

Processo SEI nº: 1101.2024/0003520-1- PAT

Requerente: MANOEL PEREIRA DA SILVA

Assunto: IMPUGNAÇÃO DE IPTU (EXERCÍCIO 2024)

Relator: Carla Guelfi Troiano Taveira

Processo SEI nº: 1101.2024/0002322-0- PAT

Requerente: MIRIANILCE ALVES BARROSO OLIVEIRA CARDOSO

Assunto: IMPUGNAÇÃO DE IPTU (EXERCÍCIO 2024)

Relator: Mauro André Inocêncio

Processo SEI nº: 1101.2024/0002513-3- PAT

Requerente: OZIAS DIAS DE SOUZA

Assunto: IMPUGNAÇÃO DE IPTU (EXERCÍCIO 2024)

Relator: Mauro André Inocêncio

Processo SEI nº: 1101.2024/0003408-06- PAT

Requerente: JORGE TADEU EGE

Assunto: IMPUGNAÇÃO DE IPTU (EXERCÍCIO 2024)

Relator: Mauro André Inocêncio

Processo SEI nº: 1101.2024/0003670-4- PAT

Requerente: MARIA DO CARMO DOS SANTOS NASCIMENTO

Assunto: IMPUGNAÇÃO DE IPTU (EXERCÍCIO 2024)

Relator: Mauro André Inocêncio

Processo SEI nº: 1101.2025/0041476-0- PAT

Requerente: ANTONIO CARLOS DE SOUSA

Assunto: IMPUGNAÇÃO DE IPTU (EXERCÍCIO 2025)

Relator: Mauro André Inocêncio

Processo SEI nº: 1101.2025/0035942-4- PAT

Requerente: PELEGRINELLI E PADOAN SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Assunto: CANCELAMENTO (NOTA FISCAL PREST SERV NFE'S 1747)

Relator: Mauro André Inocêncio

Facultar-se-á ao Contribuinte ou a seu Representante Legal e à Autoridade Tributária de Primeira Instância, seu Representante ou Procurador Fiscal do Município o direito de sustentação oral previsto no artigo 29 da Lei Municipal nº 8.456 de 23 de Dezembro de 2025, por uma única vez após a leitura do relatório, permitida a repetição do ato na hipótese de adiamento do julgamento com alteração da composição do colegiado, mediante solicitação a ser enviada até as 16:00hs da data designada para sessão, através do endereço eletrônico jrfsecretaria@guarulhos.sp.gov.br.



CONSELHOS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 986-CMAS

O **CMAS** - Conselho Municipal de Assistência Social de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao que está previsto na Lei Federal 8742/93 - Lei Orgânica de Assistência Social alterada pela Lei Federal 12435/2011 (Lei SUAS); na Lei Municipal 5052/97 e considerando:

- O disposto na Política Nacional de Assistência Social e a NOB/SUAS - Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social que normatiza as ações a serem executadas no âmbito da Assistência Social em todos os níveis de governo;
- A definição institucional do CMAS enquanto órgão de Controle Social do desenvolvimento das ações de assistência social definida pela Política Nacional de Assistência Social e a NOB/SUAS - Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social;
- A garantia de prover a qualidade do atendimento dos serviços prestados na rede potencializadora da Assistência Social no Município;
- O deliberado em reunião ordinária de 13/02/2026, conforme Ata 254.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Atualização Anual no Plano Municipal de Assistência Social - PMASweb, Cofinanciamento Estadual - quadriênio 2026-2029, exercício 2026, apresentado pelo Órgão Gestor da Assistência Social.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 987-CMAS

O **CMAS** - Conselho Municipal de Assistência Social de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao que está previsto na Lei Federal 8742/93 - Lei Orgânica de Assistência Social alterada pela Lei Federal 12435/2011 (Lei SUAS); na Lei Municipal 5052/97, e CONSIDERANDO:

- O disposto na Política Nacional de Assistência Social e a NOB/SUAS - Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social que normatiza as ações a serem executadas no âmbito da assistência social em todos os níveis de governo;
- Resolução SEDS 50, de 29 de outubro de 2025 - Dispõe sobre Normas Complementares para as transferências de recursos

do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS destinados aos blocos de financiamento de aprimoramento da gestão, proteção social básica, proteção social especial, programas e projetos, benefícios eventuais e dá providências correlatas.

- O deliberado em Reunião Ordinária deste CMAS em 13/02/2026, conforme ATA Nº 254.

RESOLVE:

Artigo 1º - Reprogramação dos saldos remanescentes do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS 2025, para utilização no exercício 2026, conforme segue:

	REPROGRAMAÇÃO
Proteção Social Básica	R\$ 13.208,37
Proteção Social Especial	R\$ 236.871,03
Benefícios Eventuais	R\$ 6.922,71
Vigilância Socioassistencial	R\$ 19.830,64 - Investimento + R\$ 38.850,82 - Custeio + R\$ 32.776,90
Projeto Superação	R\$ 4.998.431,54

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 988-CMAS

O **CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social**, conforme atribuições contidas na Lei Federal 8742/93 - Lei Orgânica de Assistência Social alterada pela Lei Federal 12435 de 06/07/2011(Lei SUAS), Lei Municipal 5052/97, Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO:**

- Lei nº 18.176, de 08 de julho de 2025 Institui o Programa de Superação da Pobreza no Estado de São Paulo;
- Decreto Estadual nº 69.762, de 4 de agosto de 2025, que regulamentou a lei nº 18.176, de 08 de julho de 2025 detalhando os objetivos, a estrutura, as trilhas de atendimento e os critérios de participação das famílias e dos municípios no Programa;
- Resolução SEDS No 32, de 06 de agosto de 2025 Regulamenta, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Social, o Decreto no 69.762, de 4 de agosto de 2025, que regulamenta a Lei no 18.176, de 8 de julho de 2025, que institui o Programa de Superação da Pobreza no Estado de São Paulo e dá providências correlatas;
- Decreto Municipal nº 43350 de 18 de novembro de 2025 Dispõe sobre a adesão do Município de Guarulhos ao Programa de Superação da Pobreza (SuperAção SP) instituído pela Lei Estadual no 18.176, de 8 de julho de 2025, regulamentada pelo Decreto Estadual no 69.762 de 4 de agosto de 2025, e dá outras providências;
- O deliberado em Reunião Ordinária de 13/02/2026, conforme ATA nº 254.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar por unanimidade a adesão e implementação do Projeto Superação da Pobreza no Estado de São Paulo (SuperAção SP) no município de Guarulhos;

Artigo 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 989-CMAS

O **CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social** de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao que está previsto na Lei Federal 8742/93 - Lei Orgânica de Assistência Social alterada pela Lei Federal 12435/2011 (Lei SUAS); na Lei Municipal 5052/97 e considerando:

- O disposto na Política Nacional de Assistência Social e a NOB/SUAS - Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social que normatiza as ações a serem executadas no âmbito da Assistência Social em todos os níveis de governo;
- A definição institucional do CMAS enquanto órgão de Controle Social do desenvolvimento das ações de assistência social definida pela Política Nacional de Assistência Social e a NOB/SUAS - Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social;
- A garantia de prover a qualidade do atendimento dos serviços prestados na rede potencializadora da Assistência Social no Município;
- O deliberado em reunião ordinária de 13/02/2026, conforme ATA nº 254.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a implementação do **Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência** no município de Guarulhos;

Artigo 2º - Aprovar o Plano de trabalho para a execução do referido serviço;

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor com efeitos retroativos a 29/07/2020, revogadas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 990-CMAS

Dispõe sobre a Inscrição de Entidade de Assistência Social no Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Guarulhos, nos termos da Resolução CNAS nº 14/2014.

O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Guarulhos, conforme deliberado na Reunião Ordinária de 13 de fevereiro de 2026, em conformidade com a Lei Federal Nº 8742/93 - Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, com a Lei Municipal Nº 5052/97 e Resolução Nº 746-CMAS, de 12/06/2018, com fulcro na sua competência de estabelecer as políticas públicas de Assistência Social e o acompanhamento das ações, serviços, programas e projetos nessa esfera.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder inscrição no CMAS - Guarulhos, conforme segue:

Instituição de Assistência Social	CNPJ	Tipificação	Unidade de Prestação de Serviço	Nº de inscrição
INSTITUTO SOCIAL PROJETAR	15.724.364/0001-91	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	Rua: Seis, 388 - Sítio São Francisco Guarulhos/SP - CEP:07161-150	112

Artigo 2º - A inscrição tem validade por prazo indeterminado, porém, a entidade prestadora do serviço deverá apresentar anualmente, até 30 de abril, Relatório de Atividades do ano anterior e Plano de Ação do ano corrente.

Artigo 3º - Sujeita-se a entidade retro referida ao atendimento de todas as normas legais que regem a atividade, além do disposto no artigo 2º, sob pena de suspensão ou cancelamento da inscrição.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 991-CMAS

Dispõe sobre a Inscrição de Entidade de Assistência Social no Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Guarulhos, nos termos da Resolução CNAS nº 14/2014.

O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Guarulhos, conforme deliberado na Reunião Ordinária de 13 de fevereiro de 2026, em conformidade com a Lei Federal Nº 8742/93 - Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, com a Lei Municipal Nº 5052/97 e Resolução Nº 746-CMAS, de 12/06/2018, com fulcro na sua competência de estabelecer as políticas públicas de Assistência Social e o acompanhamento das ações, serviços, programas e projetos nessa esfera.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder inscrição no CMAS - Guarulhos, conforme segue:

Instituição de Assistência Social	CNPJ	Tipificação	Unidade de Prestação de Serviço	Nº de inscrição
ASSOCIAÇÃO APADRINHANDO COM CARINHO	28.701.010/0001-48	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	Rua: Alvarenga Peixoto, 616 - Jardim Vila Galvão Guarulhos/SP - CEP: 07055-280	113

Artigo 2º - A inscrição tem validade por prazo indeterminado, porém, a entidade prestadora do serviço deverá apresentar anualmente, até 30 de abril, Relatório de Atividades do ano anterior e Plano de Ação do ano corrente.

Artigo 3º - Sujeita-se a entidade retro referida ao atendimento de todas as normas legais que regem a atividade, além do disposto no artigo 2º, sob pena de suspensão ou cancelamento da inscrição.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 992-CMAS

Dispõe sobre a Inscrição de Entidade de Assistência Social no Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Guarulhos, nos termos da Resolução CNAS nº 14/2014.

O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Guarulhos, conforme deliberado na Reunião Ordinária de 13 de fevereiro de 2026, em conformidade com a Lei Federal Nº 8742/93 - Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, com a Lei Municipal Nº 5052/97 e Resolução Nº 746-CMAS, de 12/06/2018, com fulcro na sua competência de estabelecer as políticas públicas de Assistência Social e o acompanhamento das ações, serviços, programas e projetos nessa esfera.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder inscrição no CMAS - Guarulhos, conforme segue:

Instituição de Assistência Social	CNPJ	Tipificação	Unidade de Prestação de Serviço	Nº de inscrição
ASSOCIAÇÃO SEMENTINHA DE JESUS	53.678.476/0001-42	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	Avenida Circular, 476 - Água Chata Guarulhos/SP - CEP: 07251-060	114

Artigo 2º - A inscrição tem validade por prazo indeterminado, porém, a entidade prestadora do serviço deverá apresentar anualmente, até 30 de abril, Relatório de Atividades do ano anterior e Plano de Ação do ano corrente.

Artigo 3º - Sujeita-se a entidade retro referida ao atendimento de todas as normas legais que regem a atividade, além do disposto no artigo 2º, sob pena de suspensão ou cancelamento da inscrição.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 993-CMAS

Dispõe sobre a Inscrição de Entidade de Assistência Social no Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Guarulhos, nos termos da Resolução CNAS nº 14/2014.

O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Guarulhos, conforme deliberado na Reunião Ordinária de 13 de fevereiro de 2026, em conformidade com a Lei Federal Nº 8742/93 - Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, com a Lei Municipal Nº 5052/97 e Resolução Nº 746-CMAS, de 12/06/2018, com fulcro na sua competência de estabelecer as políticas públicas de Assistência Social e o acompanhamento das ações, serviços, programas e projetos nessa esfera.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder inscrição no CMAS - Guarulhos, conforme segue:

Instituição de Assistência Social	CNPJ	Tipificação	Unidade de Prestação de Serviço	Nº de inscrição
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EZEQUIEL 37	26.769.509/0001-97	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	Rua: Alpes, 1048 - Jd. Presidente Dutra Guarulhos/SP - CEP: 07171-100	115

Artigo 2º - A inscrição tem validade por prazo indeterminado, porém, a entidade prestadora do serviço deverá apresentar anualmente, até 30 de abril, Relatório de Atividades do ano anterior e Plano de Ação do ano corrente.

Artigo 3º - Sujeita-se a entidade retro referida ao atendimento de todas as normas legais que regem a atividade, além do disposto no artigo 2º, sob pena de suspensão ou cancelamento da inscrição.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 994-CMAS

Dispõe sobre a Inscrição de Entidade de Assistência Social no Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Guarulhos, nos termos da Resolução CNAS nº 14/2014.

O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Guarulhos, conforme deliberado na Reunião Ordinária de 13 de fevereiro de 2026, em conformidade com a Lei Federal Nº 8742/93 - Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, com a Lei Municipal Nº 5052/97 e Resolução Nº 746-CMAS, de 12/06/2018, com fulcro na sua competência de estabelecer as políticas públicas de Assistência Social e o acompanhamento das ações, serviços, programas e projetos nessa esfera.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder inscrição no CMAS - Guarulhos, conforme segue:

Instituição de Assistência Social	CNPJ	Tipificação	Unidade de Prestação de Serviço	Nº de inscrição
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE VALORIZAÇÃO A VIDA E ACVV	59.647.339/0001-27	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS	Rua: Sérgio Poto, 50 - Cidade Maia - Guarulhos/SP - CEP: 07114-020	116

Artigo 2º - A inscrição tem validade por prazo indeterminado, porém, a entidade prestadora do serviço deverá apresentar anualmente, até 30 de abril, Relatório de Atividades do ano anterior e Plano de Ação do ano corrente.

Artigo 3º - Sujeita-se a entidade retro referida ao atendimento de todas as normas legais que regem a atividade, além do disposto no artigo 2º, sob pena de suspensão ou cancelamento da inscrição.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 995-CMAS

O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social conforme atribuições contidas na Lei Federal 8742/93 - Lei Orgânica de Assistência Social, alterada pela Lei Federal 12435 de 06/07/2011(Lei SUAS), Lei Municipal 5052/97, Lei Orgânica Municipal e, considerando:

- Resolução nº 746 - CMAS Dispõe sobre a inscrição de entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Guarulhos - SP, em especial o capítulo II artigo 07, inciso III referente aos critérios da inscrição.
- Resolução nº 582 - CMAS de 13 de setembro de 2013 que concedeu a inscrição 050 a Organização Eco- Social Água Azul, CNPJ Nº 74.505.744/0001-02;
- O contido no Processo Administrativo nº 22631/2012.
- O deliberado em Reunião Ordinária deste CMAS em 13/02/2026, conforme ATA Nº 254.

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar a seguinte inscrição:

Inscrição nº 087, fls.87 do livro IV, neste CMAS da **ORGANIZAÇÃO ECO- SOCIAL ÁGUA AZUL, CNPJ Nº 74.505.744/0001-02**, com sede neste município de Guarulhos.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 653/2026 - CMDCA

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO DE PROGRAMA/PROJETO DE ATENDIMENTO GOVERNAMENTAL NO CMDCA

O CMDCA - Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Municipal 3.802 de 18 de julho de 1991, alterada pela Lei Municipal 4.341/93 e a Resolução 384/11 - CMDCA.

CONSIDERANDO Relatório da Comissão de Proteção deste Conselho de Direitos, referente acompanhamento da Inscrição 148-P, na modalidade de programas e projetos da área governamental, do “PROJETO GUARD - GRUPO UNIDO NAAÇÃO DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS”, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Segurança Urbana, através da Guarda Civil Municipal), CNPJ 46.319.000/0001-50.

CONSIDERANDO as solicitações feitas pelo CMDCA, através de e-mail e tentativas telefônicas para que os responsáveis se manifestassem através de documentos, se posicionando quanto ao interesse em dar continuidade com seu registro no Conselho de Direitos, porém, sem o devido atendimento.

CONSIDERANDO a deliberação do Pleno do CMDCA em sua Reunião Ordinária de 10/02/2026.

RESOLVE

Art. 1º. CANCELARA INSCRIÇÃO DO PROJETO na modalidade ATENDIMENTO GOVERNAMENTAL abaixo descrito:

Projeto	CNPJ	Endereço	Nº da Inscrição (status)
“PROJETO GUARD - GRUPO UNIDO NA AÇÃO DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS”	46.319.000/0001-50	Rua Maria Lúcia Vita, 65 - Macedo - Guarulhos/SP - CEP 07090-120	148-P (Situação: CANCELADO)

Art. 2º. Fica Informado que, caso o Projeto venha a restabelecer seu funcionamento e atendimento e atualizar e apresentar sua documentação correlata, poderá fazer nova solicitação para restabelecimento de sua inscrição junto ao CMDCA.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 654/2026 - CMDCA

Dispõe sobre a renovação de registros e/ou inscrições de Organizações da Sociedade Civil, Movimentos de Defesa e Garantia de Direitos, Programas e/ou Projetos junto ao CMDCA.

O CMDCA - Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao que está previsto nos artigos 90 e 91 da Lei Federal 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Orgânica do Município, nas Leis Municipais nº 3.802/91, 4.341/92, no seu Regimento Interno (Resolução 463/16 - CMDCA), e na Resolução 384/2011 - CMDCA, e conforme a deliberação em Reunião Ordinária realizada no dia 10/02/2026.

RESOLVE

Art. 1º. RENOVAR O REGISTRO da Entidade Não-Governamental abaixo relacionada:

Entidade	CNPJ	Endereço de execução do projeto	Nº do Registro
ASSOCIAÇÃO OLHAR DE BIA	21.154.254/0001-34	Rua Baltazar de Carvalho, nº 63 - Guarulhos/SP. CEP 07022-200	178-E

Art. 2º. O não cumprimento dos preceitos da Lei Federal 8.069/90 - ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente, da política de atendimento deliberada pelo CMDCA, bem como o descumprimento, naquilo que for pertinente à matéria, do disposto na LOAS - Lei Orgânica de Assistência Social. acarretará a suspensão do registro neste Conselho, e sua consequente informação aos Conselhos Tutelares e à Vara da Infância e da Juventude no Município.

Art. 3º. A concessão da presente renovação de registro fica aprovada, porém, condiciona à conclusão das análises documentais a contento, bem como à realização de visita de fiscalização, também considerada satisfatória, através da Comissão de Proteção do CMDCA, sendo que, qualquer pendência não atendida será objeto de posterior deliberação do Pleno do CMDCA.

Art. 4º. Observando-se o § 2º do Artigo 5º da Resolução 384/11-CMDCA, a renovação do Registro de Entidade de Atendimento, ora concedido, terá validade de 04 (quatro) anos a contar da data da publicação desta Resolução de concessão.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 655/2026 - CMDCA

Dispõe sobre a alternância na composição da mesa-diretora do CMDCA - Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente de Guarulhos - Biênio 2025/2027

O CMDCA - Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente de Guarulhos, no uso de suas atribuições, conforme Lei Federal 8.069/90, Lei Municipal 3.802/91, conforme Resoluções 463/16 e 643/2025 - CMDCA, conforme Portaria 3459/ 2025 - GP, e, em conformidade com deliberação tomada pelo Pleno em sua reunião ordinária de 10/02/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Atualizar a Composição da mesa-diretora do Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente, sendo conforme disposto a seguir:

MESA-DIRETORA DO CMDCA:

Posição-função	Nome	Representação
Presidência	Ariane da Rocha da Silva	Sociedade Civil
Vice-Presidência	Everaldo Barboza dos Santos	Poder Público
Primeira Secretaria	Vago	Poder Público
Segunda Secretaria	Sarah Martins de Lima Silva	Sociedade Civil

Art. 2º. A composição da mesa-diretora, com a presente representação nas funções, tem a previsão de exercer o mandato 2025-2027, bem como contemplar o princípio de alternância nas representações (poder público/sociedade civil).

Art. 3º. O CMDCA tem a prerrogativa e a possibilidade de fazer a renovação dos nomes na mesa-diretora a qualquer tempo, a depender dos nomes que ocasionalmente compõem as representações, as quais, por sua vez, dependem das indicações do Poder Público e da Sociedade Civil.

Art. 4º. O CMDCA deverá observar as possíveis novas indicações resultantes da normal alternância no governo municipal, de maneira a realizar a gestão dessas eventuais trocas, de maneira a dar continuidade nas rotinas e trabalhos, de forma que não haja prejuízo em suas funções precípitas como Órgão componente do Sistema de Garantia de Direitos das crianças e adolescentes.

Art. 5º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 18/2026-SS

De 20 de fevereiro de 2026.

O SECRETARIO DA SAÚDE DA PREFEITURA DE GUARULHOS, MARCIO CHAVES PIRES, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta na Portaria nº 168/2024-SS de 25 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial nº 064/ 2024-GP, de 02 de julho de 2024.

RESOLVE:

ATUALIZAR o Regimento Interno e os representantes titulares e suplentes do **COMITÊ MUNICIPAL DE INVESTIGAÇÃO DE TRANSMISSÃO VERTICAL:**

Art. 1º Este regimento interno tem como objetivo disciplinar as atividades e o funcionamento do Comitê Municipal de Investigação

de Transmissão Vertical instituído pela Secretaria de Saúde Municipal de Guarulhos, por meio da Portaria nº 287/2022-SS, publicada no Diário Oficial nº 112/2022-GP, de 25 de outubro de 2022.

Art. 2º O Comitê Municipal de Investigação de Transmissão Vertical se constitui de caráter consultivo, técnico-científico, multiprofissional, confidencial, não punitivo, de função educativa, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º São atribuições do Comitê de Investigação de Transmissão Vertical:

I. Analisar os casos de transmissão vertical de HIV, HTLV, sífilis, hepatites virais, toxoplasmoze, entre outros, para subsidiar intervenções, visando à eliminação destes agravos como problema de saúde pública;

II. Propor medidas que possam corrigir falhas na prevenção, assistência e vigilância nos casos de transmissão vertical no pré-natal, parto e puerpério;

III. Envolver e sensibilizar gestores e profissionais de saúde, com o intuito de fomentar a mudança de práticas nos serviços de saúde, visando a correção de procedimento que possam impactar na redução dos casos de transmissão vertical;

IV. Contribuir para o monitoramento das ações de prevenção e controle da transmissão vertical;

Art. 4º O Comitê de Investigação de Transmissão Vertical será composto por um representante titular e respectivo suplente das seguintes instituições:

I. DAS - Atenção Primária à Saúde

II. DAS - Rede Alyne (Gestão Central e Regionais)

III. DAS - Banco de Leite Humano

IV. DAS - Serviços Especializados (Gestão Central, Ambulatório da Criança, SAE Pediátrico, SAE Carlos Cruz e Centro de Testagem e Aconselhamento "Ubiratan Marcelino dos Santos")

V. DAS - Assistência Laboratorial

VI. DAS - Vigilância Epidemiológica (VE Regionais)

VII. DVS - Programa IST/aids e Hepatites Virais

VIII. DVS - Seção Técnica de Eventos Vitais

IX. DVS - DTECD - Grupo das Doenças de Transmissão Hídrica e Alimentar

X. DVS - DTECD - Grupo das Doenças Transmitidas por Arbovetores

XI. DVS - DTECD - Programa Municipal de Imunização

XII. Maternidades Públicas:

Maternidade Jesus, José e Maria

Hospital Geral de Guarulhos

Hospital Municipal Pimentas Bonsucesso

XIII. DUAH (Gestão Central)

XIV. Maternidades Privadas:

Hospital e Maternidade São Luiz Guarulhos

Hospital Carlos Chagas

Hospital Bom Clima

Complexo Hospitalar Unimed Guarulhos

Hospital e Maternidade Guarulhos Hapvida NotreDame

Art. 5º Os representantes serão indicados pelas instituições a que pertencem e substituídos quando não fizerem mais parte dos setores dos quais representam ou quando houver nova indicação por parte do setor/instituição;

Art. 6º Aos membros do Comitê compete:

I. Fazer cumprir este Regimento;

II. Realizar as atividades definidas pelo Comitê;

III. Difundir as Resoluções do Comitê, junto às instituições que representam;

IV. Comparecer as reuniões do Comitê;

V. Deliberar sobre os assuntos da pauta.

Art. 7º O Comitê de Investigação de Transmissão Vertical terá um Coordenador, um Vice Coordenador e um Secretário.

Art. 8º Compete ao Coordenador:

I. Representar o Comitê em sessões públicas ou quando convidado;

II. Convocar e coordenar as reuniões do Comitê;

III. Encaminhar propostas à apreciação e votação pelo Comitê;

IV. Homologar, assinar e encaminhar documentos emitidos pelo Comitê ou a ele proposto;

Art. 9º Compete ao Vice-Coordenador:

I. Auxiliar o Coordenador nas suas funções;

II. Substituir o Coordenador em ausências e impedimentos temporários;

III. Outras que lhe forem delegadas pelo coordenador.

Art. 10º Compete ao Secretário:

I. Secretariar as sessões do Comitê;

II. Manter livro ata das reuniões;

III. Auxiliar o coordenador e vice na condução das reuniões;

IV. Desempenhar outras atividades que lhe forem delegadas pelo coordenador;

V. Substituir o coordenador e o vice nos casos de ausências e impedimentos.

Art. 11º O coordenador será um membro da equipe técnica do Programa IST/aids/Hepatites virais.

Art. 12º O vice-coordenador e o secretário serão definidos pelo coordenador.

Art. 13º O Comitê Municipal de Investigação de Transmissão Vertical reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada dois meses. O calendário anual será sempre tirado na última reunião do ano anterior, com a anuência dos membros. Havendo a necessidade, o coordenador convocará os membros para uma reunião extraordinária.

Art. 14º As reuniões ordinárias serão iniciadas com a abordagem de pautas e informes relacionados aos temas do Comitê, seguido da apresentação dos indicadores e estatísticas dos casos investigados nos meses que antecederam a reunião e finalizará com a apresentação e discussão de casos elencados pelas equipes de vigilância, que trazem aspectos relevantes para que o Comitê delibere recomendações e alinhamentos com a rede de saúde.

Art. 15º Os casos serão apresentados na reunião pelas regiões de saúde com a participação dos gerentes e profissionais de saúde assistenciais das unidades em que os casos foram atendidos e serão convocados com antecedência para participarem da reunião do Comitê.

Art. 16º As deliberações sobre os temas discutidos no Comitê Municipal de Investigação de Transmissão Vertical serão tomadas por maioria simples dos membros presentes à reunião, registradas em ata.

Art. 17º Os membros serão substituídos nos seguintes casos:

I- Renúncia;

II- Requerimento do setor, que deverá ser acompanhado da indicação de novo titular e/ou suplente;

III- Ausência injustificada a 2 (duas) reuniões ordinárias consecutivas;

IV- Pela prática de ato incompatível com a função de membro.

Art. 18º Os casos omissos neste Regimento Interno serão discutidos e resolvidos pelo Comitê, competindo-lhe ainda rever e alterá-lo, sempre que necessário.

Art. 19º O Comitê de Investigação de Transmissão Vertical será composto por um representante titular e respectivo suplente das seguintes instituições:

Vigilância Regional I

Titular: Daniele Campos Castro - C.F. 37867

Suplente: Rita de Cassia Paulino - C.F. 49283

Vigilância Regional II

Titular: Heloisa Luciana Silva - C.F. 80633

Suplente: Regiane Maria dos Santos de Oliveira - C.F. 38957

Vigilância Regional III

Titular: Karina Nunes de Oliveira - C.F. 63198

Suplente: Márcia César Hegeto - C.F. 81110

Vigilância Regional IV

Titular: Maria Clara Aparecida Costa Souza - C.F. 79439

Suplente: Sílvia Maria de Freitas Barbosa - C.F. 72764

DAS - APS

Titular: Kelly Cristina Domingues - C.F. 80239

Suplente: Aila Maria Barros da Costa Duarte - C.F. 58746

Coordenação da Atenção Especializada à Saúde

Titular: Clarice Rodrigues Brigo Zanotti - C.F. 50979

Suplente: Darcley Costa Castro - C.F. 70526

Centro de Testagem e Acolhimento - CTA

Titular: Iara Caroline Rezende - C.F. 50040

Suplente: Milena Gomes Maglio - C.F. 60227

SAE Carlos Cruz

Titular: Rafaela Venceslau Santos - C.F. 46310

Suplente: Genivaldo Miguel de Melo - C.F. 47932

SAE Pediátrico - Ambulatório da Criança

Titular: Cynthia Terantula Girarde Silva - C.F. 50430

Suplente: Noélia dos Santos Rodrigues - C.F. 24075

Rede Alyne

Titulares: Aline Heyn C.F. 50135

Livia Rodrigues de Assis Yajima - C.F. 68574

Andreia Mancio de Souza - C.F. 49665

Gislaine Sales Andreani - C.F. 24214

Suplentes: Katia Yumi Ishihara Arakaki - C.F. 37555

Natalia Rodrigues Ovidio - C.F. 60680

Andreia Kaori Sasaki - C.F. 57145

Luana Domingos das Neves - C.F. 50472

Banco de Leite:

Titular: Rosimary Melo Alves - C.F. 57742

Suplente: Juliana Pellegrini Cezare - C.F. 85074

Divisão Técnica de Vigilância Epidemiológica

Grupo das Doenças de Transmissão Hídrica e Alimentar:

Titular: Priscila Ramos - C.F. 50855

Suplente: Raquel de Oliveira Melo - C.F. 77260

Grupo das Doenças Transmitidas por Arbovetores

Titular: Paulo Rufalo Moutinho - C.F. 77177

Suplente: Michel de Miranda Santana - C.F. 70302

Divisão CIEVS - Eventos Vitais

Titular: Geraldo da Silva Pinto - C.F. 31714

Suplente: Simone dos Santos de Lima - C.F. 49327

DUAH

Titular: Magno Silva de Moura - C.F. 83659

Suplente: Tabatha Krystina Faria Corradi - C.F. 51642

Hospital Bom Clima

Titular: Eduardo Pichinin - CRM 205.826

Suplente: Ana Célia Santos Pereira - Coren 321.725

Hospital Unimed

Titular: Daniela Arruda Roza - CPF ***.768.438-**

Suplente: Raquel Carneiro Machado Higa - CPF ***.627.128-**

Hospital Hapvida

Titular: Adelino Paes Ortis - CPF ***.545.361-**

Suplente: Rosana Rosa de Oliveira Muniz - CPF ***.058.028-**

Hospital São Luiz

Titular: Paula Alves da Silva Pires - CPF ***.442.918-**

Suplente: Vinicius Ferreira Armi - CPF ***.144.078-**

Hospital Carlos Chagas

Titular: Sílvia Regiane G. Montans - CPF ***.147.518-**

Suplente: Sirlene Cristina de Almeida - CPF ***.888.68-**

Maternidades Públicas:

Maternidade Jesus, José e Maria

Titular: Valéria Aparecida da Silva Suplente CPF ***.203.718-**

Suplente: Roberto Dunkel - CPF ***.413.118-**

Hospital Geral de Guarulhos

Titular: Jacira Noemia Cassanho - CPF ***.902.958-**

Suplente: Nanci Danielle de Sá - CPF ***.649.476-**

Art. 20º Este Regimento Interno e as alterações dos representantes titulares e suplentes entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Guarulhos.

PORTARIA Nº 24/2026-SS

De 20 de fevereiro de 2026.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DA PREFEITURA DE GUARULHOS, **MARCIO CHAVES PIRES**, no uso de suas atribuições legais; Considerando o disposto no Decreto nº 25.577/2008 que instituiu a Gratificação de Vigilância em Saúde e o Memorando 007/2026-SS24 (Processo SEI 1111.2026/0008721-8);

RESOLVE:

- Sustar os efeitos da Portaria Nº 197/2023-SS de 14/07/2023, que o servidor **Vinicius de Jesus Pinto - CF 72933** - Atendente SUS para a função prevista no artigo 4º, inciso II do Decreto nº 25.577/2008 - Coordenar Atividades de Monitoramento e Avaliação de Risco à Saúde.
- Designar o servidor **Elias Pereira Lima - CF 46519** - Agente de Combate as Endemias para a função prevista no artigo 4º, inciso II do Decreto nº 25.577/2008 - Coordenar Atividades de Monitoramento e Avaliação de Risco à Saúde.
- Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação da Portaria.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO EM SAÚDE

DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

PROCESSO: 709/2021-SS - TERMO DE ADITAMENTO Nº 14-3322/2022 - CONTRATO DE GESTÃO Nº 3322/2022-FMS. CONTRATANTE: PMG / Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. Assinatura: 12/02/2026. OBJETO: **INCLUSÃO DE CNPJ FILIAL nº 47.708.771/0023-07**, referente a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Bernardo do Campo - Filial Guarulhos - Unidade Hospital Municipal de Urgências (HMU). VIGÊNCIA: será a contar da data de sua assinatura, até o término previsto em 29/05/2026, com cláusula resolutiva, podendo ser encerrado com base na conclusão do Processo SEI nº 1111.2024/0011706-7 que trata do chamamento público para a gestão compartilhada do Hospital Municipal de Urgências (HMU).

CONTRATAÇÃO DIRETA - EMERGENCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 75, INCISO VIII - LEI 14.133/2021

Dispensa de Licitação - Contratação EMERGENCIAL (Art. 75 inciso VIII - Lei 14.133/2021) - Processo Administrativo SEI nº 1111.2025/0049680-9 - comunicamos que a Prefeitura de Guarulhos/Secretaria da Saúde pretende Contratar serviços de assistência contínua de profissional enfermeiro (a) e transporte ambulatorial. As empresas interessadas deverão enviar sua proposta **oficial e definitiva**, nos moldes do Descritivo e Termo de Referência a seguir, até o dia 06/03/2026 para o e-mail: daccsaude@gmail.com.

MODELO DA PROPOSTA			
ITEM	QTDE.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO(S) PRODUTO(S)/EXIGÊNCIAS
01	261	DIÁRIA	Serviços de assistência contínua de profissional enfermeiro (a) e transporte ambulatorial para o percurso de 2º e 4º: (casa x escola/ escola x terapia/ terapia x casa) e 3º, 5º e 6º (casa x escola/escola x casa).
		VALOR UNITÁRIO:	VALOR TOTAL:

CADASTRO DA EMPRESA

PROPONENTE: _____
C.N.P.J.: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____
EMAIL: _____
CONTATO: _____
DATA: / /

Carimbo e Assinatura do Proponente
(Nome, RG, cargo, Assinatura do Representante Legal)

Condição de Pagamento: 30 dias

Validade da Proposta: 60 dias

Vigência: após ordem de Inicio

TERMO DE REFERÊNCIA_ CONTRATAÇÃO

1. Fundamento

A Fundamentação da Contratação deste Termo de Referência (TR) e seus respectivos quantitativos encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) SEI nº 11.2025/0054388-2.

O presente Termo de Referência fundamenta-se nos atos normativos, abaixo:

Constituição Federal de 1988 - Arts. 196 e ss da Seção II da nossa Lei Fundamental, que tratam do *acesso universal a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação*;

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. Cabe ao poder público regulamentar, fiscalizar e controlar o sistema de saúde, devendo sua execução ser feita diretamente ou por meio de terceiros.

Art. 198. As ações e os serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada, constituindo um sistema único organizado pelas seguintes diretrizes: descentralização e atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas. O Sistema Único de Saúde será financiado com recursos da Seguridade Social, da União, dos estados e dos municípios e outras fontes.

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada, que poderá complementar o SUS.

CF/88, art. 6º, caput, são direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma da Constituição.

CF/88, art. 37, XXI, que define o processo licitatório público como regra para a contratação de obras, serviços, compras e alienações por parte da Administração Pública mediante processo licitatório, ressaltados os casos especificados na legislação.

Lei 14.133/2021 - Art. 75, inciso VIII - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Vejamos o teor:

Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de **emergência** ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.

Informamos que estamos cientes do Art. 5 da Lei n 14.133/21 que estabelece a necessidade da administração observar, na

aplicação da Lei em comento, o princípio da segregação de funções.
Este documento foi elaborado em conformidade com a Portaria nº 11/2025 - SF de 08/04/2025 do município de Guarulhos - SP.

2. Objeto:

Trata-se de contratação emergencial por dispensa de licitação de empresa especializada em serviços de assistência contínua de profissional enfermeiro (a) e transporte ambulatorial para o percurso de 2ª e 4ª: (casa x escola/ escola x terapia/ terapia x casa) e 3ª, 5ª e 6ª (casa x escola/escola x casa). O objetivo é fornecer atendimento especializado em enfermagem para uma criança portadora de paralisia cerebral em ambiente escolar voltado a educação inclusiva.

A contratação é fundamentada no cumprimento de decisão judicial, Processo Judicial nº 10433734-19.2023.8.0053, com imposição de prazo exíguo, o que caracteriza situação emergencial, cuja omissão poderá ensejar responsabilização do ente público e violação a direito fundamental de pessoa em condição de extrema vulnerabilidade.

Este documento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração por igual período, desde comprovado preço vantajoso conforme previsto no Art. 84 da Lei 14.133, de 2021 e regulamentada pelo Art. 22 do Decreto Federal nº 11.462, de 2023 vigente.

O(s) objeto(s) a ser(em)contratado(s) é(ão) um item(ns) comum(ns) de mercado, sendo bens de consumo, e não se enquadrar(m) como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 que regulamenta o disposto no art. 20da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3. Justificativa da necessidade da contratação

O presente processo visa à contratação de empresa especializada em serviços de assistência contínua de profissional enfermeiro (a) e transporte ambulatorial para o percurso de 2ª e 4ª: (casa x escola/ escola x terapia/ terapia x casa) e 3ª, 5ª e 6ª (casa x escola/escola x casa) para cumprimento da decisão judicial, Processo Judicial nº 10433734-19.2023.8.0053, que determinou a matricula do menor G.J.L.N. em escola especializada, bem como a atenção de saúde especializada e necessária além da disponibilização de transporte escolar adequado.

O direito de crianças com deficiência à educação inclusiva é garantido pela legislação brasileira, como o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a Constituição Federal, que estabelecem que a educação é um direito de todos e que o Estado deve garantir o acesso e o atendimento educacional especializado. A legislação promove a inclusão em escolas comuns da rede regular, com apoio necessário, e a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva, recentemente instituída, reforça a importância da participação e permanência de todos os estudantes.

Constituição Federal: Considera a educação um direito de todos e um dever do Estado e da família, prevendo o atendimento educacional especializado para pessoas com deficiência.

Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA): Garante o acesso à educação de qualidade e inclusiva, reforçando a importância de condições adequadas para estudantes com deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino.

Política Nacional de Educação Especial Inclusiva: Instituída para garantir o direito à educação sem discriminação, com base na igualdade de oportunidades, e com foco na inclusão em escolas comuns.

Atendimento Educacional Especializado (AEE): O AEE deve ocorrer preferencialmente dentro da escola regular, com instituições especializadas sendo exceções, conforme o novo decreto.

Inclusão em escolas regulares: Crianças com deficiência devem ser matriculadas em turmas regulares, com o suporte necessário para sua participação e aprendizagem.

Adaptação escolar: As escolas devem se organizar para criar um ambiente acolhedor e adequado às necessidades específicas de cada aluno.

Suporte profissional: A jurisprudência tem reconhecido a necessidade de profissionais de apoio, para garantir o acompanhamento educacional de alunos com necessidades especiais.

Importante destacar que o art. 6ª da Constituição Federal de 1988, prevê que o direito à saúde é um direito social, sendo, antes de tudo, um direito fundamental, tendo ainda o art. 196, da CF determinado ser a saúde um direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, de forma que se sobrepõe a meros obstáculos administrativos.

Ademais, a dignidade da pessoa humana consiste em fundamento constitucional previsto no art. 1º, III, da CF/88, sendo a construção de uma sociedade livre, justa e solidária um dos objetivos da República Federativa do Brasil (art. 3º, I, CF). Sendo assim, o Direito à Vida se traduz como o maior de todos os direitos e sua relevância é tamanha a ponto de constar expressamente no caput do art. 5º, da CF. Sendo, inclusive, pré-requisito a existência e exercício de os demais direitos, sobretudo do direito à saúde, e exatamente por essa razão, precisa ser garantido com absoluta primazia sob os demais.

Considerando então que a saúde, garantia fundamental assegurada pela Constituição Federal, é um direito de todos e dever do Estado, é evidente a responsabilidade do Estado pela manutenção da vida, saúde e dignidade do paciente, devendo este ente tomar as providências necessárias para suprir a necessidade dos pacientes, visto que o acesso à saúde é universal e igualitário, devendo todos serem atendidos de forma isonômica independentemente da natureza da doença da portadora, do tipo de medicamento que se necessite ou da espécie de procedimento que precise, sob pena de violação do direito constitucional da isonomia;

O cumprimento da ordem judicial é imperativo para assegurar a conformidade legal da instituição e garantir que o direito do paciente seja plenamente respeitado. A contratação de uma empresa especializada em serviços de cuidadores, na categoria profissional de Enfermeiro, e transporte ambulatorial em atendimento ao mandado judicial é uma medida necessária para evitar descumprimentos legais e assegurar a prestação de serviços de saúde e transporte conforme determinado pela justiça.

Diante do exposto, justifica-se plenamente a contratação dos serviços solicitados. A necessidade de atendimento à determinação judicial, aliada à essencialidade desses serviços para a saúde e inclusão do paciente, evidencia a pertinência e urgência da contratação.

4. Quantidade:

Contratação emergencial por dispensa de licitação de empresa especializada em serviços de assistência contínua de profissional enfermeiro (a) e transporte ambulatorial para o percurso de 2ª e 4ª: (casa x escola/ escola x terapia/ terapia x casa) e 3ª, 5ª e 6ª (casa x escola/escola x casa). O objetivo é fornecer atendimento especializado em enfermagem para uma criança portadora de paralisia cerebral em ambiente escolar voltado a educação inclusiva.

CATSER, grupo 931 - código 12920 - Assistência Médica - Hospitalar / Domiciliar complementar de Saúde / Convênio.

Item	Descrição	Unid.	Qtde. Estimada Anual
1	Serviços de assistência contínua de profissional enfermeiro (a) e transporte ambulatorial para o percurso de 2ª e 4ª: (casa x escola/ escola x terapia/ terapia x casa) e 3ª, 5ª e 6ª (casa x escola/escola x casa).	Diária	261

5. Especificação do objeto

(Especificar o objeto de forma clara, completa e precisa, incluindo características de padrão de qualidade, manutenção, assistência técnica, armazenamento e garantias, entre outras necessárias. - **remover esta frase após o preenchimento**).
O presente processo tem por objetivo, contratação de empresa especializada em serviços de assistência contínua de profissional enfermeiro (a) e transporte ambulatorial para o percurso de 2ª e 4ª: (casa x escola/ escola x terapia/ terapia x casa) e 3ª, 5ª e 6ª (casa x escola/escola x casa), em cumprimento a mandado judicial, visando a prestação de serviços de assistência à saúde especializada e necessária bem como a disponibilização de transporte ambulatorial adequado devido à falta de disponibilidade junto a Rede de Saúde.

Objetiva-se ainda, a participação de interessados no ramo da atividade pertinente ao objeto de contratação, que preencharem as condições que integram o presente Termo de Referência.

Item	Objeto	Unid.	Qtde. anual estimada
1	Empresa especializada em serviços de assistência contínua de profissional enfermeiro (a) e transporte ambulatorial para o percurso de 2ª e 4ª: (casa x escola/ escola x terapia/ terapia x casa) e 3ª, 5ª e 6ª (casa x escola/escola x casa), em ambiente escolar, com transporte ambulatorial adequado. Em cumprimento a mandado judicial que determinou a matricula do menor G.J.L.N. em escola especializada, bem como a atenção de saúde especializada e necessária. O atendimento ao menor deverá dar-se-á em conformidade com as informações médicas, anexo ao Processo Judicial nº 10433734-19.2023.8.0053 ou A empresa deverá seguir o estabelecido pela Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - RDC nº 11, de 26 de janeiro de 2006 que dispõe sobre o Regulamento Técnico de Funcionamento de Serviços que prestam atendimento em saúde ininterrupto (24 horas), tendo como requisitos mínimos: Fornecer profissional enfermeiro; Desenvolver cuidados de enfermagem, tais como: limpeza e cuidados com a cânula de traqueostomia, administração de dieta e medicação, controle de sinais vitais, auxílio nos cuidados de higiene pessoal, aspiração e realizar curativos quando necessário, sendo que os insumos necessários serão fornecidos pela SMS; A equipe de enfermagem deverá atuar de segunda à sexta-feira seguindo os seguintes parâmetros: Segunda-feira: das 07:00 às 16:30 (casa x escola / escola x terapia / terapia x casa) Terça-feira: das 07:00 às 18:00 (casa x escola / escola x casa) Quarta-feira: das 07:00 às 16:00 (casa x escola / escola x terapia / terapia x casa) Quinta-feira: das 07:00 às 18:00 (casa x escola / escola x casa) Sexta-feira: das 07:00 às 18:00 (casa x escola / escola x casa A empresa contratada será responsável por elaborar uma escala de cobertura eficiente garantindo a assistência de forma ininterrupta durante o expediente supracitado e a presença de profissionais qualificados para atender às necessidades da criança.	Diária	261

O serviço se destina a realização de serviços de cuidadores, na categoria profissional de Enfermeiro, e transporte ambulatorial adequado com objetivo de atender ao paciente relacionado neste item conforme especificações técnicas.

Os serviços a serem contratados constituem-se em atividades complementares à área de competência legal do órgão contratante; A execução dos serviços deve-se iniciar no prazo máximo de dias corridos, a contar da data de recebimento da nota de empenho e assinatura do contrato;

Os serviços a serem prestados deverão ser ofertados por empresas que possuem atendimento especializado na área da saúde.

6. Projeto Básico das Obras e Serviços de Engenharia:

() Sim, conforme ANEXO.

(X) Não se aplica

7. Regimes de Prestação de Serviços de Obras e Engenharia

() Empreitada por preço global

() Empreitada por preço unitário

() Tarefa

() Empreitada integral

() Contratação integrada

() Contratação semi-integrada

() Fornecimento e prestação de serviço associado

(X) Não se aplica

8. Classificação do objeto:

(X) **bens e serviços comuns:** aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado

() **bens e serviços especiais:** aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma de bens e serviços comuns, exigida justificativa prévia do contratante;

() **serviço comum de engenharia:** todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;

() **serviço especial de engenharia:** aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição de serviço comum.

() **serviços e fornecimentos contínuos:** serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas

() **serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra**

() **serviços não contínuos ou contratados por escopo:** aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto;

() **serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual**

() **notória especialização:** qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;

() **outros (especificar)**

9. Participação de Consórcios e/ou Cooperativas:

() Permitida

() Vedada. Justificar:

(X) Não se aplica

TERMO DE REFERÊNCIA_CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS

1. Certificar se objeto a ser contratado é bem de consumo, e não se enquadra como bem de luxo:

(X) Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública são de qualidade comum, não superior à necessidade para cumprir as finalidades às quais se destinam e se enquadra como bem comum conforme Decreto Municipal 40915/24.

() Os itens se enquadram como bem de luxo conforme Decreto Municipal 40915/24

() Não se aplica, pois não se trata de bem de consumo.

2. Gestor e Fiscal:

Para gestão e fiscalização do contrato, sugerimos a indicação dos servidores abaixo, sendo que estes deverão ser devidamente designados pelo Sr(a) Secretário(a) conforme despacho desta autoridade:

Unidade gestora	Departamento de Atenção à Saúde	
Gestor:	Fábio José Duarte dos Santos	CF:51839
Gestor suplente:	Rogério Dias Pouza	CF:57889
Fiscal:	Clarice Rodrigues Brigo Zanotti	CF:50979
Fiscal suplente:	Sheila Aparecida Gonçalves	CF:80865

*** Esta informação NÃO substitui o Despacho de Designação de Gestor e Fiscal, que deve ser devidamente formalizado e assinado pelos indicados, via SEI.**

3. Condições de contratação

3.1. Prazos (de entrega, periodicidade de entrega, execução e vigência; se prorrogável):

() Não continuado, vigência de ____ meses/anos, sem prorrogação

() Continuado, vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração (art. 107 da Lei 14.133/21)

() Imediata: aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da assinatura do ajuste

() Contrato de escopo, com prazo de ____ meses/dias

(X) Outro, especificar: Emergencial com vigência de 12 meses

3.2. Condições adicionais para emissão de ordem de início:

() Não se aplica.

(X) Sim, especificar: imediato para integral cumprimento de ordem judicial. Processo judicial nº 1043734-19.2023.8.0053

3.3. Local e condições de entrega ou execução:

A execução dos serviços deverá ser iniciada imediatamente após a emissão da ordem de início.

O local da execução dos serviços será no Colégio Caape - Centro de Avaliação e Apoio Pedagógico sito a Rua Professora Anita Guastine Eiras, 195 - Jardim Zaira, Guarulhos - SP, 07094-010

Para que a contratação proposta produza os resultados pretendidos, os seguintes elementos devem obedecer ao disposto abaixo:

A execução do serviço deverá respeitar o especificado no Termo de Referência;

Todas as normas ambientais devem ser cumpridas;

Todas as normas de segurança do pessoal devem ser cumpridas;

Todos os prazos estabelecidos devem ser cumpridos.

A melhor solução para o atendimento desta demanda é a contratação direta através de dispensa de licitação, levando em consideração a emergencialidade no atendimento ao paciente, previsto no artigo 75, inciso VIII da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como, o prazo estabelecido para o cumprimento do mandado judicial.

A solução visa suprir a necessidade de atendimento que atualmente não se encontram disponíveis na Rede de Saúde do Município.

O serviço ofertado deverá atender às especificações técnicas deste Termo de Referência, além de obedecer aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

O serviço será executado através de assistência contínua de profissional enfermeiro (a) e transporte ambulatorial para o percurso de 2ª e 4ª: (casa x escola/ escola x terapia/ terapia x casa) e 3ª, 5ª e 6ª (casa x escola/escola x casa) 2ª e 4ª (casa x escola x escola x casa) e 3ª, 5ª e 6ª (casa x escola x escola x terapia x terapia x casa);

Em caso de alteração desse local, antes ou durante a vigência contratual, a Contratada será devidamente comunicada com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

A empresa deverá seguir o estabelecido pela Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - RDC nº 11, de 26 de janeiro de 2006 que dispõe sobre o Regulamento Técnico de Funcionamento de Serviços que prestam atendimento em saúde ininterrupto (24 horas), tendo como requisitos mínimos:

Fornecer profissional enfermeiro para acompanhamento do menor;

Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de monitoramento, avaliação necessários à execução dos serviços de enfermagem;

Desenvolver cuidados de enfermagem, tais como: limpeza e cuidados com a cânula de traqueostomia, administração de dieta e medicação, controle de sinais vitais, auxílio nos cuidados de higiene pessoal, aspiração e realizar curativos quando necessário, sendo que os insumos necessários serão fornecidos pela SMS;

Cumprir normas de biossegurança e ética profissional

Substituição imediata dos profissionais em caso de ausência;

Crachá de Identificação dos profissionais

Durante a execução dos serviços, a empresa deverá elaborar os documentos abaixo relacionados e enviá-los conforme orientação da CONTRATANTE:

Relação do profissional que prestará assistência ao paciente, com antecedência de até 3 (três) dias úteis do início da execução dos serviços e, posteriormente, no início de cada mês;

Prontuário domiciliar/institucional conforme preconiza a RDC nº 11 de 26 de janeiro de 2006.

Relatório dos serviços prestados, que deverá estar de acordo com a RDC nº 11, de 26 de janeiro de 2006 e ser encaminhado ao Departamento de Saúde da SMS, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte, para apreciação.

É vedado à CONTRATADA proceder, sem prévia autorização do Departamento de Atenção à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, alterações de qualquer natureza nos serviços prestados, nas prescrições, nos medicamentos e/ou equipamentos utilizados, salvo urgência e emergência.

Quaisquer modificações ou providências necessárias à adequação dos serviços, para suprir falhas, omissões, urgência e emergência, deverão ser solicitadas e justificadas até 72 (setenta e duas) horas ao Departamento de Atenção à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Os dados pessoais divulgados nesse processo licitatório deverão ser tratados em consonância com a Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção aos Dados (LGPD).

3.4. Prazo e condições de garantia:

Prazo de vigência de 12 meses, com clausula resolutiva

Os serviços ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

A Contratada que cometer qualquer das infrações nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei 12.846, de 2013, receberá aplicação das sanções cabíveis a cada infração, garantida a prévia e ampla defesa.

3.5. Condições e forma de pagamento (se diferente do padrão - 30 dias ou condições adicionais):

• O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal devidamente atestada

• A Municipalidade se reserva ao direito de pagar apenas aos atendimentos efetivamente realizados, mediante comprovante de acompanhamento, devidamente assinado pelo responsável em saúde do menor, constando dia e horário. Não serão considerados para fins de prestação de serviços e respectivamente pagamento os períodos de férias escolares e prováveis períodos de afastamento do menor ao ambiente escola;

• O pagamento será efetuado mediante a apresentação das documentações pertinentes como: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), Certidão Negativa de Débitos (CND), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e FGTS (Declaração de Regularidade e Certidão). Documento do profissional, comprovando habilitação para prestação dos serviços, Guia e comprovante de quitação do GPS.

3.6. Reajustamento:
(X) Conforme Decreto Municipal 23124/05
() Outro, especificar:
3.7. Prazo para substituição de produto ou refazimento de serviços (quando constatada irregularidade):
Não se aplica
4. Exigência de amostra, certificado de marca ou laudo técnico:
() Sim, deverá ser exigida a amostra. Justificar:
Local de entrega da amostra:
Prazo para entrega da amostra:
Critérios para avaliação da amostra:
Responsável pelo recebimento da amostra:
(X) Não se aplica
5. Exigências de qualificação técnico-profissional e técnico-operacional:
I - Apresentação de profissional:
() Não deverá ser exigido
(X) Profissional devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação
II - Certidões ou atestados:
() Não deverá ser exigido
(X) regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, sendo as parcelas de maior relevância ou valor significativo:
() Itens de maior relevância com seus quantitativos respeitadas os critérios da curva ABC:
() Sem itens de maior relevância
III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis:
(X) para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos
() Não há necessidade de solicitar esta declaração
IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial:
(X) não há nenhum requisito a ser exigido
() Sim, descrever o documento a ser apresentado - AFE, SIF, etc.:
V - registro ou inscrição na entidade profissional competente:
() não se aplica
(X) Sim, (COREN/CNH)
6. Balanço Patrimonial, índices contábeis e capital social.
() Balanço Patrimonial, de acordo com a Lei 14133/21 e índices usuais de mercado;
(X) Não se aplica, conforme justificativa abaixo:
por não ser uma contratação de grande vulto e não necessita de comprovação financeira por longo prazo.
() capital social, de acordo com a Lei 14133/21
7. Visita Técnica ou Declaração de que é conhecedor das condições locais e de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
(X) Sim
() Não se aplica
8. Classificação e disponibilidade orçamentária:
Não se aplica
9. Obrigações das partes:
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
• Fornecer os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
• Zelar pelo cumprimento integral estabelecido neste Termo de Referência, respeitando carga horária, conteúdo e cronogramas de atividades previamente acordadas;
• Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante e responder prontamente a eventuais reclamações sobre os serviços;
• Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus à CONTRATANTE, garantindo a não interrupção dos serviços prestados;
• Cumprir, além dos postulados legais vigentes do âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança do trabalho estabelecidas pela CONTRATANTE;
• Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já ter a licitante prestado serviço de assistência domiciliar.
• É necessário que a empresa possua Registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Enfermagem, em vigência.
• Comprovação de Registro Profissional do responsável técnico da contratada graduado em Enfermagem, devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem, em vigência.
• Declaração da empresa de que, se vencedora, manterá em seu quadro profissional e que providenciará substituição imediata na sua ausência, seja por motivo de férias, licenças ou outras ausências quaisquer, por profissional de experiência equivalente ou superior;
• Alvará Sanitário/ Licença de Funcionamento em vigência, emitido pelo serviço de vigilância sanitária, conforme Código Sanitário e normas complementares.
• Não será aceito Protocolo de Licença Inicial.
• Será aceito Protocolo de Revalidação da Licença, desde que tenha sido requerido no prazo mínimo que anteceder o vencimento constante na legislação sanitária municipal/Estadual ou Distrital, acompanhado de cópia do Alvará/ Licença vencida e da legislação local.
• A empresa deverá apresentar, junto ao Protocolo de Revalidação, declaração comprometendo-se a entregar uma cópia da Licença de Funcionamento/ Alvará Sanitário com nova data de validade, tão logo seja expedida pela Vigilância em Saúde.
• No caso de ser isenta de Alvará Sanitário/ Licença de Funcionamento, a licitante deverá apresentar declaração indicando o código da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) e/ou objeto social do Ato Constitutivo, relacionados ao objeto da licitação, identificando o dispositivo legal da legislação sanitária que justifique a isenção de sua atividade.
• Declaração de que apresentará, no ato da assinatura do Contrato, cópia autenticada ou extraída da internet do comprovante de cadastro no CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde.
• Informar na assinatura do contrato, os números de telefones, aparelhos de rádio - chamada ou de qualquer outro meio de comunicação que permita a agilidade no contato para o atendimento.
• Indicar, no ato da assinatura do contrato, um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com os serviços prestados.
• Caso ocorra alteração na indicação do preposto, a CONTRATANTE deverá ser informada por escrito em um prazo máximo de 48 horas.
• Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
• Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.
• Atender a todas as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, através de seu Departamento de Atenção à Saúde e da coordenação do local onde o paciente estiver matriculado.
• Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
• Responder por danos causados diretamente ao paciente e a Secretaria Municipal de Saúde, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pela SMS.
• Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde, ou por seus prepostos.
• Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços.
• Cabe à empresa o acompanhamento do menor nas atividades escolares garantindo os cuidados em saúde de forma ininterrupta e o transporte adequado no percurso de 2ª e 4ª: (casa x escola/ escola x terapia/ terapia x casa) e 3ª, 5ª e 6ª (casa x escola/escola x casa) com a presença de enfermeiro para atendimento das necessidades de saúde do menor;
• Dívidas técnicas poderão ser esclarecidas com Departamento de Atenção à Saúde da Secretaria de Saúde de Guarulhos. (fone: 2472-5000).
• Os dados pessoais divulgados nesse processo licitatório deverão ser tratados em consonância com a Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção aos Dados (LGPD).
• Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente pelo bom estado e boa qualidade da prestação de serviços de cuidados de enfermagem (homecare) respondendo perante a Administração da CONTRATANTE, inclusive órgão do poder público, por ocorrência de procedimentos inadequados para os fins previstos no presente contrato;
• Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;
• A Contratada deverá dispor de profissionais, materiais, medicamentos, equipamentos e tudo que for necessário a perfeita execução dos serviços;
A empresa deverá atender também aos critérios de sustentabilidade abaixo:
Descarte adequado de lixo:
Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água e lixo:
Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água, energia e lixo:
Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos, a combustível, extensões, etc.:
Utilizar majoritariamente produtos inofensivos a saúde humana, salvo inexistência de produtos com tal padronização:
Acondicionar os materiais/insumos em embalagens compostas se possível por materiais recicláveis ou reutilizáveis;
Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos:
Preferir equipamentos de menor produção de ruído;
Não descartar produtos químicos em local inadequado
OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os

termos de sua proposta;
Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e posterior encaminhamento dos apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessários ao fiel cumprimento do Contrato;
Efetuar o pagamento à Contratada nos termos do **Item - DO PAGAMENTO** deste termo, bem como atestar, através de comissão de servidores, as Notas Fiscais relativas à efetiva prestação dos serviços, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência;
Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis, garantindo a ampla defesa e o contraditório;
Informar os períodos de recesso e férias escolares para fins de organização da necessidade de prestação dos serviços de assistência do profissional de enfermagem por parte da contratada.
10. Penalidade:
(X) conforme padrão estabelecido pelo Departamento de Licitações e Contratos.
() conforme padrão estabelecido pelo Departamento de Licitações e Contratos e ainda:
11. Modelo de gestão e execução contratual (inciso XVIII, art. 92 da Lei 14.133/21):
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021, art. 115, caput).
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021, art. 115, §5º).
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021, art. 117, caput).
O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021, art. 117, §1º).
O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021, art. 117, §2º).
O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021, art. 118).
O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021, art. 119).
O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021, art. 120).
Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021, art. 121, caput).
A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021, art. 121, §1º).
As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
A Secretaria de Saúde poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados objeto deste, através da comissão devidamente nomeada para esta finalidade.
A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.
DO PAGAMENTO
Deverão ser apresentadas mensalmente, a Nota Fiscal em favor do:
a) Nome da empresa contratada;
b) CNPJ;
c) Endereço;
No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:
a) A descrição detalhada do serviço;
b) Valor unitário do objeto/serviço de acordo com a nota de empenho;
c) Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho;
d) Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega total dos itens/produtos de acordo com a nota de empenho, bem com, das correções fiscais e contábeis, se for o caso.
O pagamento será efetuado mediante recebimento e atesto dos seguintes documentos:
a) Nota Fiscal devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 140, inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 14.133/2021;
b) Comprovação da prestação do serviço com a declaração assinada pelo paciente ou responsável;
c) Documentação relativa à regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual - SEFIN, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT);
Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo;
Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Administração, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida;
Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;
A administração não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;
Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;
A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada;
É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual - SEFIN, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos. As certidões também podem ser as Positivas com Efeito de Negativa.
DEMAIS CONDIÇÕES
A Contratada deverá ter pleno conhecimento das exigências de qualidade dos serviços a serem prestados, estabelecidos neste Termo de Referência, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade em saúde e afins;
Quaisquer tolerâncias da Administração Pública quanto à eventual infração contratual não implicarão renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente;
Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos, impostos por este Termo de Referência e demais documentos; (ETP, DFD)
O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser da mesma empresa que efetivamente vai fornecer os objetos da presente contratação;
Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Termo de Referência e demais documentos; (ETP, DFD)
Documentos apresentados com a validade expirada, não sendo a falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente;
Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Termo de Referência e demais documentos; (ETP, DFD) o contratante considerará o proponente inabilitado;
A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;
Fica eleito o foro da Comarca de Guarulhos/SP, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir os possíveis litígios que decorram do presente procedimento.
12. Identificação do responsável pela elaboração das Considerações Técnicas anexas ao Termo de Referência (nome, CF, cargo)
Nome: FÁBIO JOSÉ DUARTE DOS SANTOS
Código Funcional: 51839
Cargo: Chefe de Divisão Técnica



SECRETARIA DA
RECEITA

DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA E INCENTIVOS FISCAIS

DESPACHO DA DIRETORA, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

O **Secretário Municipal da Receita**, PAULO RENATO GODOY, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 150 da Lei Municipal nº 8.361, de 04 de Julho de 2025, e considerando as solicitações apresentadas nos autos dos processos administrativos listados abaixo, torna público os despachos seguintes, exarados pela Diretora do Departamento da Dívida Ativa e Incentivos Fiscais - SRC03:
PROCESSO ELETRÔNICO - SEI DEFERIDO EM 11/02/2026
1101.2024/0037521-5 - Cristiano Lopes Madeireira Ltda
Tatiane Ferreira de Souza
Diretora do Departamento da Dívida Ativa e Incentivos Fiscais



SECRETARIA DE FINANÇAS

SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

A Prefeitura de Guarulhos, através do Departamento de Licitações, torna público os seguintes atos administrativos: As Unidades da Administração que realizará abertura de procedimentos licitatórios para Registro de Preços dos seguintes itens:

PA Sei 1112.2026/0000241-2 - Bloco Caneleta de Concreto 14x19x39 cm - Vedação

Havendo interesse na participação, a Unidade deverá efetuar manifestação junto ao SIRECCON e enviar o respectivo documento assinado pelo Secretário/ Coordenador da pasta à Unidade Requisitante. A manifestação deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte a esta publicação, Impreterivelmente, sob pena de não adesão posterior à futura ata.

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de contratos/Termos/Autorizações de Fornecimento:

Contrato de Fornecimento nº 00130126-DLC ARP014011/24-SF06 PA10836/24 Contratante: Sec. de Educação Contratada: CECM PÁES LTDA objeto: pão francês com margarina Vigência: 4 meses Valor: R\$ 14.256,00 Assinatura: 06/02/26.

Termo de Aditamento nº 02-002401/2024-DLC CPS 2401/2024-DLC PA7395/2023 Contratante: Sec. do Verde, Clima e Sustentabilidade. Contratada: Centro de Integração Empresa Escola - CIEE Objeto: Recrutamento e seleção de estagiários dos cursos de Medicina Veterinária, Zootecnia, Ciências Biológicas, Engenharia Agrônômica, Engenharia Ambiental, Engenharia Civil e Arquitetura 1-Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência contratual. Vigência: 12 meses, até o dia 05/02/27 Valor: R\$ 274.521,60 Assinatura:05/02/26 2. Alteração de titularidade: em virtude da Lei Municipal 8361 de 04/07/2025, antes Secretaria de Meio Ambiente e passou para Secretaria do Verde, Clima e Sustentabilidade.

Termo de Aditamento nº 04-051701/2021-DLC CPS 51701/2021-DLC PA 30568/2021 Contratante: Sec. de Educação. Contratada: Joelma Delorenzo Bonete Objeto: Serviços de Transporte de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino - RME do Município de Guarulhos-Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência contratual Vigência: 12 meses, até o dia 22/ 11/26 Valor: R\$ 147.175,20 Assinatura:22/11/25

Termo de Aditamento nº 02-039601/2023-DLC CPS 39601/2023-DLC PA 44056/2023 Contratante: Sec. de Educação. Contratada: José Carlos de Souza da Silva Objeto: Serviços de Transporte de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino - RME do Município de Guarulhos Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência contratual. Vigência: 12 meses, até o dia 13/12/26 Valor: R\$ 87.026,88 Assinatura:13/12/25

Termo de Aditamento nº 01-055511/24-SF06 ARP055511/24-SF06 PA53847/23 Contratante: Sec. da Saúde Contratada: IDEALE TECNOLOGIA EM SAÚDE LTDA objeto: fornecimento de avental descartável tamanho GG Finalidade: Prorrogação da vigência, com a consequente renovação dos quantitativos inicialmente estabelecidos. 3.1. Alteração da nomenclatura dos órgãos participantes, em virtude da edição da Lei Municipal nº 8.361, de 04 de julho de 2025, Onde consta Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, passa a constar Secretaria de Desenvolvimento Social, Proteção e Defesa Civil e onde consta Departamento Administrativo Financeiro - SSP12, passa a constar Departamento de Planejamento de Gestão de Resíduos. Vigência: 12 meses, até o dia 19/12/26 Assinatura: 19/12/25.

Termo de Aditamento nº 01-00111/25-SFIL02 ARP00111/25-SFIL02 PA13754/24 Contratante: Sec. de Educação Contratada: W&C ALIMENTOS LTDA objeto: fornecimento de cestas básicas, com a consequente renovação dos quantitativos Finalidade: Prorrogação da vigência Vigência: 12 meses, até o dia 07/01/27 Assinatura: 07/01/26.

Termo de Aditamento nº 01-00411/25-SFIL02 ARP00411/25-SFIL02 PA4341/24 Contratante: Sec. de Desenvolvimento Social, Proteção e Defesa Civil Contratada: J P BENEFICIAMENTO E IMPORTAÇÃO LTDA objeto: fornecimento de arroz agulhinha Finalidade: Prorrogação da vigência, com a consequente renovação dos quantitativos Vigência: 12 meses, até o dia 30/01/27 Assinatura: 30/01/26.

Termo de Aditamento nº 01-054911/24-SF06 ARP054911/24-SF06 PA6582/24 Contratante: Sec. da Saúde Contratada: ICARAI DO BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA objeto: fornecimento de solução limpadora enzimática com, no mínimo, 4 enzimas (6382) Finalidade: Prorrogação da vigência, com a consequente renovação dos quantitativos Vigência: 12 meses, até o dia 16/12/26 Assinatura: 16/12/25.

Termo de Aditamento nº 01-05511/24-SF06 ARP05511/24-SF06 PA6582/24 Contratante: Sec. da Saúde Contratada: RIOQUÍMICA S.A objeto: fornecimento de clorexidina 0,5% (3721) e clorexidina 4% (837) Finalidade: Prorrogação da vigência, com a consequente renovação dos quantitativos Vigência: 12 meses, até o dia 16/12/26 Assinatura: 16/12/25.

Termo de Aditamento nº 01-055211/24-SF06 ARP055211/24-SF06 PA6582/24 Contratante: Sec. da Saúde Contratada: TONELLI GATTONI INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS DO BRASIL LTDA objeto: fornecimento de clorexidina 0,2% (3722) Finalidade: Prorrogação da vigência, com a consequente renovação dos quantitativos Vigência: 12 meses, até o dia 16/12/26 Assinatura: 16/12/25.

Apostilamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 00411/25-SFIL02 PA4341/24 Contratante: Sec. de Desenvolvimento Social, Proteção e Defesa Civil Contratada: J P BENEFICIAMENTO E IMPORTAÇÃO LTDA Objeto: fornecimento de arroz agulhinha Finalidade: apostilar o endereço e a nomenclatura dos órgãos participantes; Onde se lê: ENDEREÇO: RUA DOS LÍRIOS, nº 318 - CHACARAS BOA VISTA - CONTAGEM - MG CEP: 32150-230 Leia-se: ENDEREÇO: ROD BR-040, nº 0 KM 598 LOTE GL-C LETRAB - MORADANOVA - CONTAGEM - MG CEP: 32145-480 Onde se lê: SF06 Departamento de Licitações e Contratos e SDAS - Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social Leia-se: SFIL02 - Departamento de Contratos e ARPs e SDS - Secretaria de Desenvolvimento Social, Proteção e Defesa Civil Assinatura: 19/01/26

Apostilamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 024311/25-SF06 PA12218/24 Contratante: Sec. de Educação Contratada: R. SANTOS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL LTDA Objeto: (75% grupo 2) fornecimento de açafrão da terra, canela em pó, colorífico, alho entre outros Finalidade: apostilar o valor dos itens 3 e 6 e a nomenclatura dos órgãos participantes; Onde se lê: item 3 R\$ 9,00 e Item 6 R\$ 28,05 Leia-se: item 3 R\$ 8,70 e item 6 R\$ 26,53. Onde se lê: SF06 Departamento de Licitações e Contratos e SDAS - Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social Leia-se: SFIL02 - Departamento de Contratos e ARPs e SDS - Secretaria de Desenvolvimento Social, Proteção e Defesa Civil Assinatura: 19/01/26

Extrato de atas/Termos/ARPs formaliz. nos termos do edital, atend. o tabel. na Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14 Vig. das ARPs: 12 meses, contados da assinatura e Contratante PMG: Por omissão na publicação do dia 09/01/2026: PA nº 1230/25. ARP nº 37811/25. Objeto: fornecimento de Carbonato de Cálcio 1.250 mg (equivalente a 500 mg de cálcio elementar) - código 4293. Fornecedor: Nunesfarma Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda. Assinatura: 26/09/2025. Lote/Item 1/1 - Carbonato de Cálcio 1.250 mg (equivalente a 500 mg de cálcio elementar), CATMAT 270895. Unidade: cápsula/comprimido/comprimido revestido/drágea. Marca: Nesh Calciol/ Medicament/Nunes Farma, caixa com 60 comprimidos, RMS nº 1179500040016. Valor unitário: R\$ 0,4900

PA.52054/23 ARP36211/25 Objeto: 75% fornecimento de ventiladores de parede Fornecedor: CANTARES MAGAZINE EIRELI ass: 09/09/2025 lote 1: 75% ventilador de parede de dimensão aproximada mínima de 50cm e máxima de 55cm de diâmetro oscilação horizontal sincronizada basculante com controle de velocidade do tipo rotativo corpo na cor preta com grade protetora aramada cromada com termo protetor de segurança elétrica (dispositivo que evita a queima do equipamento mesmo ligado em tensão errada) voltagem bivolt 127/220v com três velocidades (baixo, médio e alto), com mínimo de 3 hélices catmat.612241; unid: unidade; quant. anual: 2.715; marca/fab: LORENSID/MOD TUFÃO 50 M2.CR BIVOLT; preço unit: R\$ 279,00

ARP36311/25 Objeto: 25% fornecimento de ventiladores de parede Fornecedor: MICROFORT INFORMATICA LTDA ass: 09/09/2025 lote.2: 25% ventilador de parede de dimensão aproximada mínima de 50cm e máxima de 55cm de diâmetro oscilação horizontal sincronizada basculante, com controle de velocidade do tipo rotativo, corpo na cor preta, com grade protetora aramada cromada, com termo protetor de segurança elétrica (dispositivo que evita a queima do equipamento mesmo ligado em tensão errada) voltagem bivolt 127/220v com três velocidades (baixo, médio e alto), com mínimo de 3 hélices - catmat 612241; unid: unidade; quant anual: 129; marca/fab: VITALEX./MOD PAREDE 50CM COMO/GA; preço.unit: R\$ 349,11.

Prorrogações:

Termo de Aditamento 02-028511/2024-SF06 ARP28511/2024 PA 4174/2024 Contratante: Sec. de Educação Contratada: GLOBALATACADISTALTA Objeto: FORNECIMENTO DE AVES E SUÍNOS. Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência Vigência: 12 meses, até o dia 09/08/26. Assinatura: 09/08/25.

Termo de Aditamento 02-029411/2024-SF06 ARP 29411/2024 PA 6124/2024 Contratante: Sec. de Educação Contratada: EDITORA VALE DAS LETRAS LTDA Objeto: FORNECIMENTO DE ACERVO BIBLIOGRÁFICO. Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência Vigência: 12 meses, até o dia 14/08/26. Assinatura: 14/08/25.

Termo de Aditamento 02-026011/2024-SF06 ARP 26011/2024 PA 58891/2023 Contratante: Sec. da Saúde Contratada: CIMED INDUSTRIA S.A Objeto: (75% - ITEM 1) - FORNECIMENTO DE LORATADINA 1 MG/ML (6732) E LORATADINA 10 MG (6981). Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência Vigência: 12 meses, até o dia 05/08/ 26. Assinatura: 05/08/25.

Termo de Aditamento 01-026111/2024-SF06 ARP 26111/2024 PA 58891/2023 Contratante: Sec. da Saúde Contratada DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE FUROSEMIDA 40 MG (1746) Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência Vigência: 12 meses, até o dia 05/08/ 26. Assinatura: 05/08/25.

Termo de Aditamento 01-026211/2024-SF06 ARP 26211/2024 PA 58891/2023 Contratante: Sec. da Saúde Contratada: MKM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Objeto: 25% - FORNECIMENTO DE LORATADINA 1 MG/ML (6732) Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência Vigência: 12 meses, até o dia 05/08/26. Assinatura: 05/08/25.

Termo de Aditamento 01-026411/2024-SF06 ARP 26411/2024 PA 58891/2023 Contratante: Sec. da Saúde Contratada: VIVA FARMACÉUTICA SA. Objeto: FORNECIMENTO DE PROPATILNITRATO 10 MG (2709). Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência Vigência: 12 meses, até o dia 05/08/26. Assinatura: 05/08/25.

Termo de Aditamento 01-029511/2024-SF06 ARP 29511/2024 PA 8237/2024 Contratante: Sec. de Educação Contratada: ÓTIMA EDITORA LTDA Objeto: FORNECIMENTO DE ACERVO DE LIVROS LITERÁRIOS Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência Vigência: 12 meses, até o dia 15/08/26. Assinatura: 15/08/25.

Termo de Aditamento 01-029911/2024-SF06 ARP 29911/2024 PA 57679/2023 Contratante: Sec. da Saúde Contratada: SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE EQUIPO PARA BOMBAS DE INFUSÃO MACROGOTAS. Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência Vigência: 12 meses, até o dia 21/08/ 26. Assinatura: 21/08/25.

Termo de Aditamento 01-049911/2024-SF06 ARP 49911/2024 PA 6681/2024 Contratante: Sec. da Saúde Contratada: SISPACK MEDICAL LTDA Objeto: FORNECIMENTO DE EMBALAGENS E SELADORAS Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência Vigência: 12 meses, até o dia 14/11/26. Assinatura: 14/11/25.

Termo de Aditamento 01-050211/2024-SF06 ARP 50211/2024 PA 5675/2024 Contratante: Sec. da Saúde Contratada: EUGIA PHARMA INDUSTRIA FARMACÉUTICA LIMITADA. Objeto: FORNECIMENTO DE CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G (728) Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência Vigência: 12 meses, até o dia 14/11/26. Assinatura: 14/11/25.

Termo de Aditamento 01-50311/2024-SF06 ARP 50311/2024 PA 5675/2024 Contratante: Sec. da Saúde Contratada: LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG (1274) Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência Vigência: 12 meses, até o dia 14/11/ 26. Assinatura: 14/11/25.

Termo de Aditamento 01-050611/2024-SF06 ARP 50611/2024 PA 10784/2024 Contratante: Sec. da Saúde Contratada: SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE NUTRINI ENERGY MULTIFABER PARA ATENDER AMANDADO JUDICIAL. Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência Vigência: 12 meses, até o dia 20/11/26. Assinatura: 20/11/25.

Termo de Aditamento 01-050711/2024-SF06 ARP 50711/2024 PA 10784/2024 Contratante: Sec. da Saúde Contratada: SUPREMA COMERCIO & DISTRIBUIÇÃO LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE NEO ADVANCE PARA ATENDER A MANDADO JUDICIAL Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência Vigência: 12 meses, até o dia 20/11/ 26. Assinatura: 20/11/25.

Termo de Aditamento 01-051511/2024-SF06 ARP 51511/2024 PA 10443/2024 Contratante: Sec. da Saúde Contratada CUIDA PRODUTOS PARAA SAÚDE LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE DISPOSITIVOS EXTERNOS PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA. Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência Vigência: 12 meses, até o dia 22/11/26. Assinatura: 22/11/25.

Preços Registrados: Em atend. ao disp. no Art. 82 § 5º, inciso IV da Lei de Licit. tornamos público os preços registrados e suas alterações Vig. das ARPs:12 meses contados da assinatura e Contratante: PMG:

PA 12890/2024 ARP22311/2025 Objeto: FORNECIMENTO DE KIT DE MATERIAL ESCOLAR (AGENDA, APONTADOR, CADERNO BROCHURA, LÁPIS, CANESTAS, PINCÉIS, PAPEL SULFITE, ENTRE OUTROS). Fornecedor: L & C COMERCIO DE PAPELARIA LTDA. Ass: 16/05/25 Lote/Item 1/1 - Agenda escolar, CATMAT 603266, unidade, marca Crony, valor unitário de R\$ 37,00. Lote/Item 1/2 - Apontador duplo plástico com depósito, CATMAT 230828, unidade, marca Ekoescola, valor unitário de R\$ 11,20. Lote/Item 1/3 - Apontador plástico com depósito, CATMAT 430290, unidade, marca Ekoescola, valor unitário de R\$ 8,80. Lote/Item 2/1 - Caneta esferográfica azul, CATMAT 286986, unidade, marca Bic, valor unitário de R\$ 1,36. Lote/Item 2/2 - Caneta esferográfica preta, CATMAT 286987, unidade, marca Bic, valor unitário de R\$ 1,38. Lote/Item 3/ 1 - Papel sulfite A3, CATMAT 461835, pacote, marca Suzano / Report, valor unitário de R\$ 65,60. Lote/Item 3/2 - Papel sulfite A4 (100 folhas), CATMAT 461889, pacote, marca Suzano / Report, valor unitário de R\$ 12,50. Lote/Item 3/3 - Papel sulfite A4 (500 folhas), CATMAT 461889, pacote, marca Suzano / Report, valor unitário de R\$ 38,00. Lote/Item 4/1 - Borracha escolar com capa protetora, CATMAT 428584, unidade, marca Ecoplast, valor unitário de R\$ 5,40. Lote/Item 4/2 - Caneta hidrográfica big (jumbo) 12 cores, CATMAT 471411, caixa, marca Compactor, valor unitário de R\$ 20,25. Lote/Item 4/3 - Papel sulfite A4 colorido (100 folhas), CATMAT 608542, pacote, marca Suzano / Report, valor unitário de R\$ 11,00. Lote/Item 5/1 - Caderno brochura 1/4 capa dura 96 folhas, CATMAT 622530, unidade, marca Nova, valor unitário de R\$ 11,00. Lote/Item 5/2 - Cola branca lavável 110g, CATMAT 478199, unidade, marca Piratininga, valor unitário de R\$ 4,85. Lote/Item 5/3 - Papel cartão 50x66cm (20 folhas), CATMAT 388279, pacote, marca VMP / VMP, valor unitário de R\$ 53,60. Lote/Item 6/1 - Caderno brochura capa dura 96 folhas, CATMAT 621412, unidade, marca Nova, valor unitário de R\$ 18,00. Lote/Item 6/2 - Giz de cera jumbo 06 cores, CATMAT 413293, unidade, marca Acrilex, valor unitário de R\$ 20,78. Lote/Item 6/3 - Papel cartolina 50x66cm (100 folhas), CATMAT 327605, pacote, marca Bignardi / Jandaia, valor unitário de R\$ 104,32. Lote/Item 7/1 - Caderno cartografia 96 folhas, CATMAT 483277, unidade, marca Nova, valor unitário de R\$ 15,50. Lote/Item 7/2 - Giz de cera 12 cores, CATMAT 432310, unidade, marca Arte Feliz, valor unitário de R\$ 14,41. Lote/Item 7/3 - Papel crepom (20 folhas), CATMAT 417233, pacote, marca VMP / VMP, valor unitário de R\$ 20,66. Lote/Item 8/1 - Caderno universitário 1 matéria 96 folhas, CATMAT 421561, unidade, marca Nova, valor unitário de R\$ 19,50. Lote/Item 8/2 - Massa para modelagem 12 cores, CATMAT 225173, caixa, marca Acrilex, valor unitário de R\$ 5,41. Lote/Item 8/3 - Papel semi kraft (rolo), CATMAT 474250, rolo, marca RVM, valor unitário de R\$ 101,13. Lote/Item 9/1 - Caderno universitário 10 matérias 200 folhas, CATMAT 441223, unidade, marca Nova, valor unitário de R\$ 39,00. Lote/Item 9/2 - Pincel brochinha nº 0, CATMAT 204714, unidade, marca Tigre, valor unitário de R\$ 9,33. Lote/Item 9/3 - Papel laminado (40 folhas), CATMAT 328310, pacote, marca Realce / RST, valor unitário de R\$ 81,53. Lote/Item 10/1 - Estojo escolar plástico rígido, CATMAT 319535, unidade, marca Ecoplast, valor unitário de R\$ 39,00. Lote/Item 10/2 - Pincel escolar chato nº 06, CATMAT 204791, unidade, marca Leo Leo, valor unitário de R\$ 5,30. Lote/Item 10/3 - Papel cor set (20 folhas), CATMAT 429466, pacote, marca VMP / VMP, valor unitário de R\$ 21,85. Lote/Item 11/1 - Lápis de cor 12 cores, CATMAT 290411, caixa, marca Tris, valor unitário de R\$ 17,00. Lote/Item 11/2 - Pincel escolar chato nº 08, CATMAT 204792, unidade, marca Leo Leo, valor unitário de R\$ 4,68. Lote/Item 11/3 - Papel seda (100 folhas), CATMAT 387866, pacote, marca VMP / VMP, valor unitário de R\$ 42,70. Lote/Item 12/1 - Lápis de cor jumbo 12 cores, CATMAT 368747, caixa, marca Tris, valor unitário de R\$ 17,00. Lote/Item 12/2 - Pincel escolar chato nº 24, CATMAT 204787, unidade, marca Tigre, valor unitário de R\$ 8,25. Lote/Item 13/1 - Lápis grafite HB nº 2 com borracha, CATMAT 284328, unidade, marca Arte Feliz, valor unitário de R\$ 1,10. Lote/Item 13/2 - Pincel escolar redondo nº 06, CATMAT 204771, unidade, marca Leo Leo, valor unitário de R\$ 4,18. Lote/Item 14/1 - Régua 30 cm plástico reciclado, CATMAT 406522, unidade, marca Ecoplast, valor unitário de R\$ 3,10. Lote/Item 14/2 - Pintura a dedo 06 cores, CATMAT 350629, caixa, marca Acrilex, valor unitário de R\$ 12,42. Lote/Item 15/1 - Transferidor 180º plástico reciclado, CATMAT 430300, unidade, marca Ecoplast, valor unitário de R\$ 6,10. Lote/Item 15/2 - Têmpera guache 06 cores, CATMAT 375733, caixa, marca Acrilex, valor unitário de R\$ 7,37. Lote/Item 16/2 - Tesoura escolar pontas arredondadas, CATMAT 278333, unidade, marca FIJ, valor unitário de R\$ 12,80.

PA 13709/2024 ARP 22411/2025 Objeto: FORNECIMENTO DE NITROFURANTOÍNA 100 MG (5226). Fornecedor: A G KIENEN & CIALTDA. Ass: 16/05/25 Lote/Item 6/6 - Nitrofurantoina 100 mg, Código Interno 5226, CATMAT 268273, unidade (cápsula, comprimido ou comprimido revestido/drágea), marca Nitrofurantoina 100 mg Genérico caixa com 28 - Teuto, cód. GGREM 520712060082006, RMS 1037005790012, valor unitário de R\$ 0,22.

ARP 22511/2025 Objeto: (75% - ITEM 1) FORNECIMENTO DE AZITROMICINA 40 MG/ML (7343) E DIMENIDRINATO 25MG/ML + PIRIDOXINA 5MG/ML (1130). Fornecedor: CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Ass: 27/03/25 Lote/Item 1/1 - Azitromicina 40 mg/ml (75%), Código Interno 7343, CATMAT 268949, frasco, marca Azitrophar / Pharlab - Azitromicina 200 mg/5 ml (600 mg) pó para suspensão 15 ml, caixa com 50, cód. GGREM 52900309133419, RMS 1410700060195, valor unitário de R\$ 5,85. Lote/Item 4/4 - Dimenidrinato 25 mg/ml + Piridoxina 5 mg/ml, Código Interno 1130, CATMAT 272335, frasco, marca Dramavit B6 / Brainfarma - Dimenidrinato 25 mg/ml + Piridoxina 5 mg/ml gotas 20 ml, caixa com 1, GGREM 504617050061507, RMS 1558403970041, valor unitário de R\$ 3,98.

ARP 22611/2025 Objeto: FORNECIMENTO DE RISPERIDONA 1MG/ML (2789). Fornecedor: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA. Ass: 16/05/25 Lote/Item 7/7 - Risperidona 1 mg/ml, frasco contendo 30 ml, Código Interno 2789, CATMAT 284106, frasco, marca Cristália - Risperidon 1 mg/ml solução oral, caixa com 10 frascos de 30 ml + 10 dosadores, validade 24 meses, RMS 1.0298.0200.015.4, valor unitário de R\$ 4,70.

ARP 22711/2025 Objeto: FORNECIMENTO DE CLARITROMICINA 500 MG (799). Fornecedor: INDMED HOSPITALAR LTDA. Ass: 16/05/25 Lote/Item 3/3 - Clantromicina 500 mg, Código Interno 799, CATMAT 268439, unidade (cápsula, comprimido ou comprimido revestido/drágea), marca Claritromicina 500 mg Genérico - EMS S/A, apresentação caixa com 10 comprimidos, produto nacional, RMS 1.0235.0482.015.4, valor unitário de R\$ 1,54.

ARP 22811/2025 Objeto: FORNECIMENTO DE DOXAZOSINA, MESILATO 2 MG (7282). Fornecedor: PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Ass: 16/05/25 Lote/Item 5/5 - Doxazosina, mesilato 2 mg, Código Interno 7282, CATMAT 268493, unidade (cápsula, comprimido ou comprimido revestido/drágea), marca Doxazosina Genérico 2 mg caixa com 30 comprimidos - EMS, produto nacional, cód. ALF 30049079, RMS 1023507540098, valor unitário de R\$ 0,06.

ARP 22911/2025 Objeto: 25% - FORNECIMENTO DE AZITROMICINA 40 MG/ML (7343). Fornecedor: P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Ass: 16/05/25 Lote/Item 2/2 - Azitromicina 40 mg/ml (25%), Código Interno 7343, CATMAT 268949, frasco, marca Azitrophar / Pharlab - Azitromicina 600 mg suspensão 15 ml caixa com 50 frascos, RMS 1410700060195, valor unitário de R\$ 6,26.

PA11746/2024 ARP 23011/2025 Objeto: FORNECIMENTO DE NUTREN ACTIVE PARA ATENDER A MANDADO JUDICIAL. Fornecedor: ANBIOTON IMPORTADORA LTDA. Ass: 16/05/25 Lote/Item 1/1 - Nutren Active sabor baunilha, CATMAT 439865, classe 8940, unidade de fornecimento grama, marca Nutren Active Baunilha 400 g - Nestlé Brasil Ltda., produto nacional, apresentação 400 g, registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA nº 0015/58, valor unitário de R\$ 0,12. **ARP 23111/2025** Objeto: FORNECIMENTO DE MUCILON (733, 4488 E 7247) PARA ATENDER A MANDADO JUDICIAL. Fornecedor: BIO VITAL BRASIL LTDA. Ass: 16/05/25 ote/Item 2/2 - Mucilon de Arroz - Cereal Infantil (Código de Uso Interno 733), CATMAT 235874, classe 8940, unidade de fornecimento grama, marca Mucilon de Arroz lata 400 g - Nestlé, RMS 659650145, valor unitário de R\$ 0,06. Lote/Item 3/3 - Mucilon Multicereais - Cereal Infantil (Código de Uso Interno 4488), CATMAT 235874, classe 8940, unidade de fornecimento grama, marca Mucilon Multicereais sachê 600 g - Nestlé, RMS 659650145, valor unitário de R\$ 0,05. Lote/Item 4/4 - Mucilon - Cereal Infantil (Código de Uso Interno 7247), CATMAT 235874, classe 8940, unidade de fornecimento grama, marca Mucilon Arroz e Aveia sachê 600 g - Nestlé, RMS 659650145, valor unitário de R\$ 0,05.

PA 12851/2024 ARP 23211/2025 Objeto: FORNECIMENTO DE FARINHA LÁCTEA (4605) E PEDIASURE CHOCOLATE (4880) PARA ATENDER A MANDADO JUDICIAL. Fornecedor: ANVAX COMPANY HIGIENE E PERFUMARIA LTDA. Ass: 20/05/25 Lote/Item 6/6 - Farinha Láctea, Código Interno 4605, CATMAT 463974, classe 8920, unidade de fornecimento grama, marca Farinha Láctea - Nestlé, RMS isento, SIF 117, valor unitário de R\$ 0,0466. Lote/Item 7/7 - Pediasure Chocolate, Código Interno 4880, CATMAT 465622, classe 8920, unidade de fornecimento lata, marca Pediasure - Abbott, RMS 474320385, valor unitário de R\$ 80,99.

ARP 23311/2025 Objeto: FORNECIMENTO DE INELATTE ZERO CÁLCIO (7153), ÔMEGA 3 KIDS (6624), POLIVITAMÍNICO INFANTIL GOTAS (7939) E CENTRUM (3738) PARA ATENDER A MANDADO JUDICIAL. Fornecedor: BIO VITAL BRASIL LTDA. Ass: 20/05/25 Lote/Item 1/1 - Inelatte Zero Cálcio (Calciferol), Código Interno 7153, CATMAT 466084, classe 6505, unidade, marca Inelatte Zero - Aché, RMS isento, valor unitário de R\$ 1,91. Lote/Item 2/2 - Ômega 3 Kids, Código Interno 6624, CATMAT 410696, classe 8940, cápsula, marca Ômega 3 Kids Peixonix - Maxinutri, RMS isento, valor unitário de R\$ 1,95. Lote/Item 3/3 - Polivitamínico Infantil gotas Pedianutri 20 ml, Código Interno 7393, CATMAT 613706, classe 8940, frasco, marca Pedianutri 20 ml - Arte Nativa, RMS isento, valor unitário de R\$ 23,90. Lote/Item 4/4 - Centrum Adulto, Código Interno 3738, CATMAT 449719, classe 6505, cápsula, marca Centrum Adulto - Haleon, RMS isento, valor unitário de R\$ 2,21.

ARP 23411/2025 Objeto: FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL 510ML (5517) PARA ATENDER A MANDADO JUDICIAL Fornecedor: HARMONY FOOD SOLUTIONS LTDA. Ass: 20/05/25 Lote/Item 5/5 - Água mineral 510 ml, Código Interno 5517, CATMAT 445484, classe 8960, unidade, marca Cristal Gold - Águas Minerais de Atibaia Ltda., RMS isento, valor unitário de R\$ 0,75.

PA 13933/2024 ARP 23511/2025 Objeto: FORNECIMENTO DE LIDOCAÍNA 2% (2023) E MORFINA 10 MG/ML (3508). Fornecedor: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. Ass: 20/05/25 Lote/Item 2/2 - Lidocaína 2% gel 30 g, Código Interno 2023, CATMAT 269846, bisnaga, marca Cristália - Xylestesin 2% gel, caixa com 10 bisnagas de 30 g, produto nacional, validade 24 meses, RMS 1.0298.0357.011.6, valor unitário de R\$ 4,24. Lote/Item 3/3 - Morfina 10 mg/ml - 1 ml, Código Interno 3508, CATMAT 304871, ampola, marca Cristália - Dimorf 10 mg/ml solução injetável, caixa com 50 ampolas de 1 ml, produto nacional, validade 24 meses, RMS 1.0298.0097.003.2, valor unitário de R\$ 2,00.

ARP 23611/2025 Objeto: FORNECIMENTO DE PALIPERIDONA, PALMITATO 150 MG (6020). Fornecedor: FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. Ass: 20/05/25 Lote/Item 1/1 - Paliperidona, palmitato 150 mg - 1,5 ml, Código Interno 6020, CATMAT 411397, unidade (seringa preenchida), marca Vegapali - Adium / Zodiac, produto nacional, RMS 1221401360106, valor unitário de R\$ 1.263,00.

ARP 23711/2025 Objeto: FORNECIMENTO DE SUXAMETONIO 100 MG (3026), VANCOMICINA 500 MG (3291) E CARBAMAZEPINA 20 MG/ML (673). Fornecedor: INOVAMED HOSPITALAR LTDA. Ass: 20/05/25 Lote/Item 5/5 - Suxametônio 100 mg, Código Interno 3026, CATMAT 268442, frasco-ampola, marca Succitrat 100 mg pó para injeção IV/IM, caixa com 10 frascos-ampola - Blau Farmacêutica S/A, produto nacional, cód. GGREM 504417040061503, RMS 1.1637.0078.003.3, valor unitário de R\$ 18,94. Lote/Item 6/6 - Vancomicina 500 mg, Código Interno 3291, CATMAT 268540, frasco-ampola, marca Cloridrato de Vancomicina 500 mg pó para injeção, caixa com 20 frascos-ampola - Blau Farmacêutica S/A, produto nacional, cód. GGREM 504414010038316, RMS 1.1637.0092.007.2, valor unitário de R\$ 4,86. Lote/Item 8/8 - Carbamazepina 20 mg/ml, frasco 100 ml, via oral, Código Interno 673, CATMAT 272454, frasco, marca Carbamazepina 20 mg/ml caixa com 50 frascos + copo medidor 100 ml - Hipolabor Farmacêutica Ltda., produto nacional, cód. GGREM 511622040046817, RMS 1.1343.0203.004.9, valor unitário de R\$ 6,22.

PA 11624/2024 ARP 32711/2025 Objeto: FORNECIMENTO DE SSD 240 GB E 256 GB. Fornecedor: ONLY STYLE COMERCIAL DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA. Ass: 18/08/25 Lote/Item 1/1 - SSD 240 GB SATA 3, unidade, marca Oxybr, modelo SSD SATA 3 240GB Oxybr, valor unitário de R\$ 97,90. Lote/Item 1/2 - SSD 256 GB M.2 NVMe, unidade, marca Oxybr, modelo SSD M.2 NVMe 2280 256GB Oxybr, valor unitário de R\$ 110,01.

ARP 32811/2025 Objeto: FORNECIMENTO DE BATERIA E FONTE ATX. Fornecedor: PROJELITE SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA. Ass: 18/08/2025 Lote/Item 4/1 - Bateria CR2032, unidade, marca Flex Gold, cód. FX CR2032, modelo bateria não recarregável, valor unitário de R\$ 1,48. Lote/Item 4/2 - Fonte ATX padrão 350W, peça, marca Knup, cód. KP 522, modelo fonte de alimentação, valor unitário de R\$ 131,00.

PA 58758/2023 ARP 32911/25 Objeto: FORNECIMENTO DE UNIFORMES: CAMISAE CALÇA. Fornecedor: N.S. KARYDI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Ass: 18/08/2025 Lote/Item 2/1 - Camisa brim, azul royal Pantone nº 2746 C, peça, marca própria, valor unitário de R\$ 62,00. Lote/Item 2/2 - Calça brim, azul royal Pantone nº 2746 C, peça, marca própria, valor unitário de R\$ 62,00.

PA SEI 1111.2025/0021067-0 ARP 43611/2025 Objeto: FORNECIMENTO DE FLUTICASONA (PROPIONATO) 250 µG/DOSE (6718) PARA ATENDER A MANDADO JUDICIAL. Fornecedor: UNA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. Ass: 17/11/2025 Lote/Item 8/8 - Fluticasona (propionato) 250 µg/dose, suspensão aerossol, frasco spray oral com 60 doses e aplicador, CATMAT 448567, Código Interno 6718, frasco, marca Flixotide Spray 250 mcg - GlaxoSmithKline, apresentação frasco spray oral com 60 doses + aplicador, validade 24 meses, produto importado, RMS 1010701970025, valor unitário de R\$ 91,06.

E para constar, eu **(Caio Santos)**, Chefe de Gabinete do Prefeito, tornei público o presente Diário Oficial.

Você sabe o que é Esporotricose?

Esporotricose é uma micose que pode afetar tanto o homem quanto os animais, especialmente os gatos.

Saiba como a doença é transmitida

O fungo causador da esporotricose geralmente habita o solo, palhas, vegetais e também madeiras, podendo ser transmitido através do contato com materiais contaminados, como farpas ou espinhos. Animais infectados, em especial os gatos, transmitem a doença por meio de arranhões, mordidas e contato direto com a pele lesionada.

Em caso de suspeita de esporotricose em um animal de estimação, procure o **Centro de Zoonoses (CCZ)** e em caso de suspeita em humanos, procure uma unidade de saúde.



CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES

R. Santa Cruz do Descalvado,
420, Jd. Triunfo (Bonsucesso)
Telefone.: 2436-3666



**Gua
ru
lhos**

